BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

8 DE JULHO DE 2023 • ANO XXIX • Nº 6.798

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.542, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Concede tramitação prioritária a procedimento administrativo da administração direta e indireta municipal em que pessoa vítima de violência doméstica ou familiar figure como parte.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido tramitação prioritária a procedimento administrativo da administração direta e indireta municipal em que pessoa vítima de violência doméstica ou familiar figure como parte, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único - A tramitação prioritária a que se refere o *caput* deste artigo se aplica a todo procedimento administrativo, independentemente de ter se iniciado de ofício ou por provocação de parte interessada.

Art. 2º - Incluem-se na tramitação prioritária estabelecida por esta lei:

I - os procedimentos do setor de recursos humanos do respectivo órgão;

II - as denúncias e as representações sobre qualquer violência sofrida em razão da condição de sexo feminino;

III - o procedimento de remoção, quando se tratar de servidora pública integrante da administração direta ou indireta.

Art. 3º - A tramitação prioritária de que trata esta lei se dará em razão da hipótese elencada no art. 1º desta lei, independente de requerimento da parte.

Parágrafo único - O órgão poderá exigir a apresentação de autodeclaração da vítima de violência doméstica ou familiar para se configurar a tramitação prioritária prevista nesta lei, devendo o documento com a autodeclaração ser mantido em sigilo pelo órgão e sendo vedada a sua anexação aos autos do procedimento.

Art. 4º - A tramitação prioritária de que trata esta lei:

I - é compatível com as demais situações de prioridade asseguradas por lei;

II - não se aplica às situações de prioridade definidas em normas e em protocolos específicos para atendimento em serviços de urgência e emergência.

Art. 5º - Todos os critérios de prioridade, incluindo o critério instituído por esta lei, serão amplamente divulgados e mantidos atualizados nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e das entidades públicas da administração direta e indireta municipal.

Art. 6º - O Executivo regulamentará esta lei para garantir sua fiel execução.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 407/22, de autoria do vereador Jorge Santos, da vereadora Marilda Portela, e dos vereadores Ciro Pereira, Gabriel, Irlan Melo, Léo, Professor Juliano Lopes, Reinaldo Gomes Preto Sacolão e Wanderley Porto)

DECRETO Nº 18.370, DE 7 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o controle, a gestão e a transparência do sistema de custeio da prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus no Município.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este decreto regulamenta a prestação dos serviços de transporte público coletivo convencional e suplementar de passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte, nos itens afetados pela Lei nº 11.458, de 17 de março de 2023 e Lei nº 11.459, de 17 de março de 2023, mantendo-se as demais regras e condições definidas nos contratos de concessão e de permissão vigentes.

Art. 2º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – concessionárias: cada um dos 04 consórcios delegatários dos serviços de transporte coletivo originários da Concorrência nº 131/2008, que poderão ser representadas pelos consórcios operacionais ou representantes legais;

II – empresas consorciadas: empresas que constituem as concessionárias;

III – Consórcio Operacional TRANSFÁCIL: consórcio operacional formado pelas concessionárias para desempenhar as obrigações comuns necessárias à prestação do serviço de transporte público coletivo convencional, nos termos dos contratos de concessão;

IV – Consórcio Operacional TRANSUPLE: consórcio operacional formado pelos permissionários para desempenhar as obrigações comuns necessárias à prestação do serviço de transporte público coletivo suplementar, nos termos dos contratos de permissão e da Concorrência n° 002/2016;

V – permissionários: cada um dos delegatários dos serviços de transporte coletivo originários da Concorrência n° 002/2016, representados pelo consórcio operacional;

VI – contratos de concessão: contratos de concessão do serviço público de transporte coletivo convencional de passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte oriundos da Licitação nº 131/2008;

VII – contratos de permissão: contratos de permissão do serviço público de transporte coletivo suplementar de passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte oriundos da Licitação nº 002/2016, bem como os contratos vigentes, por força de instrumentos jurídicos, oriundos na Licitação nº 003/2001;

VIII – dias úteis atípicos: dias úteis compreendidos entre feriado e final de semana ou dias com características específicas;

IX – dias úteis típicos: todos os dias de semana do ano, com exceção daqueles definidos como dias úteis atípicos, dias compreendidos em período de férias escolares e feriados;

X – Determinação de Operação de Serviço – DOS: ordem de serviço emitida pela Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – Sumob – inicialmente e revisada a cada 90 (noventa) dias, contendo, para o serviço convencional e suplementar, por meio do QRO emitido para cada linha, a especificação operacional, através de itinerário, quadro de horário e pontos de controle, acrescida da frota referencial para os serviços;

XI – Quadro de Horários Proposto – QHP: proposta de programação operacional do serviço convencional e suplementar encaminhado à Sumob pelos consórcios operacionais ou pelos representantes legais das concessionárias quando identificado aumento ou redução no número de passageiros registrados ou para fins de otimização do uso da frota;

XII – Quadro de Referência Operacional – QRO: corresponde à ordem de serviço emitida pela Sumob, contendo a programação operacional por linha do serviço convencional e suplementar e abrangendo a programação de horários, itinerários, extensão de referência e pontos de controle;

XIII – Quadro de referência provisória – QRP: corresponde à ordem de serviço emitida pela Sumob, de caráter provisório ou emergencial, para alteração do QRO, de acordo com critérios estabelecidos em Portaria específica;

XIV – frota referencial: frota total cadastrada pelas concessionárias e permissionários junto à Sumob;

XV – nível máximo de ocupação: corresponde ao número máximo de passageiros em pé por metro quadrado a ser considerado pela Sumob em cada faixa horária e tipo de serviço para implementação dos QROs e a ser observado pelas concessionárias e pelos permissionários durante a operação dos serviços de transporte;

XVI – relatório de viagens não validadas: documento elaborado pela Sumob e enviado às concessionárias e aos permissionários com a listagem de todas as viagens não validadas computadas e o apontamento daquelas que não serão consideradas para fins de remuneração complementar, com a indicação dos respectivos motivos;

XVII – serviço convencional: serviço de transporte público convencional de passageiros por ônibus do Município definido na Lei nº 9.491, de 18 de janeiro de 2008, oriundos da Licitação nº 131, de 2008;

XVIII – serviço suplementar: serviço de transporte público suplementar de passageiros por ônibus do Município, oriundo da Licitação nº 002/2016, e permissionários oriundos da Licitação nº 003/2001 mantidos no sistema por força de instrumento jurídico específico;

XIX – serviços: serviço convencional e o serviço suplementar conjuntamente;

XX – remuneração complementar: corresponde à receita adicional repassada às concessionárias e aos permissionários, baseada na quilometragem programada e realizada, em atendimento às condições específicas definidas na Lei 11.458, de 2023, neste decreto e portarias;

XXI – produção quilométrica validada: corresponde à produção quilométrica das viagens realizadas em conformidade com as regras estabelecidas na Lei n° 11.458, de 2023, neste decreto e portarias;

XXII – viagens adicionais: viagens definidas pela Sumob para reduzir a superlotação e a espera dos usuários nos horários de pico ou para aumentar o atendimento nos horários noturnos, conforme acréscimos percentuais definidos em Lei;

XXIII – viagens de reforço: viagens que, apesar de não estarem definidas no quadro de horário vigente, foram determinadas ou anuídas expressamente pela Sumob ou por agente que possua sua autorização, visando satisfazer os níveis de serviços estabelecidos nos contratos de concessão, em especial para evitar demanda reprimida e a ocorrência do excesso do nível máximo de ocupação dos veículos.

CAPÍTULO II
DO GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

Art. 3º – Como órgão regulador e fiscalizador dos serviços compete à Sumob:

I – planejar os serviços, considerando as alternativas tecnológicas adequadas ao atendimento do interesse público, observando as diretrizes do planejamento urbano e sempre priorizando o transporte coletivo sobre o individual e o comercial;

II – controlar, vistoriar e fiscalizar a execução dos serviços;

III – implantar, suprimir e alterar linhas, respeitados parâmetros e critérios técnicos definidos nos contratos e na regulamentação vigente, bem como aqueles preconizados na engenharia de transportes;

IV – fixar quadro de horários, itinerários, pontos de parada, pontos de controle de linhas, estações de transferência e estações de integração;

V – fixar extensão de referência para os itinerários por linha, sublinha e ponto de controle;

VI – emitir DOS, QRO, QRP, portarias, determinações, ofícios e normas complementares, dando prévio conhecimento às concessionárias e aos permissionários, nos prazos definidos em Portaria da Sumob;

VII – vistoriar e fiscalizar os veículos, demais equipamentos e instalações;

VIII – fiscalizar as receitas dos serviços;

IX – fixar parâmetros e coeficientes com base no método de cálculo dos custos

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

da Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP –, de acordo com o inciso III do art. 2º da Lei nº 11.458 de 2023;

X – propor reajustes das tarifas e proceder à revisão da estrutura tarifária;

XI – gerenciar as gratuidades e descontos das tarifas definidos pelo Poder Público;

XII – promover auditorias técnicas, operacionais e econômico-financeiras nas concessionárias e permissionários e respectivos consórcios operacionais;

XIII – aplicar as penalidades previstas nos contratos de concessão e de permissão, neste decreto e nos demais instrumentos normativos e regulatórios aplicáveis;

XIV – fixar normas para a integração física, operacional e tarifária do serviço;

XV – zelar pela boa qualidade do serviço, receber, avaliar e solucionar as solicitações e reclamações dos usuários;

XVI – estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço prestado;

XVII – garantir a preservação do meio ambiente e a conservação energética;

XVIII – determinar, através do QRP, a execução de serviços especiais de transporte para atendimento à eventos esportivos, culturais e sociais, realizados pelo serviço convencional mediante pagamento da quilometragem realizada.

Art. 4º – A Sumob poderá determinar ajustes para a melhoria da prestação do serviço, desde que mantida a remuneração dos serviços, observadas as condições e requisitos estabelecidos na Lei nº 11.458, de 2023, e nos contratos de concessão.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Art. 5º – A receita da prestação dos serviços realizados pelas concessionárias e pelos permissionários é composta por:

I – tarifa pública cobrada do usuário final determinada pelo Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e do art. 9º da Lei federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

II – receitas extra tarifárias definidas como alternativas, complementares e acessórias inerentes aos serviços, bem como decorrentes de projetos associados, de publicidade ou de outras atividades empresariais previstas nos contratos de concessão oriundos da Concorrência Pública nº 131/2008 e nos contratos de permissão oriundos da Concorrência Pública n° 002/2016;

III – remuneração complementar pela produção quilométrica, calculada com base nas viagens realizadas em conformidade com as regras definidas neste decreto, em portarias e demais normas complementares.

§ 1º – As receitas apuradas pela cobrança da tarifa pública, as receitas extra tarifárias e a remuneração complementar serão consideradas para a remuneração dos serviços.

§ 2º – A Sumob fiscalizará a demanda transportada e a receita tarifária utilizando o sistema de bilhetagem eletrônica, os sistemas informatizados de sua disponibilidade, a tecnologia disponível nos ônibus e estações, bem como através das equipes operacionais.

§ 3º – As concessionárias e os permissionários, através de seus respectivos consórcios operacionais, deverão encaminhar, até o 5º dia útil subsequente ao mês de apuração, os dados consolidados das receitas definidas no inciso II, para fins de conferência e validação pela Sumob, respeitados os instrumentos definidos em normas, instruções e portarias vigentes.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS
Seção I
Da Programação e Emissão da Ordem de Serviço

Art. 6º – A Sumob, obedecendo a critérios técnicos e operacionais, notadamente as pesquisas existentes, e buscando a melhoria da qualidade da prestação dos serviços, fixará a rede de transporte contendo os itinerários das linhas, extensão, pontos de embarque e desembarque, pontos de controle, estações de transferência, estações de integração, quadros de horários e frota referencial, através de ordens de serviço, portarias, determinações, normas e instruções complementares.

Art. 7º – A Sumob adequará, com a emissão da DOS, os parâmetros operacionais dos serviços, a cada 90 (noventa) dias, criando, extinguindo ou fundindo linhas, bem como alterando itinerários, quadro de horários ou outros aspectos operacionais, a partir dos indicadores de uso apurados pelos dados do sistema de bilhetagem eletrônica, bem como por pesquisas, fiscalizações e contribuições enviadas pelos usuários nos canais de atendimento da Sumob.

Art. 8º – As ordens de serviço , instituídas por documentos próprios intitulados DOS (emissão trimestral), QRO (emissão sob demanda) e QRP (emissão provisória ou emergencial), deverão considerar os indicadores de uso apurados pelos dados do sistema de bilhetagem eletrônica, bem como por pesquisas, fiscalizações e reclamações dos usuários nos canais de atendimento, buscando adequar a oferta de viagens à demanda de forma a reduzir a superlotação e o tempo de espera dos usuários.

Art. 9º – A rede de transportes e a programação dos serviços deverão ser compatíveis com a demanda e a expansão urbana e de equipamentos públicos e privados.

Art. 10 – A Sumob poderá editar portaria específica contendo parâmetros operacionais diferenciados dos definidos nos contratos de concessão em relação aos intervalos máximos entre viagens, número de passageiros por metro quadrado e critérios de programação das viagens.

Art. 11 – As concessionárias e os permissionários, por meio dos respectivos consórcio operacionais, poderão propor ajustes nos parâmetros operacionais dos serviços e na programação operacional definidos nas DOS e nos QROs.

§ 1º – As propostas serão analisadas pela Sumob, produzindo efeitos apenas a partir do deferimento, homologação e emissão de novo QRO para cada linha afetada.

§ 2º – As concessionárias e os permissionários deverão considerar o número de passageiros transportados atualizado e o método de dimensionamento de quadros de horários utilizando as condições contratuais e regulamentares vigentes, ressalvadas as novas especificações contidas neste decreto e os procedimentos descritos em portaria publicada pela Sumob.

Art. 12 – A Sumob poderá, por iniciativa própria ou por solicitação dos consórcios operacionais, alterar o quadro de horários durante os períodos de dias atípicos e de férias escolares.

Art. 13 – Na constatação de aumento ou redução no número de passageiros registrados, os consórcios operacionais poderão encaminhar novo QHP, de modo a equalizar a oferta à demanda, considerando os níveis de serviço estabelecidos nos contratos de concessão, neste decreto e em portarias da Sumob.

Art. 14 – Os consórcios operacionais devem identificar e informar à Sumob os casos em que a frota disponível não for suficiente para a correta execução do quadro de horários vigente ou necessário.

§ 1º – Os consórcios operacionais deverão apresentar proposta de alteração de quadro de horários ou de ajuste na frota disponível, com a respectiva proposta de data do início da vigência, visando a correta execução do quadro de horários e atendimento aos usuários.

§ 2º – Os acréscimos necessários na frota deverão ser considerados no cálculo dos custos de operação.

Art. 15 – A Sumob definirá o leiaute interno e externo dos veículos, incluindo os relacionados aos itens da programação dos serviços, visando normatizar e padronizar a informação visual exibida ao usuário.

Art. 16 – Para o exercício de 2023, a programação operacional dos serviços observará os seguintes requisitos mínimos:

I – viagens adicionais de modo que, durante o exercício, de forma progressiva, se obtenha um acréscimo de, no mínimo, 10% (dez por cento) em relação aos quantitativos vigentes em novembro de 2022, conforme os parâmetros estabelecidos no inciso II do art. 3º da Lei nº 11.367, de 1º de julho de 2022;

II – alocação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das viagens adicionais em cada horário de pico.

Art. 17 – A Sumob publicará em seu sítio eletrônico, a cada 90 (noventa) dias ou sempre que necessário, a extensão mínima, referencial e máxima de cada linha, sublinha e ponto de controle.

Parágrafo único – A extensão referencial é aquela calculada conforme metodologia estabelecida em portaria e cadastrada pela Sumob no QRO.

Art. 18 – A Sumob cadastrará os quadros de horários especificados no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte, garantindo o acesso às informações por meio dos aplicativos de previsibilidade de horários e dos painéis eletrônicos dispostos nos pontos de embarque e desembarque e nas estações de transferência e integração.

Seção II
Da Pesquisa

Art. 19 – As concessionárias e os permissionários, quando determinado pela Sumob, deverão realizar pesquisas ou levantamentos de dados para o cálculo dos índices de rotatividade de passageiros, índices de gratuidade e índices de transbordo que permitam subsidiar a programação operacional das linhas.

§ 1º – Para o cumprimento do disposto no *caput*, a concessionária ou o permissionário deverá apresentar os dados conforme metodologia estabelecida pela Sumob em portaria específica..

§ 2º – É vedado às concessionárias e aos permissionários a reutilização de dados referentes a estudos anteriores às datas solicitadas.

§ 3º – A Sumob poderá solicitar a realização da apuração dos dados de que trata o *caput* em quaisquer faixas horárias definidas para dias típicos, atípicos, sábados e domingos.

§ 4º – As concessionárias e os permissionários, por meio dos respectivos consórcios operacionais, deverão apresentar os dados solicitados no prazo definido pela Sumob, em função do volume de dados a serem pesquisados, do tipo de dia e da metodologia a ser aplicada, devidamente fundamentado.

§ 5º – As concessionárias e os permissionários, por meio dos respectivos consórcios operacionais, poderão solicitar autorização à Sumob para utilização de métodos e cronogramas alternativos para definição dos índices de rotatividade de passageiros, índices de gratuidade e índices de transbordo, quando aplicável, buscando agregar a evolução nos métodos de pesquisas, a tecnologia disponível e a otimização dos recursos humanos envolvidos.

Art. 20 – A Sumob verificará a consistência dos dados fornecidos pelas concessionárias e pelos permissionários e, em caso de inconsistências, gerará relatório a ser encaminhado às concessionárias e aos permissionários para os devidos esclarecimentos ou, se necessário, para realização de uma nova coleta.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Seção I
Do Controle e fiscalização dos serviços

Art. 21 – O controle e a fiscalização das viagens realizadas pelas concessionárias e pelos permissionários poderão ser realizados por meio dos instrumentos técnicos disponíveis, tais como o Sistema Inteligente de Transporte – SITBus – e registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo.

§ 1º – É de responsabilidade das concessionárias e dos permissionários, por meio dos respectivos consórcios operacionais, a manutenção do funcionamento dos sistemas e equipamentos necessários para a mensuração da extensão das viagens.

§ 2º – As viagens realizadas em que os equipamentos e sistemas excepcionalmente tenham apresentado falhas na apuração da extensão percorrida poderão ser consideradas na remuneração complementar, desde que a realização dessas viagens possa ser comprovada pelas concessionárias e pelos permissionários, por meio dos demais registros disponíveis nos sistemas informatizados que compõem o SITBus e no registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo.

§ 3º – Os critérios para que as viagens de que trata o § 2º seja consideradas para remuneração complementar serão definidos em portaria específica.

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro - 2º andar
Telefone (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 22 – O cumprimento das DOS, QRO e QRP será acompanhado pela Sumob através da fiscalização direta da operação do serviço e pelos documentos emitidos pelos consórcios operacionais sobre as viagens realizadas, frota empenhada, movimentação de passageiros, bilhetagem eletrônica, sistemas informatizados que compõem o SITBus e outros dados que forem solicitados.

Art. 23 – A Sumob empenhará seus efetivos, bem como os recursos e tecnologia disponíveis, para o monitoramento e a fiscalização do cumprimento dos horários e itinerários especificados no QRO e QRP e das demais especificações constantes na DOS, bem como para apurar e registrar os eventos ocorridos na cidade que tenham impacto no trânsito e que possam comprometer o cumprimento dos horários e itinerários especificados no QRO e QRP.

§ 1º – As equipes de fiscalização da Sumob verificarão o cumprimento dos horários e itinerários especificados no QRO e QRP, valendo-se dos dados gerados pelo sistema de posicionamento global dos veículos e disponibilizado por meio das ferramentas do SITBus.

§ 2º – Para os descumprimentos das especificações do QRO e QRP serão aplicadas as penalidades previstas nos regulamentos do transporte convencional e suplementar e neste decreto.

§ 3º – As autuações decorrentes dos descumprimentos previstos nos §§1º e 2º serão efetuadas pelas equipes da Sumob e dos órgãos conveniados no local após constatação dos descumprimentos da realização das viagens especificadas no QRO e QRP, devendo constar na autuação:

I – a data e a hora da autuação;

II – o local da infração, se for o caso;

III – o código de infração;

IV – o número do veículo, se for o caso;

V – o número da linha;

VI – o número da matrícula do agente responsável pela constatação da infração.

§ 4º – A comprovação de que eventos ocorridos na cidade acarretaram comprometimento do cumprimento dos horários e itinerários especificados no QRO e QRP deverá ser realizada pelos consórcios operacionais, conforme portaria específica.

§ 5º – Com exceção do disposto no § 4º, aumentos nos tempos de viagens em uma determinada faixa horária de uma sublinha não servirão para validar viagens eventualmente descumpridas.

Art. 24 – A fiscalização será exercida pela Sumob, através de agentes próprios ou por agentes terceirizados, mediante convênio.

Art. 25 – A fiscalização consistirá no acompanhamento permanente da operação do serviço, visando o cumprimento dos contratos de concessão e de permissão, deste decreto e dos regulamentos, portarias e normas que regem os referidos contratos.

Art. 26 – A fiscalização da Sumob poderá, quando necessário, determinar providências de caráter emergencial relacionadas ao quadro de horário, itinerário e ponto de controle, com o fim de viabilizar a continuidade e a segurança da prestação do serviço.

Seção II
Da Fiscalização do Nível Máximo de Ocupação

Art. 27 – A equipe de fiscalização da Sumob poderá realizar a verificação do nível máximo de ocupação, por meio:

I – de pesquisas de ocupação visual, realizadas em campo ao longo do itinerário das linhas;

II – das imagens de câmeras de videomonitoramento instaladas nas estações de transferência e integração, desde que sejam possíveis a visualização de todas as portas dos veículos e em todas as estações a serem verificadas e a respectiva contagem de embarques e desembarques por porta, de modo a obter o número de passageiros embarcados por trecho entre estações.

Art. 28 – O ciclo de fiscalização do nível máximo de ocupação será realizado por faixa horária, sempre iniciando no minuto 00 e finalizando no minuto 59.

Art. 29 – A caracterização de operação com excesso do nível máximo de ocupação será feita por viagem e deverá ser classificada em:

I – ocasionada exclusivamente pela operação irregular: quando houver omissão, adiantamento ou atraso das viagens programadas na faixa horária da viagem com excesso do nível máximo de ocupação e houver frota disponível não empenhada de acordo com a frota referencial definida na DOS;

II – ocasionada pela variação da demanda: quando não houver omissão, adiantamento ou atraso das viagens programadas na faixa horária da viagem com excesso do nível máximo de ocupação.

§ 1º – No caso de caracterização da operação com excesso do nível máximo de ocupação ocasionada exclusivamente pela operação irregular, caberá a aplicação de penalidades definidas no Anexo I deste decreto às concessionárias e aos permissionários.

§ 2º – O agente de fiscalização, quando constatar excesso do nível máximo de ocupação em decorrência de operação irregular, deverá lavrar a competente autuação apontando sua identificação, o número da linha, o número do veículo, bem como a data, local e a hora em que for verificada a irregularidade.

§ 3º – Em caso de autuação por excesso do nível máximo de ocupação em que se verifique a não ocorrência de operação irregular, as concessionárias e os permissionários poderão requerer à Sumob a nulidade da autuação mediante comprovação.

§ 4º – No caso de caracterização de operação com excesso do nível máximo de ocupação ocasionada pela variação da demanda, a Sumob deverá readequar o QRO, não cabendo a aplicação de penalidades relacionadas ao excesso do nível máximo de ocupação às concessionárias e aos permissionários.

Seção III
Do Funcionamento e da Fiscalização do Sistema de Ar Condicionado da Frota de Veículos

Art. 30 – Os veículos destinados à prestação dos serviços de transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte deverão atender, em relação ao sistema do ar-condicionado, os condicionantes dos Decretos nº 15.019, de 18 de setembro de 2012, e nº 16.568, de 2 de fevereiro de 2017.

Art. 31 – O sistema de ar-condicionado deve garantir uma temperatura ambiente de 22ºC, sendo admitida uma temperatura máxima de até 25ºC.

§ 1º – Se a temperatura externa for igual ou superior a 34ºC, será admitida a variação de 8ºC da temperatura interna verificada naquele momento.

§ 2º – A aferição da temperatura ambiente dentro do veículo a que se refere o *caput* será realizada através do medidor de temperatura do próprio sistema de ar-condicionado, na área central, definida pela Avenida do Contorno ou no final da viagem.

Art. 32 – As sanções previstas no Anexo I, quando for o caso, serão aplicadas à concessionária responsável pelo veículo e comunicadas ao operador no momento da verificação.

Art. 33 – Na constatação de veículo operando com temperatura ambiente em desacordo com o art. 31 caberá, além da autuação, a interrupção do pagamento da remuneração complementar para as viagens realizadas, do momento da constatação do problema, até o horário de término da última viagem realizada pelo veículo nesse no mesmo dia.

§ 1º – Constatada a irregularidade pela fiscalização, o agente deverá entregar cópia ou emitir eletronicamente o comprovante da autuação daquela irregularidade, podendo o veículo concluir a viagem, ao final da qual deverá ser recolhido para a garagem.

§ 2º – A concessionária poderá solicitar à equipe de fiscalização da Sumob nova verificação das condições de funcionamento do sistema de ar-condicionado, de modo que, se o agente fiscalizador verificar que o problema que gerou a autuação foi corrigido, o pagamento da remuneração complementar deverá ser retomado para as viagens realizadas a partir daquele momento.

§ 3º – No momento da verificação prevista no § 2°, o agente fiscalizador deverá emitir um comprovante, físico ou eletrônico, de regularização para comprovação ao motorista com a data e hora.

Art. 34 – As demais exigências a serem cumpridas pelas concessionárias no que tange ao funcionamento e à fiscalização do sistema de ar-condicionado da frota de veículos serão publicadas em portaria específica emitida pela Sumob.

Seção IV
Das Viagens de Reforço

Art. 35 – As concessionárias e os permissionários poderão realizar viagens de reforço, em caráter excepcional e condições específicas, conforme condições definidas em portaria da Sumob.

Parágrafo único – As viagens de reforço realizadas pelas concessionárias ou pelos permissionários devem ser previamente determinadas ou anuídas pela Sumob ou por seus agentes autorizados.

CAPÍTULO VI
DA VALIDADE DOS CRÉDITOS ELETRÔNICOS

Art. 36 – O Consórcio Operacional Transfácil deverá garantir que todos os créditos eletrônicos possam ser revalidados nos termos deste decreto, durante toda a vigência dos atuais contratos de concessão e de permissão.

§ 1º – O direito aos créditos adquiridos será garantido por meio da revalidação dos créditos eletrônicos.

§ 2º – Para fins de controle operacional e financeiro das receitas do sistema de bilhetagem eletrônica, os lotes de créditos serão gerados e deverão seguir ciclos de geração e encerramento.

§ 3º – Os créditos eletrônicos adquiridos a partir da publicação deste decreto serão gerados com os seguintes critérios:

I – a periodicidade de cada ciclo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a geração;

II – os créditos eletrônicos gerados serão comercializados em até 40 (quarenta) dias contados a partir da data de sua geração;

III – ultrapassado o prazo estabelecido no inciso I e, se ainda restarem créditos eletrônicos sem utilização, os usuários terão prazo de até 35 (trinta e cinco) dias para reativar os créditos remanescentes, de forma automática, em qualquer equipamento validador instalado nos ônibus do sistema convencional e nas linhas de bloqueio das estações de transferência e integração;

IV – após o prazo de 35 (trinta e cinco) dias do inciso III o portador do cartão que recebeu os créditos eletrônicos poderá solicitar o ressarcimento por meio de uma nova recarga dos créditos remanescentes, a qualquer tempo, diretamente nos postos de vendas de cartões e créditos eletrônicos operados pelo consórcio operacional Transfácil.

Art. 37 – Em caso de reajuste tarifário, serão adotados os seguintes critérios:

I – nos casos de aumento tarifário:

a) os créditos eletrônicos válidos da modalidade Vale Transporte manterão o poder de compra;

b) os créditos eletrônicos da modalidade Usuário manterão o poder de compra durante os 45 (quarenta e cinco) dias posteriores à data do reajuste, dentro da vigência do lote carregado, podendo ainda ser trocados por créditos eletrônicos de um novo lote, sem qualquer ônus para os usuários.

II – nos casos de redução tarifária, os créditos eletrônicos de todas as modalidades adquiridos antes da data do reajuste tarifário poderão ser utilizados normalmente, sendo debitado o novo valor da tarifa.

CAPÍTULO VII
DA FROTA

Seção I
Da Vistoria Periódica

Art. 38 – Em caráter extraordinário**,** as vistorias periódicas dos veículos, previstas no Anexo III do Decreto nº 13.384, de 2008 e na Seção III do Capítulo VII da Portaria Conjunta SUMOB/BHTRANS Nº 007/2023, poderão ser realizadas por profissional legalmente habilitado, ou por Instituição Técnica Licenciada – ITL –, credenciada na forma da Resolução Contran nº 922, de 28 de março de 2022, e com sede no estado de Minas Gerais:

I – apresentação de laudo de inspeção veicular acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART –, cujo modelo será definido em portaria da Sumob;

II – inexistência de conflito de interesses observada a regra do art. 3º da Resolução Contran nº 922, de 2022;

III – o laudo de inspeção veicular deverá ser apresentado à Sumob com antecedência máxima de 30 (trinta) dias e mínima de 5 (cinco) dias da validade da Autorização de Tráfego – AT – e sua aceitação implicará na emissão de nova AT, que terá a

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

validade definida conforme a idade do veículo contada a partir do último dia do ano civil de emissão da nota fiscal da carroceria:

a) 24 (vinte e quatro) meses para veículos novos, com idade igual ou inferior a 1 (um) ano, para veículos do sistema convencional;

b) 12 (doze) meses para veículos com idade superior a 1 (um) ano e igual ou inferior a 7 (sete) anos, para veículos do sistema convencional;

c) 6 (seis) meses para veículos com idade superior a 7 (sete) anos, para veículos do sistema convencional;

d) 12 (doze) meses para veículos novos, com idade inferior a 3 (três) anos, para veículos do sistema suplementar;

e) 9 (nove) meses para veículos com idade entre 3 (três) e 7 (sete) anos, para veículos do sistema suplementar;

f) 6 (seis) meses para veículos com idade acima de 7 (sete) anos, para veículos do sistema suplementar.

§ 1º – No caso de inclusão de veículo emplacado que não tenha cópia da nota fiscal, a idade do veículo será contada a partir do último dia útil do ano de fabricação, conforme Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.

§ 2º – As condições específicas relativas às vistorias periódicas citadas nesta seção serão apresentadas em portaria da Sumob a ser publicada.

Seção II
Dos Veículos

Art. 39 – Para garantir o cumprimento do quadro de horários cadastrado e a melhoria da qualidade na prestação do serviço, será permitido, mediante solicitação das concessionárias e aprovação prévia da Sumob, a permanência de veículos, limitados à idade de 12 (doze) anos, contada a partir do último dia do ano civil de emissão da nota fiscal da carroceria, desde que garantidas às exigências técnicas definidas em normas, leis e no Decreto nº 13.384, de 12 de novembro de 2008, excluídas as exigências contidas no Decreto nº 16.568, de 2 de fevereiro de 2017, válidas apenas para veículos fabricados a partir de 2017, desde que a idade média da frota seja mantida em 7 (sete) anos.

§ 1º – As concessionárias do Serviço de Transporte Público Coletivo Convencional deverão incrementar a frota de veículos, na qualidade de zero quilômetro, de maneira suficiente a garantir a execução das operações na proporcionalidade do aumento gradual das viagens, nos termos previstos no inciso I do § 8º do art. 5º da Lei nº 11.458, de 2023, e de acordo com as Ordens de Serviços estabelecidas pela Sumob;

§ 2º – Os parâmetros de idade média da frota e vida útil dos veículos empregados na operação do serviço de transporte suplementar são aqueles estabelecidos no Regulamento do Serviço Público de Transporte Coletivo Suplementar de Passageiros do Município de Belo Horizonte.

CAPÍTULO VIII
DOS CUSTOS DE REFERÊNCIA DO TRANSPORTE

Seção I
Da Apuração dos Custos

Art. 40 – A Sumob realizará a apuração dos custos operacionais por meio de metodologia própria calculada com base nas planilhas de custos da Associação Nacional dos Transportes Públicos – ANTP –, e respeitada a Taxa Interna de Retorno originária do contrato de concessão, conforme inciso III do art. 2º da Lei nº 11.458, de 2023.

§ 1º – A Sumob definirá o custo de referência para a prestação dos serviços convencional e suplementar, que deverá ser definido anualmente, no mês de dezembro, e publicado por meio de portaria da Sumob até o dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º – Para fins de definição da metodologia própria deverão ser levados em consideração os coeficientes e parâmetros de produtividade adequados às condições viárias, topográficas e de trânsito do Município de Belo Horizonte, os preços atualizados dos insumos e as exigências legais, administrativas e trabalhistas.

§ 3º – A Sumob publicará, em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste decreto, portaria específica contendo a metodologia de apuração dos custos incluindo coeficientes de consumo, método de coleta e definição de preços e demais parâmetros.

§ 4º – A Sumob avaliará, semestralmente, o desempenho efetivamente observado considerando o cálculo da diferença entre as projeções das receitas tarifárias e adicionais e do custo de referência para o período, com o objetivo de apurar a existência de déficit ou superávit no exercício após o pagamento da remuneração complementar, sendo que o montante apurado será computado nas projeções do período seguinte para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 41 – A remuneração das concessionárias e dos permissionários é composta das receitas tarifárias, receitas extra tarifárias e, eventualmente, remuneração complementar.

Art. 42 – As concessionárias e os permissionários serão remunerados pelo serviço efetivamente prestado, nos termos da Lei nº 11.458, de 2023, neste decreto e em portarias.

Parágrafo único – O reajuste da remuneração das concessionárias e dos permissionários será calculado mediante atualização da planilha de custos que será incorporado na projeção do próximo exercício, conforme § 4º do art. 5º da lei.

Art. 43 – As concessionárias, os permissionários e os respectivos consórcios operacionais ficam obrigados a fornecer os dados e evidências de custo, preço e consumo de insumos, na forma a ser regulamentada por portaria específica pela Sumob.

Art. 44 – A apuração que trata os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 11.458, de 2023 será realizada de forma individualizada, para o sistema convencional e para o sistema suplementar.

Seção II
Da Verificação dos Custos

Art. 45 – No exercício da fiscalização, a Sumob terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros dos consórcios operacionais, das concessionárias e dos permissionários.

Art. 46 – A Sumob promoverá, quando julgar necessário, por meio de equipe própria ou verificador independente, a realização de auditoria administrativa, técnico-operacional e econômico-financeira nas concessionárias, permissionários e respectivos consórcios operacionais, através de equipe própria ou de terceiros por ela designados, respeitando os sigilos contábeis levantados, quando garantidos por lei.

§ 1º – A auditoria de que trata o *caput* deste artigo deverá ser precedida de comunicação às concessionárias ou aos permissionários no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º – As concessionárias, as empresas consorciadas e o consórcio operacional deverão apresentar à Sumob as demonstrações contábeis de acordo com o plano de contas estabelecido pela Sumob por meio de portaria.

Art. 47 – A verificação dos custos procederá ao estudo, análise e avaliação das concessionárias e dos permissionários sob os aspectos administrativos, técnico-operacionais e econômico-financeiros, compreendendo dentre outros:

I – administrativo: pessoal, material, organização, gerência e legislação trabalhista;

II – técnico-operacional: equipamentos, veículos, instalações, tráfego, segurança do serviço, programas e procedimentos de manutenção;

III – econômico-financeiro: controles internos, auditoria contábil, levantamentos analíticos de custo e desempenho econômico.

Art. 48 – Verificada, através do relatório de auditoria, a incapacidade administrativa, técnico-operacional e econômico-financeira da concessionária ou do permissionário, a Sumob definirá prazos para a regularização ou para a adequação das deficiências apontadas sob pena da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E RECEITAS EXTRA TARIFÁRIAS

Art. 49 – A Sumob deverá ter amplo acesso ao sistema de venda e distribuição de créditos eletrônicos para fiscalização e controle *online*, diretamente e por meio de verificador independente, na forma definida no contrato de concessão e regulamento específico do sistema de bilhetagem eletrônica.

Art. 50 – A Sumob fiscalizará os valores arrecadados pela cobrança de tarifa, inclusive pela venda antecipada de direitos de viagem, através de créditos eletrônicos, bem como a distribuição dos recursos recebidos a título de remuneração complementar, às concessionárias e aos permissionários.

Art. 51 – A Sumob realizará o controle mensal das receitas alternativas, complementares e acessórias apuradas pelas concessionárias e pelos permissionários utilizando os sistemas informatizados, sistema de bilhetagem eletrônica, podendo a qualquer momento realizar auditorias operacionais ou contábeis, com equipe própria ou por empresa independente.

Art. 52 – A Sumob publicará em sítio eletrônico oficial a arrecadação mensal dos valores gerados pelo sistema, com a discriminação da receita obtida por meio da tarifa pública cobrada do usuário final e das receitas alternativas, complementares e acessórias, de modo a garantir a efetiva transparência da gestão dos valores.

Art. 53 – A Sumob deverá dar publicidade às informações sobre o cumprimento ou não das condicionantes, bem como dos indicadores de qualidade dos serviços.

Art. 54 – Os valores repassados a título de subsídio tarifário e remuneração complementar serão considerados para todos os efeitos nos cálculos de revisão contratual e da modicidade tarifária.

CAPÍTULO X
DOS CRITÉRIO PARA REPASSE DA REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS

Seção I
Dos Critérios para o Recebimento da Remuneração Complementar

Art. 55 – Os critérios para recebimento da remuneração complementar estão descritos na Lei nº 11.458, de 2023, neste decreto e em portarias, devendo as concessionárias e os permissionários respeitarem as condições para fins de recebimento da remuneração complementar.

Art. 56 – O valor da remuneração complementar será pago às concessionárias e aos permissionários de acordo com o valor da remuneração complementar por quilômetro definido pela Sumob, multiplicado pela produção quilométrica validada e pelo fator do índice de qualidade.

Parágrafo único – O índice de qualidade será regulamentado por portaria específica.

Art. 57 – A extensão remunerada por viagem normal e de transferência será aquela apurada a partir da base de dados do SITBUS, estabelecida pela Sumob para cada linha, sublinha e Ponto de Controle conforme especificado no QRO, QRP e sítio eletrônico.

Art. 58 – Durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste decreto, em caráter transitório, a produção quilométrica remunerada será apurada multiplicando-se o número de viagens validadas pela extensão referencial da linha, sublinha e ponto de controle.

Art. 59 – Os consórcios Operacionais terão no máximo 2 (dois) dias úteis para correção de erros referentes a registros de sublinha e ponto de controle, no Mapa de Controle Operacional – MCO.

Art. 60 – A produção quilométrica considerará a soma dos percursos realizados para cumprimento dos trajetos das linhas de ônibus acrescidos da quilometragem percorrida entre a garagem e o ponto de controle da linha, limitada a 5% (cinco por cento) da quilometragem da linha;

Art. 61 – Não serão consideradas válidas para o recebimento da remuneração complementar, as viagens que forem realizadas:

I – na operação de linha em trajeto sem a emissão de DOS, QRO e QRP pela Sumob, salvo as viagens de reforço;

II – em veículos que estiverem sem a autorização de tráfego – AT –, por questões relativas a itens de segurança para realização das viagens ou com AT vencida;

III – em veículos que forem flagrados em viagens previstas no QRO ou QRP, ou ainda em viagens de reforço, com letreiros desligados ou exibindo "GARAGEM" ou outras informações que descaracterizem a prestação do serviço, autuados conforme sanção de índole operacional prevista no Anexo I deste decreto;

IV – em veículos em que os equipamentos e sistemas necessários para mensuração da extensão percorrida apresentarem falhas, impedindo a apuração da produção quilométrica, salvo o disposto no § 2º do art. 21;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

V – como viagens de reforço, sem a determinação ou anuência da Sumob;

VI – em veículos sem o correto funcionamento do ar condicionado, conforme a Seção III do Capítulo V deste decreto e portaria específica;

VII – com atraso superior a 30min em relação ao horário programado no QRO ou QRP, salvo quando ocorrerem situações dispostas neste decreto que justifiquem o descumprimento;

VIII – após o horário da próxima viagem programada no QRO ou QRP, salvo para linhas de alta frequência, a serem definidas em portaria, e quando ocorrerem situações dispostas neste decreto que justifiquem o descumprimento.

§ 1º – As viagens realizadas e não validadas pela Sumob para pagamento da remuneração complementar, terão suas receitas tarifárias integralmente computadas como receitas do sistema.

§ 2º – A Sumob encaminhará aos Consórcios Operacionais o Relatório das Viagens não Validadas, conforme portaria Sumob.

§ 3º – Os Consórcios Operacionais poderão apresentar razões objetivas da discordância da não validação da viagem referente ao decêndio, acompanhadas das respectivas comprovações, conforme portaria Sumob.

§ 4º – O processo que disciplinará o controle das ATs, válidas, apreendidas, recolhidas ou vencidas, será publicado em portaria a ser emitida pela Sumob em até 30 (trinta)dias, após a publicação deste decreto.

Seção II
Do Repasse da Remuneração Complementar

Art. 62 – A apuração da remuneração complementar de que trata este decreto será feita por decêndio.

Art. 63 – A remuneração complementar será transferida para a conta bancária de titularidade do consórcio operacional Transfácil e Transuple.

Parágrafo único – A transferência ocorrerá até o quinto dia útil subsequente a apuração do decêndio

Art. 64 – Os consórcios operacionais Transfacil e Transuple enviarão até o quinto dia útil após o repasse da remuneração complementar, relatório contendo o valor repassado a cada uma das empresas consorciadas e permissionários integrantes do sistema de transporte coletivo.

Art. 65 – O envio intempestivo do relatório previsto no art. 64 implicará na postergação do prazo assinalado para a efetivação do repasse.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 – Para execução das atividades de sua competência previstas neste regulamento, a Sumob poderá celebrar contrato, convênio ou outro instrumento congênere, conforme Lei nº 11.319, de 2021.

Art. 67 – Qualquer alteração no contrato de constituição do consórcio operacional ou nas regras e critérios para a repartição da receita total arrecadada deverá ser previamente submetida à aprovação da Sumob.

Art. 68 – A Sumob poderá expedir normas complementares ao disposto neste decreto.

Art. 69 – As sanções de índole operacional para o serviço de transporte convencional são as especificadas no Anexo I.

Art. 70 – As sanções de índole operacional previstas no Decreto nº 13.384, de 12 de novembro de 2008, passam a vigorar de acordo com o Anexo II.

Art. 71 – Ficam revogados os:

I – arts. 60 a 65 e 67 a 83 do Decreto nº 13.384, de 12 de novembro de 2008;

II – os arts. 10 a 17, os itens 15, 16 e 38 do inciso III e o item 3 do inciso V do art. 19 do Anexo I do Decreto nº 13.384, de 12 de novembro de 2008;

III – o item 43 do inciso II do art. 19 do ANEXO I do Decreto nº 13.384, de 12 de novembro de 2008;

IV – os itens 15, 16 e 38 do inciso III do art. 19 do ANEXO I do Decreto nº 13.384, de 12 de novembro de 2008;

V – os itens 12 e 22 do inciso IV do art. 19 do ANEXO I do Decreto nº 13.384, de 12 de novembro de 2008;

VI – o item 3 do inciso V do art. 19 do ANEXO I do Decreto nº 13.384, de 12 de novembro de 2008;

VII – o item 27 do inciso VI do art. 19 do ANEXO I do Decreto nº 13.384, de 12 de novembro de 2008;

VIII – o item 14.20.2 e o item 7 do § 2º do art. 45º do Decreto nº 13.415 de, 5 de dezembro de 2008;

IX – o Decreto nº 17.362, de 22 de maio de 2020;

X – o Decreto nº 18.294, de 31 de março de 2023.

Art. 72 – O art. 13 do Anexo do Decreto nº 17.174, de 27 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do § 2º, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 13 – (...)

§ 1º – (...)

§ 2º – O imposto devido pelos serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros prestados sob o regime de concessão ou permissão do poder público deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da sua apuração, nos termos deste decreto.".

Art. 73 – A alteração prevista no art. 72 produz efeitos sobre os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 74 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do disposto no inciso II do art. 61, que entra em vigor após prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação.

Art. 75 – A Sumob deverá publicar todas as Portarias necessárias à normatização das condições dispostas no presente decreto em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO I
(a que se refere o art. 69 do Decreto nº 18.370, de 7 de julho de 2023)

I – Grupo I:
a) Operar com itens do sistema de ar condicionado em desacordo com as normas previstas neste decreto.
Infração – Grupo 1
Penalidade – multa
Pontuação – 1 ponto

Códigos	Enquadramentos
18000	Saída de ar individual – más condições
18001	Cortina de ar da porta – más condições
18002	Sistema de ventilação forçada (unitário) – más condições
18003	Tampa do retorno de ar – más condições
18004	Escotilha janela – más condições
18005	Filtro de ar – más condições

b) Desligar o sistema de ar condicionado durante viagem operacional sem motivo justo, quando flagrado pelas equipes de fiscalização.
Infração – Grupo 1
Penalidade – multa
Pontuação – 1 ponto
Enquadramento – Códigos: 18006 – Desligar o sistema de ar condicionado sem motivo justo.

II – Grupo II:
a) Apresentar laudo de inspeção veicular incompleto ou em desacordo com o previsto na legislação vigente;
Infração – Grupo 2
Penalidade – multa
Medida cautelar: apreensão da Autorização de Tráfego (AT)
Pontuação – 4 pontos
Enquadramento – Códigos 29001 – Apresentar laudo de inspeção veicular incompleto ou em desacordo com o previsto na legislação vigente.

III – Grupo III:
a) Operar com temperatura ambiente inadmissível;
Infração – Grupo 3
Penalidade – multa
Pontuação – 10 pontos
Enquadramento – Códigos 31053 – Veículo operando com o sistema de ar condicionado desligado.
31054 – Veículo operando com temperatura ambiente inadmissível.

b) Operar com o sistema de ar condicionado apresentando falha, conforme informação apresentada no console de operação do equipamento.
Infração – Grupo 3
Penalidade – multa
Pontuação – 10 pontos
Enquadramento – Código 31055 – Veículo operando com o sistema de ar condicionado apresentando falha.

c) Operar com o sistema de ventilação forçada inoperante, quanto o sistema de climatização estiver inoperante ou insuficiente para garantir a temperatura.
Infração – Grupo 3
Penalidade – multa
Pontuação – 10 pontos
Enquadramento – 31057 – Sistema de ventilação forçada inoperante.

d) Realizar viagem de reforço sem a determinação ou a anuência da Sumob ou de seu agente autorizado;
Infração – Grupo 3
Penalidade – multa
Pontuação – 10 pontos
Enquadramento – Códigos 31061 – Realizar viagem de reforço sem a determinação ou a anuência da Sumob ou de seu agente autorizado.

e) Realizar viagens previstas no QRO ou QRP, ou ainda em viagens de reforço, em veículos com letreiros desligados ou exibindo "GARAGEM" ou outras informações que descaracterizem a prestação do serviço;
Infração – Grupo 3
Penalidade – multa
Pontuação – 10 pontos
Enquadramento – Códigos 31063 – Realizar viagem previstas no QRO ou QRP, ou ainda em viagens de reforço, em veículos com letreiros com informações inadequadas para a caracterização da prestação do serviço.

IV – Grupo IV
a) Descumprimento de Quadro de Referência Provisória – QRP;
Infração – Grupo 4
Penalidade – multa
Pontuação – 15 pontos
Enquadramento – Códigos 41051 – Descumprimento de QRP.

b) Operação caracterizada com excesso do nível máximo de ocupação ocasionada pela operação irregular;
Infração – Grupo 4
Penalidade – multa
Pontuação – 15 pontos
Enquadramento – Códigos 41052 – Operação caracterizada com excesso do nível máximo

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

de ocupação ocasionada pela operação irregular, com atrasos, adiantamentos e/ou omissões de viagens programadas na faixa horária.
c) Operar com o *display* do console do sistema de climatização em más condições, dificultando a fiscalização.
Infração – Grupo 4
Penalidade – multa
Pontuação – 15 pontos
Enquadramento – Códigos: 41006 – *Display* do sistema de climatização – más condições.

ANEXO II
(a que se refere o art. 70 do Decreto nº 18.370, de 7 de julho de 2023)

"II – Grupo I
[...]
17 – Cobrar tarifa do usuário menor de cinco anos;
Infração – Grupo 1
Penalidade – advertência e multa a partir da primeira reincidência
Pontuação – 1 ponto
Enquadramento – Código 12021: cobrança de tarifa do usuário menor de cinco anos."

"V – Grupo 4
[...]
6 – Operar com veículo adaptado com elevador inoperante ou cujo operador desconheça os procedimentos de operação do elevador;
Infração – Grupo 4
Penalidade – multa;
Pontuação – 15 pontos;
Enquadramento – Código 41000: elevador – não funciona/defeito mecânico
41002: elevador – operador não possui a chave ou controle remoto
41003: elevador – operador não sabe ou não quis acionar."

DECRETO Nº 18.371, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 17.913, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a organização do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – A alínea "b" e o *caput* do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 17.913, de 29 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação e ficam acrescidas ao referido inciso as alíneas "c", "d", "e" e "f":
"Art. 3º – (...)
IV – Diretoria Técnico-Legislativa e de Atos:
(...)
b) Gerência de Apoio ao Gabinete;
c) Gerência de Atos;
d) Gerência do Diário Oficial;
e) Gerência de Redação Final;
f) Assessoria de Controle e Informação;".
Art. 2º – O Capítulo VI e o respectivo art. 7º do Decreto nº 17.913, de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
"CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA E DE ATOS
Art. 7º – A Diretoria Técnico-Legislativa e de Atos tem como competência promover a análise técnico-legislativa, a elaboração, a coordenação e o processamento dos atos normativos e administrativos de competência do Prefeito, visando ao exercício das competências legislativas e do poder regulamentar, com atribuições de:
I – analisar os expedientes encaminhados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo e coordenar a redação final das minutas dos atos normativos e administrativos de competência do Prefeito;
II – preparar as proposições de lei para sanção do Prefeito, bem como elaborar as razões de veto, quando houver;
III – elaborar e enviar os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo à Câmara Municipal;
IV – preparar estudo técnico-jurídico sobre matéria objeto de atos normativos de interesse do Poder Executivo;
V – manter registro e processar os atos administrativos de competência do Prefeito para publicação;
VI – coordenar a gestão da disponibilidade e distribuição:
a) dos cargos comissionados e das funções públicas da administração direta e indireta;
b) dos conselhos de participação popular, em articulação com a Gerência de Acompanhamento dos Colegiados da Secretaria Municipal de Governo;
c) dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal das autarquias e fundações;
VII – avaliar a disponibilidade e conformidade do pedido de nomeação e exoneração dos cargos comissionados e funções públicas e submeter à aprovação superior;
VIII – realizar a interlocução com os órgãos envolvidos com os respectivos atos de nomeação e exoneração relativos aos cargos comissionados e designação de função pública;
IX – coordenar o suporte ao GP na realização das atividades de protocolo, redação, revisão final e arquivamento de documentos oficiais.".
Art. 3º – Os incisos IV e VIII do art. 8º do Decreto nº 17.913, de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º – (...)
IV – monitorar, em articulação com a Gerência de Redação Final, a legislação de competência do Poder Executivo pendente de regulamentação;
(...)
VIII – gerir, acompanhar e desenvolver projetos de otimização das atividades e procedimentos da diretoria em parceria com órgãos e entidades do Poder Executivo;".
Art. 4º – A Seção II e o respectivo art. 9º do Capítulo VI do Decreto nº 17.913, de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção II
Da Gerência de Apoio ao Gabinete
Art. 9º – A Gerência de Apoio ao Gabinete tem como competência realizar o suporte administrativo ao GP, com atribuições de:
I – prestar apoio ao atendimento ao público e às autoridades;
II – receber e registrar as solicitações e as correspondências intragovernamentais e extragovernamentais encaminhadas ao GP e providenciar os encaminhamentos, quando solicitado;
III – preparar informações e elaborar minutas de correspondências oficiais e expedientes administrativos a serem encaminhadas pelo GP;
IV – providenciar o suporte ao GP na realização das atividades de protocolo, redação e arquivamento de documentos;
V – organizar as atividades administrativas que afetem diretamente o desenvolvimento das atividades do GP.".
Art. 5º – O Capítulo VI do Decreto nº 17.913, de 2022, passa a vigorar acrescido das seguintes Seções III, IV, V e VI e respectivos arts. 9º-A, 9º-B, 9º-C e 9º-D:
"Seção III
Da Gerência de Atos
Art. 9º-A – A Gerência de Atos tem como competência conferir, processar, registrar, controlar e encaminhar para publicação os atos administrativos de competência do Prefeito, com atribuições de:
I – receber, elaborar, formatar, tramitar e arquivar as solicitações referentes às nomeações, exonerações e designações dos atos de que trata o inciso VI do art. 7º;
II – elaborar e atualizar planilhas de controle de cargos comissionados;
III – elaborar controles nominal e quantitativo dos cargos comissionados da estrutura organizacional da administração direta e indireta do Poder Executivo;
IV – promover o levantamento de informações junto aos diversos órgãos, procedendo à análise e conferência da documentação, dados funcionais e outras publicações referentes às unidades organizacionais e aos servidores ocupantes de cargo em comissão ou função pública;
V – promover o cadastro e a atualização do sistema de informações do Poder Executivo em relação às informações dos titulares dos órgãos da administração direta;
VI – promover o arquivo, a digitalização e a destinação final dos expedientes para consultas posteriores, assim como posterior envio para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG.
Seção IV
Da Gerência do Diário Oficial
Art. 9º-B – A Gerência do Diário Oficial tem como competência coordenar, analisar e planejar a publicação de atos normativos, legislativos e outros no DOM, com atribuições de:
I – receber e protocolar os materiais enviados pelos órgãos e pelas entidades dos Poderes Executivo e Legislativo para publicação;
II – disponibilizar, diariamente, as publicações pela internet, por meio do Portal da Prefeitura de Belo Horizonte;
III – monitorar e manter atualizado o arquivo digital do DOM;
IV – executar os trabalhos de formatação e diagramação dos atos nas páginas do DOM;
V – zelar pela segurança dos conteúdos veiculados no DOM, criando mecanismos que previnam perdas ou extravios;
VI – submeter à apreciação da diretoria as matérias do Poder Executivo para validação.
Seção V
Da Gerência de Redação Final
Art. 9º-C – A Gerência de Redação Final tem como competência realizar a revisão dos atos normativos de competência do Prefeito, com atribuições de:
I – gerir o fluxo e o arquivamento dos expedientes técnicos-legislativos da diretoria;
II – revisar as minutas dos atos normativos encaminhadas ao Prefeito;
III – preparar os atos normativos para assinatura do Prefeito, bem como acompanhar sua publicação no DOM;
IV – monitorar, em articulação com a Gerência de Análise Normativa, a legislação de competência do Poder Executivo pendente de regulamentação;
V – manter atualizados os sistemas de tramitação de documentos;
VI – organizar, preparar e encaminhar a legislação produzida ao Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte.
Seção VI
Da Assessoria de Controle e Informação
Art. 9º-D – A Assessoria de Controle e Informação tem como competência assessorar o Diretor da Diretoria Técnico-Legislativa e de Atos na administração das demandas apresentadas pela Chefia de Gabinete do Prefeito e pela Assessoria Especial do Prefeito com atribuições de:
I – assessorar o planejamento das atividades necessárias para execução das demandas;
II – assessorar e acompanhar a resolução das demandas;
III – monitorar os prazos para o atendimento das demandas.".
Art. 6º – Ficam revogados o inciso V do art. 3º e suas alíneas "a", "b" e "c", bem como o Capítulo VII, suas Seções I, II e III, e respectivos arts. 10, 11, 12 e 13 do Decreto nº 17.913, de 29 de março de 2022.
Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

DECRETO Nº 18.372, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A Secretaria Municipal de Governo – SMGO –, a que se refere o art. 49 da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, rege-se por este decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º – A SMGO tem como competência:

I – coordenar as atividades de apoio às ações políticas de governo;

II – planejar e coordenar, com participação dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, as políticas de mobilização social;

III – coordenar e executar as atividades de acompanhamento e suporte às instâncias de participação popular e colegiados;

IV – monitorar e adotar as medidas necessárias à execução de prioridades definidas pelo prefeito para proporcionar a atuação articulada dos órgãos e das entidades;

V – articular as respostas às demandas da sociedade civil que lhe forem encaminhadas pelo prefeito.

Art. 3º – O apoio técnico, logístico e operacional para o funcionamento da SMGO, da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social – Smaics –, do Gabinete do Prefeito – GP – e do Gabinete do Vice-Prefeito – GVP – será prestado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 4º – A SMGO tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Gabinete;

II – Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças:

a) Gerência de Administração Predial;

b) Gerência de Logística;

c) Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças;

d) Gerência de Recursos Humanos;

III – Diretoria de Relações Governamentais;

IV – Diretoria de Emendas Parlamentares:

a) Gerência de Captação de Emendas Parlamentares;

b) Gerência de Acompanhamento de Emendas Parlamentares;

V – Gerência de Acompanhamento dos Colegiados;

VI – Gerência de Acompanhamento das Instâncias de Participação Popular;

VII – Gerência do Programa Adoro BH;

VIII – Subsecretaria para Assuntos Legislativos:

a) Diretoria de Acompanhamento Legislativo:

1 – Gerência de Acompanhamento de Demandas Parlamentares;

IX – Subsecretaria de Relações Intragovernamentais.

CAPÍTULO III
DO GABINETE

Art. 5º – O Gabinete tem como atribuições:

I – assessorar o Secretário Municipal e o Secretário Municipal Adjunto no exame, no encaminhamento e na solução de assuntos políticos e administrativos;

II – coordenar e executar atividades de atendimento ao público e às autoridades;

III – providenciar o atendimento de consultas e o encaminhamento das demandas pertinentes às unidades da SMGO;

IV – encarregar-se do relacionamento da SMGO com os órgãos e as entidades do Poder Executivo e de outras esferas de governo;

V – orientar os trabalhos de planejamento, gestão e finanças e outros que lhe forem delegados, bem como acompanhar as metas governamentais no âmbito da SMGO;

VI – orientar e apoiar as Coordenadorias de Atendimento Regional do Gabinete do Prefeito na condução e execução de suas atribuições, bem como no atendimento de demandas prioritárias;

VII – receber, analisar e controlar as demandas originadas por cidadãos, associações e demais instituições da sociedade civil, dando suporte aos órgãos do Poder Executivo no encaminhamento das respostas;

VIII – orientar os órgãos e as entidades do Poder Executivo quanto aos procedimentos de resposta e atendimento a solicitações recebidas pela SMGO.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Art. 6º – A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças tem como competência garantir a eficácia e eficiência do gerenciamento administrativo da secretaria, em consonância com as diretrizes do Gabinete, com atribuições de:

I – coordenar a elaboração e avaliação do planejamento global da SMGO, da Smaics, do GP e do GVP;

II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária da SMGO, da Smaics, do GP e do GVP e acompanhar sua execução financeira;

III – coordenar, orientar e executar as atividades de administração e execução financeira, inclusive a gestão de convênios, acordos e instrumentos congêneres, com previsão de ingresso ou de repasse de recursos, em que a SMGO, a Smaics, o GP ou o GVP sejam parte;

IV – coordenar, orientar e executar as atividades de administração de recursos humanos e de previdência segundo políticas, princípios e normas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG;

V – coordenar, orientar e executar as atividades de administração de materiais, patrimônio e logística segundo políticas, diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA;

VI – coordenar e orientar as atividades referentes aos processos de compras e contratações de serviço realizados no âmbito da SMGO, da Smaics, do GP e do GVP, bem como auxiliar na fase interna quando o processo licitatório for conduzido por outro órgão ou entidade do Poder Executivo;

VII – coordenar as atividades de coleta e sistematização de informações gerenciais sobre as atividades desenvolvidas pela SMGO, pela Smaics, pelo GP e pelo GVP, com vistas ao monitoramento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito de sua atuação;

VIII – implementar, no âmbito da secretaria, a política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – estabelecida pelo Poder Executivo;

IX – monitorar os recursos de TIC e apoiar as atividades de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas a TIC;

X – zelar pela preservação da documentação e informação institucional;

XI – elaborar o plano de alteração e a manutenção da estrutura organizacional da SMGO, com fins de mantê-la atualizada no Sistema de Informações Organizacionais do Município;

XII – realizar ações de melhoria e identificar projetos de inovação nos processos organizacionais do órgão em conformidade com a metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG;

XIII – propor a criação, alteração e exclusão de modelos de formulários da secretaria, respeitando as diretrizes e os requisitos de padronização definidos para o Poder Executivo;

XIV – prestar apoio técnico, logístico e operacional ao GP, ao GVP e à Smaics, nas matérias de sua competência;

XV – coordenar, gerir e executar o processamento e o pagamento das despesas relativas à comunicação externa e interna do Poder Executivo.

Parágrafo único – A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças deve cumprir as orientações normativas e técnicas emanadas da unidade central a que esteja subordinada tecnicamente na SMPOG e na SMFA.

Seção I
Da Gerência de Administração Predial

Art. 7º – A Gerência de Administração Predial tem como competência exercer as funções de planejamento, execução e controle da manutenção preventiva e corretiva do edifício-sede da Prefeitura, com atribuições de:

I – supervisionar a execução de serviços de manutenção, portaria, copa, conservação e limpeza do edifício-sede da Prefeitura;

II – gerenciar as atividades de administração de material e de controle do patrimônio mobiliário, inclusive dos bens cedidos;

III – solicitar e programar, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI –, a realização de intervenções no edifício-sede da Prefeitura e em outros próprios municipais em que, por orientação do secretário, sejam requisitados os seus serviços.

Seção II
Da Gerência de Logística

Art. 8º – A Gerência de Logística tem como competência prestar apoio administrativo, de manutenção e logístico às unidades da SMGO, da Smaics, do GP e do GVP, com atribuições de:

I – acompanhar os processos referentes a aquisições de material e contratação de serviços executados por meio da SMFA;

II – realizar as aquisições de materiais de consumo e permanentes e a contratação de serviços, no âmbito da SMGO, da Smaics do GP e do GVP, observando a política de gestão de suprimentos estabelecida pela SMFA;

III – promover a gestão e o controle dos materiais e serviços no âmbito da SMGO, da Smaics, do GP e do GVP, visando prestar o devido suporte técnico à realização dos procedimentos licitatórios;

IV – elaborar, formalizar e acompanhar a execução dos contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos correlatos firmados para atender demandas do órgão, bem como munir o gestor do contrato com informações e documentações necessárias à instrução do processo;

V – realizar a gestão e o controle do consumo de insumos da SMGO, da Smaics, do GP e do GVP, com vistas à eficiência e racionalização do consumo;

VI – adotar medidas de sustentabilidade, com fins de preservação e respeito ao meio ambiente, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;

VII – prestar apoio nos procedimentos necessários à realização de viagens institucionais de interesse do Município, no âmbito da SMGO, da Smaics, do GP e do GVP.

Seção III
Da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças

Art. 9º – A Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças tem como competência gerenciar as atividades de planejamento, orçamento e finanças da SMGO, da Smaics, do GP e do GVP, com atribuições de:

I – elaborar e revisar o Plano Plurianual de Ação Governamental da SMGO, da Smaics, do GP e do GVP;

II – elaborar e revisar a proposta orçamentária anual;

III – elaborar, executar, acompanhar e adequar, às determinações dos gestores responsáveis pela coordenação do orçamento e finanças, a programação orçamentária e financeira da despesa aprovada para a SMGO, a Smaics, o GP e o GVP;

IV – monitorar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, bem como da Smaics, do GP e do GVP, observando os respectivos centros de custos, com vistas à eficiência e eficácia na gestão dos recursos para os programas, ações e metas estabelecidas;

V – acompanhar e controlar a execução orçamentária da SMGO, da Smaics, do GP e do GVP;

VI – solicitar provisão de recursos orçamentários, emitir notas de empenhos, notas de pagamentos de despesas, borderôs, suas anulações e instruir os processos de pagamentos;

VII – elaborar relatórios de acompanhamento pautado em estatísticas e

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

indicadores da execução das políticas públicas desenvolvidas pela SMGO, pela Smaics, pelo GP e pelo GVP;

VIII – monitorar e elaborar os relatórios de prestação de contas da SMGO, da Smaics, do GP e do GVP, bem como dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres com previsão de ingresso ou de repasse de recursos em que os órgãos sejam partes.

Seção IV
Da Gerência de Recursos Humanos

Art. 10 – A Gerência de Recursos Humanos tem como competência atuar na gestão de pessoas, visando ao desenvolvimento humano e organizacional da SMGO, da Smaics, do GP e do GVP, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SMPOG, com atribuições de:

I – instruir os processos da administração de pessoal e orientar os servidores quanto aos seus direitos e deveres;

II – gerir a administração de pessoal e procedimentos de atualização de registros funcionais, cadastro de pessoal, controles de jornada de trabalho, frequência, preparação das folhas de pagamento, concessão de benefícios, férias, licenças e outros expedientes e documentos para a concessão de direitos e vantagens;

III – implantar e acompanhar, no âmbito da SMGO, da Smaics, do GP e do GVP, as ações de desenvolvimento de pessoal com bases nas diretrizes e estratégias definidas pela SMPOG;

IV – coordenar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho e avaliação do estágio probatório dos servidores da SMGO, da Smaics e do GP e do GVP;

V – instruir os servidores sobre o acesso às capacitações;

VI – apoiar e executar as ações motivacionais, de valorização do profissional e de qualidade de vida no trabalho;

VII – acompanhar e executar, as ações relativas aos concursos públicos, movimentações e demais atividades relacionadas ao planejamento da força de trabalho;

VIII – implantar as atividades relacionadas com saúde e segurança do trabalho definidas no âmbito do Poder Executivo;

IX – propor à SMPOG normas complementares à implementação das políticas e diretrizes de gestão de pessoas.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 11 – A Diretoria de Relações Governamentais tem como competência atuar na articulação com outros entes governamentais, objetivando a viabilização da execução de demandas de interesse do Município, com atribuições de:

I – acompanhar as ações e assuntos de natureza intergovernamental, apoiando a coordenação geral da SMGO;

II – orientar o alinhamento das diretrizes estabelecidas com os entes governamentais, para a execução de programas e projetos, sob a responsabilidade de órgãos e entidades do Poder Executivo, que objetivem o desenvolvimento do Município;

III – acompanhar e identificar intervenções necessárias, junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo, nos programas e projetos que tenham o envolvimento de outros entes governamentais.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 12 – A Diretoria de Emendas Parlamentares tem como competência coordenar a captação de recursos e realizar a gestão das emendas parlamentares recebidas pelo Município, com atribuições de:

I – coordenar os processos de indicação, avaliação e de execução física, orçamentária e financeira de emendas parlamentares, com subsídios fornecidos pelos órgãos executores;

II – elaborar orientações sobre o processo de gestão das emendas parlamentares;

III – orientar os órgãos executores em relação às dúvidas sobre emendas parlamentares recebidas pelo Município;

IV – consolidar as emendas parlamentares recebidas e enviar aos órgãos executores para análise e execução;

V – coordenar a avaliação do cumprimento dos procedimentos e prazos previstos na legislação quanto à aplicação de emendas parlamentares;

VI – coordenar a elaboração de portfólio com sugestões de projetos, programas, serviços e/ou bens, com vistas à captação de recursos de emendas parlamentares;

VII – promover a interlocução com os autores das emendas parlamentares e os órgãos de execução, visando à captação de recursos e o efetivo cumprimento das emendas, apontando os eventuais impedimentos, inconsistências e necessidades de ajustes relativos à execução das emendas parlamentares.

Parágrafo único – A Diretoria de Emendas Parlamentares deve cumprir as orientações normativas e técnicas emanadas de unidade central a que esteja subordinada tecnicamente na SMPOG, no que tange aos procedimentos relacionados à captação de recursos.

Seção I
Da Gerência de Captação de Emendas Parlamentares

Art. 13 – A Gerência de Captação de Emendas Parlamentares tem como competência auxiliar na captação de recursos, acompanhando os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, estadual e federal, junto ao Poder Legislativo, com atribuições de:

I – elaborar portfólio com sugestões de projetos, programas, serviços ou bens, com vistas à captação de recursos de emendas parlamentares;

II – monitorar, em articulação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo, a elaboração das propostas para o recebimento de emendas parlamentares;

III – acompanhar a realização de programas, projetos e publicação de editais para recebimento de emendas parlamentares;

IV – emitir relatório gerencial de evolução da captação de emendas parlamentares pelo Município.

Seção II
Da Gerência Acompanhamento de Emendas Parlamentares

Art. 14 – A Gerência de Acompanhamento de Emendas Parlamentares tem como competência acompanhar a execução das emendas parlamentares, com atribuições de:

I – coletar e registrar dados e informações para o acompanhamento e controle das emendas parlamentares destinadas ao Município;

II – monitorar a integralidade da execução das emendas parlamentares recebidas pelo Município, junto aos órgãos e as entidades do Poder Executivo, desde a indicação até a prestação de contas;

III – emitir relatório gerencial sobre a execução das emendas parlamentares, com subsídios fornecidos pelos órgãos executores.

CAPÍTULO VII
DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS COLEGIADOS

Art. 15 – A Gerência de Acompanhamento dos Colegiados tem como competência promover e monitorar a atuação e o funcionamento dos conselhos municipais de políticas públicas, com atribuições de:

I – avaliar e monitorar os conselhos municipais de políticas públicas, analisando e elaborando propostas para o seu aprimoramento e organização;

II – acompanhar os colegiados municipais e a participação do Poder Executivo nos conselhos externos;

III – organizar e cadastrar, em sistema informatizado, informações relativas à atuação dos órgãos colegiados, mantendo atualizada a base de dados;

IV – monitorar e organizar informações relativas à dispensa e à designação de membros dos órgãos colegiados integrantes do Poder Executivo ou em que o Poder Executivo possua representação;

V – acompanhar os colegiados da gestão participativa e a participação dos membros indicados pelo Poder Executivo nos demais conselhos;

VI – apoiar, em conjunto com os conselhos, a capacitação de conselheiros municipais, de forma a aprimorar a qualidade da participação e dos trabalhos, especialmente dos conselhos municipais de políticas públicas;

VII – monitorar os mandatos dos colegiados municipais e dos colegiados em que o Poder Executivo possua representação;

VIII – acompanhar os registros das informações afetas aos conselhos municipais.

CAPÍTULO VIII
DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 16 – A Gerência de Acompanhamento das Instâncias de Participação Popular tem como competência promover e monitorar a atuação e o funcionamento das instâncias de participação popular do Município, com atribuições de:

I – apoiar, em conjunto com os demais órgãos e entidades municipais, as conferências de políticas públicas;

II – acompanhar a execução dos empreendimentos aprovados no Orçamento Participativo;

III – emitir relatórios sobre o andamento dos empreendimentos aprovados no Orçamento Participativo;

IV – responder às manifestações dos cidadãos relacionadas ao Orçamento Participativo, provenientes dos canais de atendimento da Prefeitura de Belo Horizonte, ou dirigidas diretamente aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo;

V – produzir as informações necessárias para atualização e publicação das informações relacionadas ao Orçamento Participativo, às conferências de políticas públicas e às outras instâncias de participação popular;

VI – encarregar-se do relacionamento da SMGO com instâncias de representação e participação popular.

CAPÍTULO IX
DA GERÊNCIA DO PROGRAMA ADORO BH

Art. 17 – A Gerência do Programa Adoro BH tem como competência promover, em interlocução com as Coordenadorias de Atendimento Regional do Gabinete do Prefeito, iniciativas de parcerias para manutenção de praças, canteiros e demais áreas verdes, nos termos do Decreto nº 18.268, de 7 de março de 2023, com atribuições de:

I – monitorar a atualização da lista de espaços públicos e áreas verdes disponíveis para adoção;

II – acompanhar a elaboração do edital e gerir os processos de chamamento público para adoção de espaços públicos e áreas verdes.

CAPÍTULO X
DA SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Art. 18 – A Subsecretaria para Assuntos Legislativos tem como competência coordenar e acompanhar as ações de natureza legislativa e de relacionamentos com outras instâncias legislativas, com atribuições de:

I – examinar e acompanhar anteprojetos de lei e regulamentos originários dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II – coordenar a elaboração de manifestações sobre proposições de lei originárias da Câmara Municipal e de outras instâncias legislativas;

III – interagir diretamente com entidades da sociedade civil em matérias relativas à produção legislativa do município ou de seu interesse;

IV – acompanhar a tramitação das proposições legislativas.

Seção I
Da Diretoria de Acompanhamento Legislativo

Art. 19 – A Diretoria de Acompanhamento Legislativo tem como competência coordenar e acompanhar as atividades de natureza política relacionadas à Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH –, com atribuições de:

I – articular com os órgãos e as entidades do Poder Executivo e encaminhar para a CMBH as questões relacionadas ao Poder Legislativo;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

II – acompanhar, em articulação com a Diretoria Técnico-Legislativa e de Atos do Gabinete do Prefeito, o processo legislativo na CMBH;

III – acompanhar, coordenar e analisar os requerimentos formulados pela CMBH ao Poder Executivo;

IV – subsidiar a liderança do governo no processo legislativo com informações e documentos necessários ao bom desempenho de suas funções;

V – orientar a realização das audiências públicas e visitas técnicas de interesse do Poder Executivo;

VI – coordenar o recebimento e a sistematização de proposições, solicitações e informações das audiências públicas, visitas técnicas e demais demandas originadas do Poder Legislativo;

VII – providenciar e orientar a representação dos órgãos e das entidades do Poder Executivo nas atividades realizadas pelo Poder Legislativo;

VIII – controlar e disponibilizar as informações relativas ao calendário de audiências públicas, visitas técnicas e demais eventos realizados pelo Poder Legislativo;

IX – articular-se com o cerimonial da CMBH e com a assessoria dos vereadores durante a organização dos eventos legislativos.

Subseção I
Da Gerência de Acompanhamento de Demandas Parlamentares

Art. 20 – A Gerência de Acompanhamento de Demandas Parlamentares tem como competência realizar a gestão dos procedimentos de registro, tramitação e expedição de demandas avulsas originadas do Poder Legislativo, com atribuições de:

I – monitorar as demandas recebidas desde o cadastro até a resolução, com a sistematização dos dados obtidos;

II – interagir e estabelecer, em acordo com os órgãos e entidades do Poder Executivo, prazos para respostas às demandas;

III – gerir os prazos estabelecidos para as respostas às demandas, adotando os procedimentos e as orientações pertinentes, visando à agilidade, integralidade, autenticidade e qualidade dos retornos às demandas;

IV – gerir o cadastramento e o controle da qualidade do banco de dados e do arquivo de documentos atinentes às demandas parlamentares.

CAPÍTULO XI
DA SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS

Art. 21 – A Subsecretaria de Relações Intragovernamentais tem como competência colaborar na articulação institucional com o objetivo de viabilizar as medidas necessárias à execução de prioridades definidas pelo Prefeito, com as atribuições de:

I – apoiar o Secretário Municipal de Governo na condução de políticas em conjunto com outros órgãos e entidades do Poder Executivo;

II – facilitar a atuação conjunta dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, de forma a integrar recursos e reduzir entraves.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Fica revogado o Decreto nº 17.914, de 29 de março de 2022.

Art. 23 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.373, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Município.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A Procuradoria-Geral do Município – PGM –, com previsão no artigo 114 da Lei Orgânica e no inciso I do art. 58, nos arts. 59 e 123 da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, rege-se por este decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º – A PGM tem como competência planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município, notadamente no que se refere às atividades de:

I – consultoria e assessoramento jurídico à administração direta e assistência ao prefeito nos assuntos relativos à entidade da administração indireta;

II – representação do Município em qualquer juízo ou tribunal;

III – execução judicial, em caráter privativo, da dívida ativa;

IV – coordenação e implementação de honorários decorrentes de sua atuação em juízo, observado o critério de participação coletiva dos procuradores municipais;

V – representação de servidores públicos do Poder Executivo em ações judiciais e processos administrativos nos quais figurem como parte em razão de atos praticados no exercício regular de cargo ou função, desde que em consonância com as orientações previstas em regulamento;

VI – receber citações, intimações e notificações de processos judiciais e administrativos em que figurar como parte o Município de Belo Horizonte e, quando relacionado ao exercício das funções, o Prefeito e os Secretários Municipais;

VII – coordenar e orientar a Advocacia Pública Autárquica, dirimindo controvérsias eventualmente registradas entre os órgãos de consultoria e assessoramento jurídicos do Município;

VIII – gerir o Fundo da Procuradoria-Geral do Município – FPGM.

Parágrafo único – A requisição de processos administrativos, informações ou providências solicitadas pela PGM a qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, para defesa do interesse público, terá prioridade em sua tramitação, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º – Integram a área de competência da PGM, por suporte técnico-administrativo:

I – o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município – CSPGM;

II – o Conselho Municipal de Fomento e Colaboração de Belo Horizonte – Confoco-BH.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 4º – A PGM tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Gabinete;

II – Gerência de Suporte ao Conselho Superior;

III – Gerência de Relacionamento com Órgãos Externos;

IV – Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças:

a) Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças;

b) Gerência Administrativa;

V – Diretoria de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico;

VI – Subprocuradoria-Geral Judicial:

a) Diretoria Judicial Contenciosa;

b) Diretoria Judicial Fiscal;

c) Diretoria de Apoio à Atividade Judicial:

1 – Gerência de Distribuição e Cadastro Processual;

2 – Gerência de Suporte Administrativo;

3 – Gerência de Processamento de Pagamentos;

4 – Gerência de Gestão Documental;

d) Diretoria de Cálculos e Perícias:

1 – Gerência de Precatórios;

VII – Subprocuradoria-Geral Consultiva:

a) Diretoria Jurídico-Administrativa;

b) Diretoria Técnico-Consultiva;

c) Diretoria de Apoio às Parcerias.

CAPÍTULO III
DO GABINETE

Art. 5º – O Gabinete tem como atribuições:

I – assessorar o Procurador-Geral e o Procurador-Geral Adjunto no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e administrativos;

II – coordenar e executar atividades de atendimento ao público e às autoridades;

III – providenciar o atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às unidades da PGM;

IV – encarregar-se do relacionamento da PGM com os demais órgãos e entidades da administração municipal, de outras esferas de governo, com as entidades vinculadas à PGM e com outras instâncias de representação e participação popular;

V – orientar os trabalhos de planejamento, gestão e finanças, e outros que lhe forem delegados, bem como acompanhar as metas governamentais no âmbito da PGM;

VI – acompanhar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da PGM, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social – Smaics.

CAPÍTULO IV
DA GERÊNCIA DE SUPORTE AO CONSELHO SUPERIOR

Art. 6º – A Gerência de Suporte ao Conselho Superior tem como competência prestar suporte técnico e administrativo ao CSPGM, realizar o acompanhamento sobre a gestão do FPGM e monitorar a produtividade das atividades judiciais, com atribuições de:

I – efetuar a pontuação dos procuradores na atividade fiscal, mediante relatório referente à Gratificação de Estímulos à Cobrança da Dívida Ativa do Município - GCDA;

II – acompanhar os honorários advocatícios recebidos, providenciando registros e relatórios referentes ao monitoramento dos resultados;

III – supervisionar e emitir relatórios referentes à gestão de utilização dos recursos do FPGM, conforme deliberações do CSPGM;

IV – acompanhar a arrecadação, analisar e elaborar relatório com os valores de honorários advocatícios, baseado nos relatórios enviados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA;

V – subsidiar o CSPGM na deliberação sobre o valor mensal dos honorários advocatícios sucumbenciais a ser rateado e pago aos procuradores municipais.

CAPÍTULO V
DA GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS EXTERNOS

Art. 7º – A Gerência de Relacionamento com Órgãos Externos tem como competência gerenciar as demandas provenientes do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de polícia, com atribuições de:

I – monitorar e analisar as demandas apresentadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos de polícia, registrando-as em sistema específico e providenciar os encaminhamentos, quando necessário;

II – requisitar e coordenar, em articulação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo, a elaboração das respostas junto ao Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos de polícia;

III – realizar as atividades de redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos provenientes do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de polícia;

IV – preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais a serem encaminhadas aos órgãos de controle externo;

V – orientar os órgãos e as entidades do Poder Executivo quanto aos procedimentos de resposta e atendimento das solicitações provenientes do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Art. 8º – A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças tem como competência garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo, orçamentário e financeiro, com atribuições de:

I – coordenar o processo de elaboração e avaliação do planejamento global da PGM;

II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária da PGM e acompanhar sua execução financeira;

III – coordenar, orientar e executar as atividades de administração e execução financeira, inclusive a gestão de convênios, acordos e instrumentos congêneres, com previsão de ingresso ou de repasse de recursos em que a PGM seja parte;

IV – coordenar, orientar e executar as atividades de administração de recursos humanos e de previdência segundo políticas, princípios e normas estabelecidos;

V – atividades de administração de materiais, patrimônio e logística segundo políticas, diretrizes e normas estabelecidas;

VI – coordenar e orientar as atividades referentes aos processos de compras e contratações de serviço realizados no âmbito da PGM, bem como auxiliar na fase interna quando o processo licitatório for conduzido por outro órgão ou entidade;

VII – coordenar as atividades de coleta e sistematização de informações gerenciais sobre as atividades desenvolvidas pela PGM, com vistas ao monitoramento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito de sua atuação;

VIII – zelar pela preservação da documentação e informação institucional;

IX – elaborar o plano de alteração e a manutenção da estrutura organizacional da PGM para mantê-la atualizada no sistema de informações organizacionais do Município;

X – realizar ações de melhoria e identificar projetos de inovação nos processos organizacionais do órgão em conformidade com a metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG;

XI – propor a criação, alteração e exclusão de modelos de formulários da PGM, respeitando as diretrizes e os requisitos de padronização definidos.

Parágrafo único – Cabe à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças cumprir as orientações normativas e observar as orientações técnicas emanadas da unidade central a que esteja subordinada tecnicamente na SMFA – e na SMPOG.

Seção I
Da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças

Art. 9º – A Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças tem como competência gerenciar as atividades de planejamento, orçamento e finanças da PGM, com atribuições de:

I – elaborar e revisar a proposta orçamentária anual e o Plano Plurianual de Ação Governamental;

II – elaborar, executar, acompanhar e adequar a programação orçamentária e financeira da despesa, aprovada para a PGM, às determinações dos gestores responsáveis pela coordenação do orçamento e finanças;

III – monitorar a execução orçamentária e financeira da PGM, observando os respectivos centros de custos, com vistas à eficiência e eficácia na gestão dos recursos para os programas, ações e metas estabelecidas;

IV – acompanhar e controlar a execução orçamentária da PGM, observando as normas que disciplinam a matéria, bem como a gestão orçamentária e contábil dos fundos dos quais o órgão participar como gestor ou executor;

V – solicitar provisão de recursos orçamentários, emitir notas de empenhos, notas de pagamentos de despesas, borderôs, suas anulações e instruir os processos de pagamento;

VI – monitorar e elaborar os relatórios de prestação de contas da PGM e dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres com previsão de ingresso ou de repasse de recursos em que a PGM seja parte.

Seção II
Da Gerência Administrativa

Art. 10 – A Gerência Administrativa tem como competência atuar na gestão de pessoas e logística, visando ao desenvolvimento humano e organizacional da PGM, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SMPOG, com atribuições de:

I – instruir os processos da administração de pessoal e orientar os servidores quanto aos seus direitos e deveres;

II – gerir a administração de pessoal e procedimentos de atualização de registros funcionais, cadastro de pessoal, controles de jornada de trabalho, de frequência, preparação das folhas de pagamento, concessão de benefícios, férias, licenças e outros expedientes e documentos para a concessão de direitos e vantagens;

III – planejar e acompanhar as ações de desenvolvimento de pessoal, com base nas diretrizes e estratégias da PGM;

IV – coordenar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho e avaliação do estágio probatório dos servidores da PGM;

V – apoiar e executar as ações motivacionais, de valorização do profissional e de qualidade de vida no trabalho;

VI – acompanhar e executar as ações relativas aos concursos públicos, movimentações e demais atividades relacionadas ao planejamento da força de trabalho;

VII – implantar as atividades relacionadas com saúde e segurança do trabalho definidas no âmbito do Poder Executivo;

VIII – prestar apoio administrativo, de manutenção e de logística às unidades da PGM;

IX – planejar, elaborar e acompanhar:

a) os processos referentes a aquisições de material e contratação de serviços executados por meio da SMFA;

b) os processos de contratação de obras feitos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI –, conforme demanda devidamente especificada pelas unidades do órgão;

c) as licitações de interesse da PGM conduzidas por outro órgão, dando o suporte técnico necessário;

X – planejar, elaborar e realizar as aquisições de materiais de consumo e permanentes e a contratação de serviços para a PGM conforme política de gestão de suprimentos estabelecida pela SMFA;

XI – elaborar, formalizar e acompanhar a execução dos contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos correlatos firmados para atender demandas do órgão, bem como munir o gestor do contrato com informações e documentações necessárias à instrução do processo;

XII – gerenciar os serviços de zeladoria, vigilância, limpeza, transporte, biblioteca, copa e manutenção de equipamentos e das instalações das unidades da PGM;

XIII – gerenciar as atividades de administração de material e de controle do patrimônio mobiliário, inclusive dos bens cedidos;

XIV – gerenciar e executar as atividades de administração do patrimônio imobiliário e dos demais imóveis em uso pelas unidades do órgão;

XV – programar e controlar as atividades de transporte, de viagens a serviço, de guarda e manutenção de veículos das unidades do órgão de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;

XVI – gerir os arquivos do órgão, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte;

XVII – acompanhar o consumo de insumos da PGM com vistas à proposição de medidas de redução de despesas;

XVIII – adotar medidas de sustentabilidade, tendo em vista a preservação e o respeito ao meio ambiente, observando princípios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO

Art. 11 – A Diretoria de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico tem como competência coordenar e realizar as atividades de tecnologia da informação relacionadas à gestão dos processos judiciais, administrativos e das demais atividades de competência da PGM, com atribuições de:

I – estabelecer diretrizes, procedimentos, padrões, metodologias e recursos aprovados relativos ao desenvolvimento e implantação de sistemas de informações utilizados no âmbito da PGM;

II – acompanhar a elaboração e execução de soluções baseadas em Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – com o objetivo de prover aos gestores da PGM de ferramentas de acesso às informações, em âmbito estratégico, tático e operacional, com qualidade e que auxiliem o processo decisório;

III – firmar acordos de cooperação para a realização de parcerias que auxiliem na execução colaborativa dos planos de tecnologia da informação da PGM;

IV – propor, executar e gerir as políticas de informação e de segurança da informação da PGM, em consonância com as normas estabelecidas no âmbito do Poder Executivo;

V – propor, coordenar, subsidiar a implantação e a alteração de soluções de TIC alinhadas às ações de governo, com foco na otimização dos processos e na melhoria contínua das atividades desenvolvidas pela PGM;

VI – promover o planejamento, a coordenação e a proposta de normatização das atividades referentes aos arquivos eletrônicos de controle da PGM, processo eletrônico, gerenciamento eletrônico de documentos e mapeamentos de processos de trabalho, em conformidade com as diretrizes municipais;

VII – acompanhar a operação e utilização dos sistemas pelos usuários, orientando e indicando treinamentos necessários.

CAPÍTULO VIII
DA SUBPROCURADORIA-GERAL JUDICIAL

Art. 12 – A Subprocuradoria-Geral Judicial tem como competência planejar, coordenar, controlar e executar as atividades judiciais do Município, com atribuições de:

I – representar, com privatividade, o Município judicialmente e na execução de sua dívida ativa;

II – promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos mediante a celebração de acordos em conciliação ou mediação, desde que atendido o interesse público;

III – representar judicialmente servidores e ex-servidores municipais quando envolver atos regulares praticados no exercício da função, desde que a medida atenda ao interesse público e mediante autorização do Procurador-Geral;

IV – definir, em ato próprio, as diretrizes da atuação judicial e extrajudicial do Município;

V – atuar, em casos determinados pelo Prefeito ou pelo Procurador-Geral, na etapa pré-processual, para prevenir potencial litígio judicial envolvendo o Município;

VI – propor ao Prefeito o ajuizamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de leis e atos normativos e realizar a respectiva representação judicial;

VII – aprovar pareceres relacionados com casos judicializados ou para prevenir a judicialização;

VII – orientar a Administração Pública acerca do exato cumprimento de decisões judiciais;

IX – apoiar o Prefeito e o Procurador-Geral na avaliação e na implementação de políticas públicas.

Parágrafo único – O Subprocurador-Geral Judicial exercerá a chefia dos procuradores municipais lotados em atividades judiciais.

Seção I
Da Diretoria Judicial Contenciosa

Art. 13 – A Diretoria Judicial Contenciosa tem como competência coordenar a execução da atividade-fim judicial do Município, exceto em matéria fiscal, conforme as diretrizes definidas pela Subprocuradoria-Geral Judicial, com atribuição de:

I – coordenar a atuação dos procuradores na atividade judicial, buscando a uniformidade e coerência da atuação da PGM;

II – gerir a realização de pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, bem como a elaboração de minutas, conforme solicitação dos procuradores municipais;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

III – acompanhar a interlocução com outros órgãos e entidades municipais, a fim de articular a resolução dos litígios por meios judiciais ou extrajudiciais;

IV – gerir a elaboração de pareceres, a partir da análise de casos judicializados, visando à prevenção de futuros litígios;

V – planejar o fluxo administrativo voltado à representação judicial do Município;

VI – acompanhar e sistematizar os resultados da atuação dos procuradores municipais em processos judiciais.

Seção II
Da Diretoria Judicial Fiscal

Art. 14 – A Diretoria Judicial Fiscal tem como competência coordenar a execução da atividade-fim judicial do Município em matéria fiscal, conforme as diretrizes definidas pela Subprocuradoria-Geral Judicial, com atribuição de:

I – coordenar a atuação dos procuradores na atividade judicial em matéria fiscal, buscando a uniformidade e coerência da atuação da PGM;

II – gerir a realização de pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, bem como a elaboração de minutas em matéria fiscal, conforme solicitação dos procuradores municipais;

III – acompanhar a interlocução com outros órgãos e entidades municipais, a fim de articular a resolução dos litígios fiscais por meios judiciais ou extrajudiciais;

IV – gerir a elaboração de pareceres, a partir da análise de casos judicializados, visando à prevenção de futuros litígios em matéria fiscal;

V – planejar o fluxo administrativo voltado à representação judicial do Município em matéria fiscal e à execução da dívida ativa;

VI – acompanhar e sistematizar os resultados da atuação dos procuradores municipais em processos judiciais de matéria fiscal.

Seção III
Da Diretoria de Apoio à Atividade Judicial

Art. 15 – A Diretoria de Apoio à Atividade Judicial tem como competência coordenar e supervisionar a execução da atividade-meio judicial do Município, conforme as diretrizes definidas pela Subprocuradoria-Geral Judicial, com atribuição de:

I – coordenar, orientar e consolidar os processos de trabalho referentes às atividades das Gerências de Distribuição e Cadastro Processual, de Suporte Administrativo, de Processamento de Pagamentos e de Gestão Documental;

II – coordenar e acompanhar as atividades cartoriais da PGM;

III – coordenar e controlar a distribuição e redistribuição de processos e expedientes judiciais aos procuradores municipais de acordo com os critérios definidos pela Subprocuradoria-Geral Judicial;

IV – coordenar a interlocução com outros órgãos e entidades do Município a fim de subsidiar a defesa do Município;

V – consolidar a análise de dados e elaborar relatórios das atividades pertinentes à área de atuação da diretoria.

Subseção I
Da Gerência de Distribuição e Cadastro Processual

Art. 16 – A Gerência de Distribuição e Cadastro Processual tem como competência gerir e executar as atividades de recebimento e distribuição de expedientes administrativos e judiciais, com atribuições de:

I – controlar o cadastro de expedientes administrativos e judiciais;

II – promover e controlar a distribuição e a redistribuição de expedientes administrativos e judiciais aos procuradores municipais;

III – prestar informações acerca da distribuição processual;

IV – gerenciar o cadastramento de informações processuais para subsidiar as atividades judiciais do Município.

Subseção II
Da Gerência de Suporte Administrativo

Art. 17 – A Gerência de Suporte Administrativo tem como competência gerir e executar as atividades-meio dos procuradores municipais, com atribuições de:

I – realizar a interlocução com órgãos e entidades municipais na obtenção de informações e documentos essenciais para subsidiar a defesa do Município;

II – realizar a instrução de processos administrativos internos;

III – gerir a execução de tarefas administrativas necessárias à representação judicial do Município.

IV – executar as atividades de apoio operacional, conforme orientação, programação e coordenação da Subprocuradoria-Geral Judicial;

V – gerir as atividades cartoriais da PGM.

Subseção III
Da Gerência de Processamento de Pagamentos

Art. 18 – A Gerência de Processamento de Pagamentos tem como competência gerir e executar as atividades-meio de pagamentos relacionadas com expedientes administrativos e judiciais, com atribuição de:

I – gerir o processo de pagamento de requisições de pequeno valor – RPV;

II – realizar o pagamento de honorários periciais, despesas processuais e indenizações por desapropriação;

III – promover a regularização contábil e prestação de contas dos depósitos e bloqueios judiciais;

IV – elaborar relatórios de acompanhamento das despesas judiciais realizadas no âmbito da gerência.

Subseção IV
Da Gerência de Gestão Documental

Art. 19 – A Gerência de Gestão Documental tem como competência gerir e executar as atividades relacionadas com o protocolo e a gestão de informações e documentos administrativos e judiciais, com atribuição de:

I – gerir o processo de protocolo, de digitalização e de arquivamento digital de documentos e informações;

II – gerir o processo de gestão documental a fim de subsidiar as atividades judiciais do Município;

III – disponibilizar as informações de maneira organizada e eficaz visando subsidiar decisões gerenciais;

IV – garantir a acessibilidade e segurança das informações e dos documentos administrativos e judiciais arquivados digitalmente.

Seção IV
Da Diretoria de Cálculos e Perícias

Art. 20 – A Diretoria de Cálculos e Perícias tem como competência coordenar a execução da atividade-meio de elaboração e conferência de cálculos e perícias contábeis, conforme as diretrizes definidas pela Subprocuradoria-Geral Judicial, com atribuições de:

I – planejar, coordenar e avaliar a atividade de elaboração de memória de cálculo, inclusive precatórios judiciais;

II – planejar, orientar e supervisionar a conferência de cálculos apresentados pela parte contrária para subsidiar a atuação do Município;

III – emitir parecer contábil por solicitação dos procuradores municipais;

IV – prestar assistência técnica nas perícias de interesse do Município;

V – promover os atos administrativos e periciais necessários à conferência de cálculos e à tramitação administrativa dos processos de compensação tributária, pagamento de RPV, pagamento de precatórios e ordens judiciais de bloqueio de valores em contas do Município;

VI – prestar informações sobre o pagamento de RPVs e precatórios.

Subseção I
Da Gerência de Precatórios

Art. 21 – A Gerência de Precatórios tem como competência controlar e revisar o processamento dos precatórios, com atribuições de:

I – gerenciar e processar pedidos de compensação tributária;

II – orientar e prestar informações aos interessados nos precatórios;

III – controlar e gerenciar juridicamente processos relativos a precatórios após o deferimento da inclusão em orçamento, até o pagamento final e definitivo, com a quitação do crédito e extinção da execução;

IV – analisar previamente o procedimento de compensação com credores envolvendo precatórios.

CAPÍTULO IX
DA SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Art. 22 – A Subprocuradoria-Geral Consultiva tem como competência planejar, coordenar e avaliar as atividades jurídico-administrativas e técnico-consultivas, com atribuições de:

I – planejar, coordenar e avaliar as atividades de organização e modernização jurídico-consultivas e de assessoramento do Município;

II – apoiar o Procurador-Geral do Município no exame jurídico das propostas e implantações de políticas públicas;

III – coordenar e aprovar pareceres jurídicos, exceto em matéria judicializada;

IV – representar os interesses do Município nas atividades jurídico-consultivas.

Parágrafo único – O Subprocurador-Geral Consultivo exercerá a chefia dos procuradores municipais lotados em atividades consultivas.

Seção I
Da Diretoria Jurídico-Administrativa

Art. 23 – A Diretoria Jurídico-Administrativa tem como competência coordenar os processos consultivos de natureza jurídico-administrativa, com atribuições de:

I – consolidar indicadores para subsidiar análises e pareceres dos assuntos pertinentes à matéria consultiva;

II – capacitar os servidores da administração direta e indireta sobre os assuntos afetos à matéria consultiva;

III – consolidar o método de orientação e de capacitação sobre os assuntos afetos à matéria consultiva, uniformizando o posicionamento jurídico-consultivo, inclusive para as secretarias municipais finalísticas e órgãos equivalentes;

IV – avaliar os resultados dos processos de natureza jurídico-administrativa;

V – orientar o trabalho das assessorias jurídicas no que for pertinente à sua área de atuação;

VI – aprovar e emitir pareceres em matéria consultiva por delegação.

Seção II
Da Diretoria Técnico-Consultiva

Art. 24 – A Diretoria Técnico-Consultiva tem como competência analisar as demandas apresentadas ao Gabinete da PGM, com atribuições de:

I – realizar as diligências necessárias junto aos órgãos de controle externo;

II – assessorar o Procurador-Geral do Município quanto à representação judicial e administrativa de servidor público municipal;

III – coordenar a distribuição e emissão de pareceres jurídicos em demandas pontuais por solicitação do Procurador-Geral do Município e dos Subprocuradores-Gerais;

IV – examinar e orientar sobre projetos de lei, minutas de decretos e demais atos normativos;

V – assessorar nas manifestações dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

VI – assessorar o Município nas defesas administrativas no âmbito de convênios firmados com a União e os Estados.

Seção III
Da Diretoria de Apoio às Parcerias

Art. 25 – A Diretoria de Apoio às Parcerias tem como competência coordenar e dar efetividade à implementação da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Município, orientando os órgãos e as entidades da administração pública municipal quanto à materialização e viabilização jurídica das parcerias com as organizações da sociedade civil – OSCs –, com atribuições de:

I – propor, analisar e monitorar ferramentas e medidas que visem à desburocratização na aplicação dos recursos e o fortalecimento da relação com as OSCs no Município;

II – assistir órgãos e entidades da administração pública municipal em relação às normas incidentes sobre as parcerias das OSCs com o Poder Executivo;

III – elaborar, propor e revisar atos normativos de regulamentação da Lei federal nº 13.019, de 2014, e as minutas padrão dos editais de chamamento público, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, plano de trabalho e demais instrumentos relevantes;

IV – apoiar os órgãos e as entidades da administração pública municipal na construção das orientações normativas complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais, notadamente os editais destinados ao credenciamento de organizações nas áreas de assistência social, educação e saúde;

V – propor e revisar os manuais de orientação aos gestores e OSCs quanto à aplicação da Lei federal nº 13.019, de 2014, incluindo ferramentas de gestão e outros conteúdos como parâmetros para objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados, nos termos do § 1º do art. 63 da referida lei;

VI – uniformizar a interpretação, conciliar e auxiliar na resolução administrativa de divergências e litígios referentes às normas atinentes às parcerias das OSCs com o Poder Executivo;

VII – coordenar o processo de construção de conteúdos em conjunto com órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como de capacitação e formação voltadas a servidores públicos, representantes de OSCs, conselheiros de direitos e de políticas públicas em relação às normas incidentes sobre as parcerias das OSCs com o Poder Executivo, caso necessário.

VIII – articular, entre os órgãos e entidades da administração pública municipal, com participação da sociedade civil e dos conselhos de direitos e de políticas públicas, ações que respondam às demandas recebidas, no melhor interesse das parcerias;

IX – planejar, propor e coordenar a execução da política de fomento, de colaboração e de cooperação com OSCs, em diálogo com o Confoco-BH, apresentando a cada ano plano de ação o relatório de atividades para divulgação e amplo conhecimento;

X – prestar suporte técnico e administrativo ao Confoco-BH.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – Fica revogado o Decreto nº 16.683, de 31 de agosto de 2017.

Art. 27 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.374, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 17.556, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – O art. 3º do Decreto nº 17.556, de 2 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

"Art. 3º – (...)

XI – Diretoria de Iluminação Pública:

a) Departamento de Gestão de Demandas Institucionais, Contratos e Eficiência Energética:

1 – Gerência de Informação e Demandas Institucionais;

2 – Gerência de Controle de Contratos e Eficiência Energética;

b) Departamento de Infraestrutura, Manutenção e Receitas Acessórias:

1 – Gerência de Controle de Operação, Manutenção e Receitas Acessórias;

2 – Gerência de Projetos, Orçamentação e Interface.".

Art. 2º – O *caput* do art. 8º do Decreto nº 17.556, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º – A Diretoria de Infraestrutura tem como competência coordenar os processos de concepção, planejamento, execução e fiscalização dos projetos, serviços e obras dos empreendimentos de infraestrutura a cargo da Sudecap, com atribuições de:"

Art. 3º – O Decreto nº 17.556, de 2021, passa a vigorar acrescido do Capítulo XIII e dos arts. 76-A. 76-B, 76-C, 76-D, 76-E, 76-F e 76-G:

"CAPÍTULO XIII
DA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 76-A – A Diretoria de Iluminação Pública tem como competência coordenar os processos de concepção, planejamento, execução e fiscalização dos projetos, serviços e obras dos empreendimentos de iluminação pública, com atribuições de:

I – coordenar a gestão de receitas e despesas vinculadas à contribuição do custeio dos serviços de iluminação pública;

II – coordenar o cadastro de iluminação pública, contratos, convênios e acordos que visem a execução de empreendimentos de iluminação pública;

III – coordenar o programa de eficiência energética do Poder Executivo, no âmbito dos serviços de iluminação pública;

IV – aprovar, em articulação com as demais diretorias, propostas para implantação de iluminação pública nos empreendimentos do município, em relação às solicitações realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo e aprovadas no Plano de Obras;

V – coordenar o atendimento das solicitações de auditorias técnicas dos assuntos de sua competência;

VI – coordenar o processo de elaboração dos projetos, das planilhas de quantitativos e dos cronogramas físico-financeiros para contratação de obras e serviços de iluminação pública;

VII – coordenar a gestão de seus processos de controle, de planejamento da contratação e de acompanhamento dos serviços prestados pela concessionária de iluminação pública e pela verificadora independente do contrato de iluminação pública, incluindo a fiscalização e o controle físico-financeiro dos serviços contratados sob sua responsabilidade, visando a qualidade no atendimento das especificações dos produtos e serviços;

VIII – coordenar, orientar e estabelecer diretrizes para a elaboração dos projetos básicos, termos de referência e das solicitações de contratação inerentes aos serviços e atividades da diretoria, necessárias para elaboração, análise e verificação de projetos, estudos, serviços, aquisições, detalhamentos e cadastros dos empreendimentos;

IX – promover avaliação e consolidação dos resultados obtidos pelas unidades sob sua coordenação;

X – subsidiar a articulação com concessionárias e demais órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal;

XI – articular-se com os demais órgãos e entidades municipais, objetivando a compatibilização de ações relacionadas à iluminação pública e ao desenvolvimento de programas de melhorias e atualizações;

XII – propor a atualização da Tabela de Preços e do Caderno de Encargos da Sudecap;

XIII – planejar e coordenar a elaboração de orçamentação dos serviços e insumos presentes nos contratos sob responsabilidade da diretoria;

XIV – coordenar os estudos, os planejamentos, os projetos, as programações e a fiscalização da ampliação e remodelação da rede de iluminação pública, inclusive no que tange às especificações técnicas, à compra, ao recebimento, ao armazenamento e ao controle de qualidade do material utilizado.

Seção I
Do Departamento de Gestão de Demandas Institucionais, Contratos e Eficiência Energética

Art. 76-B – O Departamento de Gestão de Demandas Institucionais, Contratos e Eficiência Energética tem como competência planejar, coordenar e monitorar o tratamento de demandas institucionais, o cadastro do inventário de equipamentos de iluminação pública e a eficiência dos serviços de iluminação pública, com atribuições de:

I – coordenar as diretrizes e procedimentos para operacionalização e controle de qualidade dos serviços de iluminação pública;

II – acompanhar e subsidiar, com dados e informações, os processos de pagamento das faturas de energia referentes a:

a) Gerências Regionais de Manutenção;

b) iluminação pública;

c) contraprestação e demais despesas relacionadas ao contrato de concessão para prestação dos serviços de iluminação pública;

d) contratos de verificação independente de contrato de concessão para prestação de serviços de iluminação pública;

e) contratos de prestação de serviços de apoio operacional;

III – coordenar e controlar e tramitação de solicitações referentes à iluminação pública efetuadas por parlamentares, órgãos de controle e outros órgãos da administração pública, pessoas físicas e jurídicas;

IV– coordenar a fiscalização dos contratos de concessão, de verificação independente dos serviços de iluminação pública e de prestação de serviços de apoio operacional;

V – coordenar, monitorar e avaliar a eficiência energética dos serviços de iluminação pública e do consumo energético municipal;

VI – coordenar a elaboração de normas e procedimentos administrativos, bem como a padronização de expedientes relativos ao controle de contratos pertinentes à iluminação pública;

VII – participar das ações do Município para promoção e implementação de desenvolvimento tecnológico, com vistas à melhoraria da infraestrutura urbana, redução de despesas, aumento de receitas e otimização de processos.

Subseção I
Da Gerência de Informação e Demandas Institucionais

Art. 76-C – A Gerência de Informação e Demandas Institucionais tem como competência gerir os processos de captação, registro, análise e tratamento de dados e demandas relacionadas aos serviços e obras de iluminação pública, com atribuições de:

I – executar atividades de desenvolvimento, aperfeiçoamento e monitoramento da qualidade dos dados dos serviços e obras de iluminação pública;

II – produzir informações sobre iluminação pública para instruir e subsidiar processos e tomadas de decisão;

III – gerir e monitorar planos de ações relacionados às operações de iluminação pública e aos cronogramas;

IV – oferecer suporte e treinamento aos servidores usuários dos sistemas informatizados de gestão de iluminação pública, além dos procedimentos técnicos internos necessários;

V – receber, analisar e processar as demandas por informações acerca da prestação dos serviços de iluminação pública no Município, bem como de serviços complementares de Iluminação Pública.

Subseção II
Da Gerência de Controle de Contratos e Eficiência Energética

Art. 76-D – A Gerência de Controle de Contratos e Eficiência Energética tem como competência gerir a execução de contratos de iluminação pública, com atribuições de:

I – exercer o controle dos contratos de concessão de iluminação pública, de

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

verificação independente do contrato de concessão de iluminação pública e de prestação de serviços de apoio operacional;

II – coordenar o processo de cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de projetos, serviços e obras relacionados ao contrato de concessão de iluminação pública;

III – elaborar relatórios de acompanhamento dos contratos, de registro de ocorrências e de penalidades regulamentares e contratuais aplicadas ao parceiro privado, para subsidiar a tomada de decisões acerca da iluminação pública;

IV – elaborar e auxiliar a implantação de procedimentos, normas técnicas e outras medidas que visem à eficiência, qualidade e redução de custos dos serviços e obras de iluminação pública;

V – controlar o consumo de energia elétrica no município, incluindo a eficientização da iluminação pública;

VI – propor e acompanhar ações de correção e de melhoria com base nos controles de consumo e eficiência energética;

VII – controlar o cadastro e a base de dados dos equipamentos de iluminação pública no município, incluindo os elementos de iluminação, tipos de fixação e postes exclusivos.

Seção II
Do Departamento de Infraestrutura, Manutenção e Receitas Acessórias

Art. 76-E – O Departamento de Infraestrutura, Manutenção e Receitas Acessórias tem como competência planejar, coordenar e supervisionar as ações de acompanhamento, vistoria e controle dos contratos pertinentes à iluminação pública no Município, com atribuições de:

I – coordenar as diretrizes e procedimentos operacionais para as ações de gestão e acompanhamento presencial dos contratos de competência do departamento, conforme instrumentos normativos e indicadores;

II – controlar o atendimento aos níveis de serviço e controle de qualidade dos contratos de concessão dos serviços de iluminação pública;

III – coordenar o sistema de telegestão para a iluminação pública;

IV – coordenar o processo de exploração de receitas acessórias;

V – controlar o atendimento aos requisitos para a iluminação de destaque nos principais monumentos do patrimônio histórico, cultural ou paisagístico do Município;

VI – controlar qualitativa e quantitativamente o parque de unidades de iluminação pública em relação à modernização e à eficientização das unidades de iluminação pública;

VII – coordenar os processos de análise, acompanhamento da execução e aprovação dos serviços complementares de iluminação pública, em relação à ampliação, incorporação e realocação de unidades de iluminação pública.

Subseção I
Da Gerência de Controle de Operação, Manutenção e Receitas Acessórias

Art. 76-F – A Gerência de Controle de Operação e Manutenção e Receitas Acessórias tem como competência gerir as atividades de supervisão e apoio operacional aos serviços de iluminação pública, com atribuições de:

I – supervisionar o controle da operação e manutenção do parque de iluminação pública;

II – avaliar e propor melhorias para as atividades de manutenção do parque de iluminação pública;

III – monitorar o atendimento aos requisitos do contrato de concessão para os serviços de iluminação pública no Município, referentes à gestão ambiental e de materiais;

IV – supervisionar e controlar o atendimento aos requisitos de contrato administrativo para prestação de serviços de apoio operacional na iluminação pública;

V – supervisionar as atividades da concessionária referentes ao sistema de telegestão para iluminação pública;

VI – supervisionar e controlar as iniciativas e ações geradoras de receitas acessórias advindas da exploração de atividades relacionadas ao uso dos equipamentos do parque de iluminação pública do Município.

Subseção II
Da Gerência de Projetos, Orçamentação e Interface

Art. 76-G – A Gerência de Projetos, Orçamentação e Interface tem como competência gerir e monitorar a programação dos projetos e orçamentos de iluminação pública, em consonância com a priorização estabelecida no Plano de Obras e em interface com a concessionária distribuidora de energia, com atribuições de:

I – analisar e efetuar o levantamento de custos para elaboração de planilhas para processo de orçamentação de projetos, serviços e obras relacionados às competências da Diretoria;

II – fornecer suporte na elaboração de cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de projetos, serviços e obras relacionados ao contrato de concessão de iluminação pública;

III – analisar projetos e planilhas recebidos com vistas à elaboração de preços;

IV – elaborar os cronogramas financeiros para os empreendimentos, bem como as planilhas orçamentárias para projetos, serviços e obras de iluminação pública;

V – definir os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI – a serem utilizados nos projetos, nos serviços e nas obras;

VI – elaborar estudos para subsidiar o cálculo de ressarcimento de despesas indiretas na execução de projetos, serviços e obras;

VII – elaborar relatórios de acompanhamento dos orçamentos dos empreendimentos de iluminação pública;

VIII – supervisionar a orçamentação, projetos e obras de responsabilidade da diretoria para serviços complementares;

IX – gerenciar a tramitação das demandas de serviços complementares de iluminação pública;

X – gerenciar a interface com as áreas de suporte do Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte;

XI – analisar e desenvolver estudos para aperfeiçoar controles dos serviços de remoção e remanejamento de interferências relacionadas à iluminação pública na execução das obras;

XII – executar as verificações técnicas necessárias ao levantamento de quantitativos para os contratos e os planos de ataque de obras referentes aos empreendimentos sob sua responsabilidade;

XIII – elaborar, em articulação com outros órgãos e entidades, propostas alternativas para execução de obras, nos casos de interfaces ou impedimentos resultantes de obras e serviços realizados por terceiros;

XIV – elaborar e adequar a programação e os cronogramas físico-financeiros das obras a executar, em articulação com as diretorias da Sudecap e demais órgãos;

XV – elaborar e compatibilizar os estudos de caminhos e eventos críticos das obras, em colaboração com os setores envolvidos, visando manter os cronogramas definidos nos contratos e no plano de obras.".

Art. 4º – Ficam revogados a alínea "f" do inciso V do art. 3º, os incisos XIX, XX, XXI e XXII do art. 8º, bem como a Seção VI do Capítulo VII e o art. 17-B do Decreto nº 17.556, de 2 de março de 2021.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.375, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 17.140, de 11 de julho de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – O inciso XIII do art. 5º do Anexo do Decreto nº 17.140, de 11 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescido ao referido artigo o inciso XV:

"Art. 5º – (...)

XIII – Diretoria de Patrimônio Cultural:

(...)

XV – Diretoria do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte.".

Art. 2º – O *caput* do art. 14 do Anexo do Decreto nº 17.140, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – A Diretoria Executiva, composta pelo presidente e pelos diretores da FMC, tem como competência planejar, em articulação com a SMC, a política cultural do Município, com atribuições de:".

Art. 3º – O inciso IX do art. 24 do Anexo do Decreto nº 17.140, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 – (...)

IX – gerir os arquivos da FMC, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte;".

Art. 4º – O inciso I do art. 33 do Anexo do Decreto nº 17.140, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 – (...)

I – subsidiar a Diretoria de Patrimônio Cultural por meio da identificação e do registro para a proteção e salvaguarda das manifestações da cultura popular em suas diversas formas e suportes;".

Art. 5º – O título do Capítulo XV do Anexo do Decreto nº 17.140, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO XV
DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL".

Art. 6º – Os incisos IV, IX e XXIII e o *caput* do art. 42 do Anexo do Decreto nº 17.140, de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 – A Diretoria de Patrimônio Cultural tem como competência coordenar a política de proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, constituído pelo conjunto dos bens materiais e imateriais do Município, com atribuições de:

(...)

IV – coordenar a articulação com outras instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, envolvidas com políticas de proteção do patrimônio histórico-cultural;

(...)

IX – prestar suporte técnico-operacional ao CDPCM-BH na convocação de reuniões, na elaboração e divulgação de pautas e atas de reuniões, no assessoramento dos membros e na distribuição dos processos, bem como acompanhar e fiscalizar a implementação das medidas compensatórias estabelecidas pelo CDPCM-BH;

(...)

XXIII – avaliar e consolidar informações dos resultados da política de patrimônio cultural e do Conjunto Moderno da Pampulha.".

Art. 7º – O inciso VI do art. 44 do Anexo do Decreto nº 17.140, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 – (...)

VI – planejar, desenvolver e articular, de modo integrado, a execução dos programas, projetos, planos e ações no âmbito do Conjunto Moderno da Pampulha, em articulação com a Diretoria de Patrimônio Cultural;".

Art. 8º – O Anexo do Decreto nº 17.140, de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo XV-A:

"CAPÍTULO XV-A
DA DIRETORIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE

Art. 45-A – A Diretoria do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte tem como competência elaborar, implementar e coordenar a política de arquivos e gerir o processo de preservação e difusão da memória documental do Município, com atribuições de:

I – gerir o Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte como espaço de pesquisa, preservação, difusão da memória documental do Município e acesso ao público dos documentos do Município;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

II – coordenar a integração e articulação com organizações arquivísticas de outros municípios, do Estado e da União;

III – orientar e promover o recolhimento de documentação privada de interesse público, bem como do acervo documental proveniente dos arquivos de órgãos e entidades da administração direta e indireta, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, garantindo a sua preservação;

IV – presidir e prestar suporte técnico-administrativo à Câmara Técnica de Avaliação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo da Prefeitura de Belo Horizonte;

V – coordenar a execução das metas estabelecidas em convênios com órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, para efetivar a política de gestão de documentos e a preservação da memória da cidade;

VI – estimular iniciativas de cooperação da sociedade civil na discussão, formulação e execução da política cultural de arquivos e memória do Município;

VII – pesquisar, elaborar e gerir projetos junto às diferentes fontes e aos editais de financiamento, mecanismos de incentivos e fundos culturais e sociais, visando ao financiamento das atividades da Diretoria;

VIII – avaliar e consolidar informações sobre os documentos arquivísticos sob custódia do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte, bem como sobre os resultados da política municipal de arquivos;

IX – planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações pertinentes ao processo de preservação e difusão da memória documental do Município;

X – orientar os órgãos do Poder Executivo que possuam sob sua guarda arquivos correntes e intermediários quanto ao cumprimento de normas de recolhimento, preservação, classificação e avaliação, bem como auxiliar no desenvolvimento de programas de gestão de documentos;

XI – gerenciar o processo de preservação documental, visando assegurar que as técnicas de restauração, microfilmagem e digitalização não comprometam o valor probatório e o caráter permanente dos documentos;

XII – promover e monitorar o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas de gestão de documentos e de controle e acesso ao acervo do Arquivo;

XIII – promover a divulgação e disseminação das informações acumuladas no acervo pelos mais diversos meios de comunicação e de disponibilização dos seus dados;

XIV – gerir o processo de atendimento e orientação aos pesquisadores quanto à identificação e à forma de utilização dos documentos;

XV – expedir certidões;

XVI – propor e executar normas para consulta, reprodução e preservação do acervo documental sob sua responsabilidade;

XVII – coordenar o registro, a catalogação e a classificação do acervo da biblioteca de apoio do Arquivo;

XVIII – promover treinamentos em suas áreas de competência;

XIX – analisar e sistematizar informações, de forma a abastecer o sistema de monitoramento e avaliação.".

Art. 9º – Ficam revogados a alínea "c" do inciso XIII do art. 5º, os incisos XII, XV a XXI do art. 42, bem como a Seção III do Capítulo XV e o respectivo art. 45 do Anexo do Decreto nº 17.140, de 11 de julho de 2019.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.376, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera o Anexo IV do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a codificação e a forma de recrutamento dos cargos de provimento em comissão de que trata a Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 27 da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e no art. 11 do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – O Anexo IV do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com o item IV.19 alterado na forma do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.376, de 7 de julho de 2023)

"ANEXO IV
(a que se refere o art. 6º do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017).

(...)

IV.19 – Gabinete do Prefeito – GP:

GP			
CARGO / FUNÇÃO – NÍVEL	RECRUTAMENTO	QTDE.	CODIFICAÇÃO
DAM-1	LIMITADO	0	-
	AMPLO	10	PREF.DAM1.A.001 a PREF.DAM1.A.010
DAM-2	LIMITADO	0	-
	AMPLO	27	PREF.DAM2.A.001 a PREF.DAM2.A.027
DAM-3	LIMITADO	0	-
	AMPLO	57	PREF.DAM3.A.001 a PREF.DAM3.A.057
DAM-4	LIMITADO	0	-
	AMPLO	64	PREF.DAM4.A.001 a PREF.DAM4.A.064
DAM-5	LIMITADO	0	-
	AMPLO	17	PREF.DAM5.A.001 a PREF.DAM5.A.017
DAM-6	LIMITADO	0	-
	AMPLO	63	PREF.DAM6.A.001 a PREF.DAM6.A.063
DAM-7	LIMITADO	0	-
	AMPLO	17	PREF.DAM7.A.001 a PREF.DAM7.A.017
DAM-8	LIMITADO	0	-
	AMPLO	8	PREF.DAM8.A.001 a PREF.DAM8.A.008
DAM-9	LIMITADO	0	-
	AMPLO	6	PREF.DAM9.A.001 a PREF.DAM9.A.006
FCA-1	LIMITADO	2	PREF.FCA1.001 a PREF.FCA1.002
FCA-2	LIMITADO	4	PREF.FCA2.001 a PREF.FCA2.004
FCA-3	LIMITADO	4	PREF.FCA3.001 a PREF.FCA3.004
FCA-4	LIMITADO	4	PREF.FCA4.001 a PREF.FCA4.004
FCA-5	LIMITADO	4	PREF.FCA5.001 a PREF.FCA5.004
FCA-6	LIMITADO	3	PREF.FCA6.001 a PREF.FCA6.003
TOTAL DE CARGOS		290	

"

DECRETO Nº 18.377, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Abre créditos suplementares no valor de R$250.000.000,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 11.458, de 17 de março de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 18.022, de 8 de julho de 2022, e alterada pela Lei nº 11.538, de 5 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ao Orçamento Fiscal da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), por saldo de exercícios anteriores conforme fonte discriminada neste artigo:

I - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$250.000.000,00.

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.377, de 7 de julho de 2023)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 11.458, de 17 de março de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 18.022, de 8 de julho de 2022, e art. 12 da Lei nº 11.538, de 5 de julho de 2023:	R$
Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB	
3302.1100.26.452.305.2.910.336045.500	250.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	250.000.000,00

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.377, de 7 de julho de 2023)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022.

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto na Lei nº 11.458, de 17 de março de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 18.022, de 8 de julho de 2022, e art. 12 da Lei nº 11.538, de 5 de julho de 2023, no valor total de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), recursos oriundos de superávit financeiro a fim de atender aos seguintes objetivos:

Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB.
Recursos não Vinculados de Impostos – R$ 250.000.000,00.
Concessão de subsídio ao sistema municipal de transporte público coletivo conforme Lei nº 11.458 de 17 de março de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 18.022 de 8 de julho de 2022 e alterada pela Lei nº 11.538, de 5 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ATOS DO PREFEITO

Exonera Patrícia de Sales Chaves Maruch, do cargo em comissão DAM 9, código nº PREF. DAM9.A.005, da chefia do Departamento de Iluminação Pública, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap, em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 873/2023)

Exonera Ricardo Figueira de Carvalho, BM-119.993-3, do cargo em comissão DAM 5, código nº PREF.DAM5.A.013, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 874/2023)

Exonera, a pedido, Cassiane Gonçalves Baracho, BM-96.311-2, de cargo em comissão/ função pública de Coordenadora Pedagógica Geral II, da Escola Municipal Vinícius de Moraes, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 06/07/2023. (ATO GP Nº 875/2023)

Exonera, a pedido, João Paulo Rodrigues Barros, BM-141.492-3, do cargo em comissão de Assessor Especial, código nº ASS.0002, da chefia da Diretoria Técnico-Legislativa, no Gabinete do Prefeito, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 876/2023)

Dispensa Caio Costa Perona, BM-116.965-1, da designação interina da chefia da Subprocuradoria-Geral Fiscal, na Procuradoria-Geral do Município, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 877/2023)

Dispensa de chefia, na Procuradoria-Geral do Município, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 878/2023)

-Ângela de Assis Moura, BM-44.611-8, da Gerência de Controle e Execução do Fundo e de Produtividade;
-Bárbara Paula Santos Magalhães, BM-82.853-3, da Diretoria de Suporte às Atividades Jurídicas;
-Caio Costa Perona, BM-116.965-1, da Subprocuradoria-Geral do Contencioso;
-Camila Bitencourt Guimarães, BM-84.462-8, da Gerência de Suporte à Cobrança da Dívida Ativa;
-Ingrid Silva Michieletto de Andrade, BM-48.328-5, da Gerência de Suporte à Execução Fiscal;
-Marcella Cristina de Aguiar, BM-86.871-3, da Gerência de Apoio às Parcerias;
-Vânia Faerman Rabello, BM-113.089-5, da Assessoria Técnico-Consultiva.

Dispensa de chefia, na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 879/2023)

-Leonardo Amaral Castro, BM-137.520-0, da Subsecretaria de Relações Institucionais;
-Marina Guimarães Silva Bitencourt, BM-314.813-9, da Assessoria de Demandas Estratégicas.

Dispensa de chefia, no Gabinete do Prefeito, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 880/2023)

-Gustavo de Castro Magalhães, BM-311.157-X, da Diretoria de Protocolo, Informação e Controle de Atos;
-Magda da Silva Braga, BM-45.206-1, da Gerência de Apoio Administrativo e Revisão;
-Margarida Maria de Carvalho Araújo, BM-35.743-3, da Gerência de Apoio e Protocolo.

Dispensa de chefia, na Fundação Municipal de Cultura – FMC, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 881/2023)

-Carlos Henrique Bicalho, da Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público;
-Yuri Mello Mesquita, do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte.

Dispensa do Conselho Fiscal do Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 882/2023)

-João Paulo Rodrigues Barros, suplente.

Designa para compor o Conselho Fiscal do Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, nos termos do art. 125 da Lei nº 11.065/17, para complementação do mandato 2022/2024, a partir da data de publicação:

-Thaís David de Carvalho, suplente.

Dispensa da Comissão de Avaliação do Programa Adoro BH, em conformidade com o Decreto nº 18.268/23, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 883/2023)

-Giovanna de Macedo Neto, titular, pela Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social.

Designa para compor a Comissão de Avaliação do Programa Adoro BH, em conformidade com o Decreto nº 18.268/23, a partir da data de publicação:

-André Fabiano Orandi Figueiredo, titular, pela Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social.

Dispensa do Conselho de Alimentação Escolar de Belo Horizonte – CAE-BH, em conformidade com os Decretos nºs 14.639/11 e 16.960/18, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 884/2023)

Representante do Poder Executivo
-Laudiney Lana de Lima, suplente, pela Secretaria Municipal de Educação.

Designa para compor o Conselho de Alimentação Escolar de Belo Horizonte – CAE-BH, em conformidade com os Decretos nºs 14.639/11 e 16.960/18, para complementação do mandato 2023/2027, a partir da data de publicação:

Representante do Poder Executivo
-Sandra Aurelia Dayrell Farinha, suplente, pela Secretaria Municipal de Educação.

Dispensa da Comissão Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em conformidade com o Decreto nº 16.091/15, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 885/2023)

-Fátima Cristina Diniz Cândido de Araújo, pela Secretaria Municipal de Política Urbana.

Designa para compor a Comissão Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, em conformidade com o Decreto nº 16.091/15, a partir da data de publicação:

-Guilherme Lana Pimenta, pela Secretaria Municipal de Política Urbana.

Dispensa do Conselho Municipal de Política Cultural – Comuc, em conformidade com os Decretos nºs 14.639/11 e 16.452/16, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 886/2023)

Representantes do poder público
-Leandro Pereira Dias, suplente, pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura;
-Larissa Camilo de Souza Lima e Silva, titular, pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura.

Designa para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – Comuc, em conformidade com os Decretos nºs 14.639/11 e 16.452/16, para complementação do mandato 2022/2024, a partir da data de publicação:

Representantes do poder público
-Fernanda Machado Coelho Furquim Werneck, suplente, pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura;
-Carlos Henrique Bicalho, titular, pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura.

Designa para chefiar, na Procuradoria-Geral do Município, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 887/2023)

-Ângela de Assis Moura, BM-44.611-8, a Gerência de Suporte ao Conselho Superior;
-Bárbara Paula Santos Magalhães, BM-82.853-3, a Diretoria de Apoio à Atividade Judicial;
-Caio Costa Perona, BM-116.965-1, a Subprocuradoria-Geral Judicial;
-Clarissa Freitas Sá e Verçosa, BM-316.919-5, a Diretoria Judicial Fiscal;
-Elaine Mendes Barbosa, BM-93.725-1, a Gerência de Processamento de Pagamentos;
-Francisco Vieira Meirelles, BM-313.572-X, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico;
-Gracielle Dias Viana, BM-93.730-8, a Gerência de Suporte Administrativo;
-Joice Elaine Dias da Silva, BM-118.278-X, a Gerência de Gestão Documental;
-Marcella Cristina de Aguiar, BM-86.871-3, a Diretoria de Apoio às Parcerias;
-Matheus Canazart Lage, BM-311.598-2, a Diretoria Judicial Contenciosa;
-Raphael Bessa Siqueira, BM-84.606-X, a Gerência de Relacionamento com Órgãos Externos;
-Ricardo Carvalho Lacerda, BM-93.266-7, a Gerência de Distribuição e Cadastro Processual;
-Vânia Faerman Rabello, BM-113.089-5, a Diretoria Técnico-Consultiva.

Designa para chefiar, na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 888/2023)

-Alessandro Marques, BM-316.417-7, a Diretoria de Relações Governamentais;
-Leonardo Amaral Castro, BM-137.520-0, a Subsecretaria para Assuntos Legislativos;
-Marina Guimarães Silva Bitencourt, BM-314.813-9, a Diretoria de Emendas Parlamentares.

Designa para chefiar, no Gabinete do Prefeito, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 889/2023)

-Gustavo de Castro Magalhães, BM-311.157-X, a Diretoria Técnico-Legislativa e de Atos;
-Magda da Silva Braga, BM-45.206-1, a Gerência de Redação Final;
-Margarida Maria de Carvalho Araújo, BM-35.743-3, a Gerência de Apoio ao Gabinete;
-Thaís David de Carvalho, BM-313.275-5, a Assessoria de Controle e Informação.

Designa para chefiar, na Fundação Municipal de Cultura – FMC, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 890/2023)

-Carlos Henrique Bicalho, a Diretoria de Patrimônio Cultural;
-Yuri Mello Mesquita, a Diretoria do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte.

Nomeia Nathalia Eugenio Fernandes, para o cargo em comissão DAM 5, código nº PREF. DAM5.A.013, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 891/2023)

Nomeia para cargo em comissão, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 892/2023)

-Antônio Carlos de Paula, DAM 2, código nº PREF.DAM2.A.026, para chefiar a Gerência de Projetos, Orçamentação e Interface;
-Barbara Barbosa Mourão, DAM 2, código nº PREF.DAM2.A.027;
-Cleydson Fagundes Aguilar, DAM 3, código nº PREF.DAM3.A.057, para chefiar a Gerência de Informação e Demandas Institucionais;
-Helbert Oliveira da Conceição, DAM 4, código nº PREF.DAM4.A.064, para chefiar o Departamento de Infraestrutura, Manutenção e Receitas Acessórias;
-Patrícia de Sales Chaves Maruch, Diretora, código nº DIR.0008, para chefiar a Diretoria de Iluminação Pública.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ATO DO DIRETOR

O Diretor de Protocolo, Informação e Controle ee Atos atualiza a codificação de cargo em comissão/função gratificada, conforme discriminado abaixo, nos termos dos §§2º dos arts. 6° e 10 do Decreto nº 16.676/17, a partir da data de publicação: (ATO Nº 14/2023)

GABINETE DO PREFEITO
-O código do cargo do servidor Gustavo de Castro Magalhães, BM-311.157-X, que era PREF.DAM9.A.007, passa a ser PREF.DAM9.A.005.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

Gustavo de Castro Magalhães
Diretor de Protocolo, Informação e Contro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 01-020.039/23-76
Dispensa nº 005/2023
Objeto: Pilhas Alcalinas AA e AAA para atender demanda do almoxarifado.
Nota de Empenho nº 096
Data de Emissão: 20/04/2023
Valor: R$ 4.393.00
Contratada: PANAMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 06.065.466/0001-51
Prazo de Execução do Serviço/Entrega: Até 02 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

Processo nº 01-020.078/23-28
Dispensa nº 006/2023
Objeto: Inscrição do servidor André Fabiano Orandi Figueiredo para participar do congresso redes WEGOV – Encontro Nacional de Comunicadores Públicos em Florianópolis/SC.
Nota de Empenho nº 094
Data de Emissão: 18/04/2023
Valor: R$ 2.200.00
Contratada: WE GOV TREINAMENTO PARA GESTÃO PUBLICA LTDA – ME
CNPJ: 21.922.841/0001-26
Prazo de Execução do Serviço/Entrega: De 27/04/2023 e 28/04/2023.

Processo nº 01.030.418/23-00
Dispensa nº 007/2023
Objeto: Plástico para plastificadora para repor estoque do almoxarifado a fim de atender demanda da Secretária Municipal De Assuntos Institucionais e Comunicação Social
Nota de Empenho nº 146
Data de Emissão: 16/06/2023
Valor: R$ 6.388.50
Contratada: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 08.228.010/0005-14
Prazo de Execução do Serviço/Entrega: Até 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho.

Reinaldo Antônio de Castro Ferreira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA SMGO Nº 019/2023

Designa servidores para as funções operacionais de fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Governo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2023.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2023.

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Governo

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMGO nº 019/2023)

PROCESSO	Processo nº 04.000.153/23-31 Pregão nº 023/2022 Contratada: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO	Registro de Preços 005/2023 (04.000.991/22-06) - Aquisição de Microcomputadores – Tipo 01 SICAM - 89706
FISCAL	
Nome:	Jorge Francisco dos Santos
Matrícula	BM 30.724-X
Cargo/Função:	Gerente de Administração Predial
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Richard Lúcio Fraga
Matrícula	BM 116.024-7
Cargo/Função:	DAM-3

PORTARIA SMGO Nº 020/2023

Designa servidores para as funções operacionais de fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Governo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2023

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Governo

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMGO nº 020/2023)

PROCESSO	Processo nº 01.024.541/23-92 Dispensa de licitação nº 016/2023 Contratada: Água Mineral Aguaí Ltda- EPP
OBJETO	Aquisição de material de consumo diversos sob demanda (água mineral natural, sem gás, copo 200 ML), conforme especificações e quantidades estabelecidas em contrato para dar suporte à produção e realização dos eventos no âmbito do Movimento Belo Horizonte Mais Feliz no ano de 2023.
FISCAL	
Nome:	Filipe Freitas Castro de Melo Carvalho
Matrícula	BM 311.785-3
Cargo/Função:	DAM-6
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Simone Maria Barbosa Silva Araújo
Matrícula	BM 126.162-0
Cargo/Função:	Assessor Especial

EXTRATOS - RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Secretaria Municipal de Governo torna público o resumo do relatório de viagem oficial, em cumprimento a Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008 e Decreto nº 16.272, de 1º de abril de 2016, conforme:

I- Nome:Fuad Jorge Noman Filho
II - Cargo ocupado pelo agente público: Prefeito Municipal
III - Destino da viagem: Brasília
IV- Período da realização da viagem: 04/07/2023.
V - Objetivos da viagem: Representação e discussão de assuntos de interesse do Munícipio
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: cumprido.
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos.
VIII - Despesas de Viagem: R$ 4.700,81 (Diárias, passagens aéreas e locação de veículo).

I- Nome: André Magalhães
II - Cargo ocupado pelo agente público: Subsecretário de Cerimonial
III - Destino da viagem: Brasília
IV- Período da realização da viagem: 03/07/2023 a 04/07/2023.
V - Objetivos da viagem: Representação e discussão de assuntos de interesse do Munícipio
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: cumprido.
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos.
VIII - Despesas de Viagem: R$ 6.244,58 (Diárias, passagens aéreas e hospedagem).

I- Nome: Daniel da Cunha Messias Roque
II - Cargo ocupado pelo agente público: Chefe de Gabinete do Prefeito
III - Destino da viagem: Brasília
IV- Período da realização da viagem: 04/07/2014
V - Objetivos da viagem: Representação e discussão de assuntos de interesse do Munícipio
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: cumprido.
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Defesa de interesse do Município
VIII - Despesas de Viagem: R$ 3.927,25 (Diárias, traslado, passagens aéreas e hospedagem).

Reinaldo Antônio de Castro Ferreira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EXTRATOS

Extrato do Convênio
Processo: 01-031.733/23-73
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro
Adotantes: Wanderson Moreira Gonçalves e Leticia Barbosa dos Santos
Objeto: Manutenção da Praça Cristo Rei, localizada na Avenida Afonso Vaz de Melo, aproximadamente sobre o nº 1200 adjacente com Rua José Gonçalves, nº 101, no Barreiro, nesta Capital, com extensão total de 5.785,51 metros quadrados, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 20/06/2023

Extrato do Convênio
Processo: 01-031.769/23-10
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro
Adotantes: Anderson Cleber Luciano de Souza e Adair Venceslau
Objeto: Manutenção da Área Verde, localizada na à Rua Mil Trezentos e Oito, aproximadamente sobre o nº 186, no Bairro Águas Claras, nesta Capital, com extensão total de 10.224,71 metros quadrados, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 22/06/2023

Extrato do Convênio
Processo: 01-032.835/23-89
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro
Adotante: Evanil Martins
Objeto: Manutenção da Praça Graça Tour, antiga Praça Ademar Maldonado, localizada entre as Ruas Alcir Gonçalves Cota e Rua Souza Dantas (antiga Rua E), no Bairro Diamante, nesta Capital, com extensão total de 1.350 metros quadrados, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 23/06/2023

Extrato do Convênio
Processo: 01-029.351/23-34
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro
Adotante: Adair Venceslau
Objeto: Manutenção da Praça Sem Nome, localizada à Rua Iraci Sansão, aproximadamente sobre o nº 249, no Bairro Vila Pinho, nesta Capital, com extensão total de 1.905,73 metros quadrados, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 06/06/2023

Extrato do Convênio
Processo: 01-026.794/23-19
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro
Adotante: Maxxnet Telecomunicações Ltda.
Objeto: Manutenção da Praça José Verano da Silva, localizada na Rua Eridano, aproximadamente sobre o nº 19, no Bairro Miramar, com extensão total de 6.396,02 metros quadrados e de um Canteiro, localizado na Avenida Nélio Cerqueira, aproximadamente sobre o nº 1.315, no Bairro Tirol, com extensão total de 499,44 metros lineares, nesta Capital, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 23/06/2023

Extrato do Convênio
Processo: 01-026.124/23-66
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro
Adotante: Maxxnet Telecomunicações Ltda.
Objeto: Manutenção de um Canteiro Central, localizado na Avenida Senador Levindo Coelho nº 10 ao nº 2.600, no Bairro Tirol, com extensão total de 11.630 metros lineares, de uma Rotatória, localizada aproximadamente sobre o nº 75 da Rua Antônio Eustáquio Piazza, no encontro com Rua Hugo Campos Martins, no complemento em frente ao Supermercado Apoio Mineiro, no bairro Tirol, com extensão total de 1.215 metros quadrados e de uma Área Verde, localizada ao final da Rua Domingos Camilo, no bairro Tirol, com extensão total de 420 metros quadrados, nesta Capital, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 23/06/2023

Extrato do Convênio
Processo: 01-024.840/23-63
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Nordeste
Adotante: Colégio Alumnus Ltda.
Objeto: Manutenção da Praça Bolívia Martins Vianna, localizada na confluência das Ruas Lauro Gomes Vidal e Av. Joaquim José Diniz, no Bairro São Paulo, nesta Capital, com extensão total de 2.004,19 metros quadrados, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 36 meses.
Assinatura em: 23/06/2023

Reinaldo Antônio de Castro Ferreira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 0 1 - 0 2 3.2 7 3 / 2 3 - 0 0
Dispensa nº 012/2023
Objeto: Serviço de manutenção e troca de peças em uma máquina de café expresso SAECO/ LIRICA, PBH PATRIMÔNIO 00468256.
Nota de Empenho nº 1155
Data de Emissão: 10/05/2023
Valor: R$ 2.350.00
Contratada: Lucas Bicalho Ferrer 12677888602
CNPJ: 19.781.473/0001-00
Prazo de Execução do Serviço/Entrega: Até 40 dias

Processo nº 01-026.437/23-41
Dispensa nº 014/2023
Objeto: Material de escritório para atender demanda da Coordenadoria de Atendimento Regional Norte e GP.
Nota de Empenho nº 1243
Data de Emissão: 25/05/2023
Valor: R$ 450,10
Contratada: MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 38.467.627/0001-20
Prazo de Execução do Serviço/Entrega: Até 10 dias

Processo nº 01-028.386/23-83
Dispensa nº 015/2023
Objeto: Assinatura de periódicos (252 edições) versões impressa e digital do jornal valor econômico.
Nota de Empenho nº1432
Data de Emissão: 02/06/2023
Valor: R$ 1.260.00
Contratada: Editora Globo S.A.
CNPJ: 04.067.191/0001-60
Prazo de Execução do Serviço: Segunda a Sexta-Feira (Exceto feriados)

Processo nº 0 1 - 0 2 4.8 3 4 / 2 3 - 6 0
Dispensa nº 13/2023
Objeto: Materiais elétricos e postes para utilização em praças onde serão realizados eventos do movimento BH+FELIZ
Notas de Empenho nº 1247 e 1431
Datas de Emissão: 29/05/2023 e 31/05/2023 respectivamente.
Valor: R$ 6.175.07 e R$ 6.447.10 respectivamente.
Contratada: LOJA ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 17.155.342/0010-74
Prazo de Execução do Serviço/Entrega: Até 07 dias

Processo nº 0 1 - 0 2 6.1 7 0 / 2 3 - 8 3
Dispensa nº 013/2023
Objeto: Porta crachá a serem utilizados em eventos e controle de acesso de pessoas nas dependências do Prédio Sede do Município de Belo Horizonte.
Nota de Empenho nº 0074
Data de Emissão: 02/06/2023
Valor: R$ 384.00
Contratada: PANAMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 06.065.466/0001-51
Prazo de Execução do Serviço/Entrega: Até 07 dias.

Processo nº 01-031.073/23-76
Dispensa nº 014/2023
Objeto: Serviço de plotagem de adesivo em parede no Gabinete do Prefeito, onde ocorrem reuniões com autoridades nacionais e internacionais para divulgação da identidade da PBH por meio da imagem de diversos pontos turísticos da cidade.
Nota de Empenho nº 076
Data de Emissão: 15/06/2023
Valor: R$ 1.300.00
Contratada: CIP SERVIÇOS GRÁFICOS DIGITAIS LTDA.
CNPJ: 26.017.129/0001-04
Prazo de Execução do Serviço/Entrega: Até 03 dias úteis.

Processo nº 01-023.656/23-79
Dispensa nº 012/2023
Objeto: Serviço de desinstalação de 02 compressores VRF que se encontram em circuitos inoperantes para reutilização no 3º andar do Prédio Sede do Município de Belo Horizonte.
Nota de Empenho: 0071
Data de Emissão: 10/05/2023
Valor: R$ 4.150.00
Contratada: ROBSON ADRIANO VIEIRA
CNPJ: 40.169.420/0001-10
Prazo de Execução do Serviço/Entrega: Até 09 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

Reinaldo Antônio de Castro Ferreira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATOS

Extrato do Convênio
Processo: 01-025.674/23-21
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste
Adotante: Sociedade Mineira de Cultura
Objeto: Manutenção da rotatória da Av. 31 de Março, conhecida como Pracinha da Caixa

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

d'água, localizada no cruzamento da Av. 31 de Março com Av. Itaú, no Bairro Dom Cabral, nesta Capital, com área aproximada de 520 metros quadrados, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 26/06/2023

Extrato do Convênio
Processo: 01-024.410/23-14
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste
Adotante: Sociedade Mineira de Cultura
Objeto: Manutenção do canteiro central da Av. 31 de Março, localizado no trecho entre a Av. Dom José Gaspar e a rotatória conhecida como Pracinha da Caixa d'água, no Bairro Dom Cabral, nesta Capital, com extensão aproximada de 730 metros lineares, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 26/06/2023

Extrato do Convênio
Processo: 01-024.408/23-72
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste
Adotante: Sociedade Mineira de Cultura
Objeto: Manutenção do canteiro central da Av. Dom José Gaspar, no Bairro Coração Eucarístico, nesta Capital, com extensão aproximada de 240 metros lineares, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 28/06/2023

Reinaldo Antônio de Castro Ferreira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SMPOG Nº 043/2023

Altera a Portaria SMPOG nº 17/2022, que institui Grupo de Trabalho sobre A Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da SMPOG.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e na Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º – Os incisos I, III e IV do art. 2º da Portaria SMPOG nº 017/2022, de 09 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Ficam designados para compor o GT.LGPD SMPOG:
I – como representantes do Gabinete SMPOG:
a) Raíssa Morais Lara Martins, BM 310.111-6;
b) Thais Ribeiro Aguiar, BM 313.786-2;
c) Simone Mendes, BM 82.109-1.
(...)

III – como representantes da Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado – Suprev:
a) Vanessa Reis Nery, BM-125616-3;
b) Walleska Moreira Santos, BM 34.895-7.

IV – como representantes da Subsecretaria de Modernização da Gestão – Sumog:
a) Eliana Castro Coelho, BM 47.394-8;
b) Isabela Rajão Ribeiro, BM 98.134-X.
(...)".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2023

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL
DESPACHOS DA GERENTE

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições, previstas no Decreto Municipal n° 16.682/2017, rescinde a pedido o contrato de trabalho de ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SOUZA, BM 97.457-2, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 29/06/2023. (Processo SIGESP nº 55-067.643/23-77).

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições, previstas no Decreto Municipal n° 16.682/2017, rescinde a pedido o contrato de trabalho de SABRINA APARECIDA DA SILVA, BM 117.126-5, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 29/06/2023. (Processo SIGESP nº 55-067.594/23-63).

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

CONVITE

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / DESLIGAMENTO solicita que a servidora abaixo entre em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Lidiane), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para tratar do seguinte processo, sob pena de prosseguimento do mesmo:

- CLEONICE DOS SANTOS ANIBAL OLIVEIRA LIMA, BM 94.767-2, SIGESP nº55-063.646/23-13.

NOTIFICAÇÃO

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica o estagiário abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Lidiane).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- KAYQUE RICHARD SILVA DOS SANTOS, BM 310.787-4, BHDIGITAL nº 31.00406131/2023-71.

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

EXTRATO DA DECISÃO

Interessados: CHRISTIANNE QUINTÃO LISBOA, BM. 104.862-5; ELY PEREIRA DA ROCHA, BM. 045.322-X.
Referência: Inspeção Conjunta de Atividade Laboral – Insalubridade.

Trata-se de análise técnica conjunta de dois agentes públicos no exercício regular de suas atividades laborais em estabelecimento de saúde – UPA Venda Nova, do município de Belo Horizonte, para avaliação da atividade laboral em relação a caracterização da exposição a agentes insalubres.

Concluiu-se que não houve alteração nas atividades e nos processos de trabalho de nenhum dos interessados. Os agentes públicos trabalham exercendo atividades administrativas em unidade de assistência à saúde, e não preenchem os requisitos técnicos para a caracterização de atividade laboral insalubre, estabelecidos pela Norma Regulamentadora, NR-15, Atividades e Operações Insalubres - Anexo XIV do Ministério do Trabalho e Previdência.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2023

Fabiano Martins Costa
Gerente de Segurança do Trabalho

ACESSE PBH.GOV.BR/IPTU e baixe sua guia.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

DESPACHOS DO GERENTE

Processos Deferidos:
Insalubridade

Processos Administrativos:

- ANA KARLA DE DEUS PINTO, BM 311.932-5, Proc. 31.00435359/2023-10;
- ANA LUISA DE PAULO CALDEIRA, BM 31.555-9, Proc. 31.00342731/2023-12;
- ANDERSON JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO, BM 314.158-4, Proc. 31.00490769/2023-68;
- ANDREA FARIA DE MAGALHÃES, BM 98.534-5, Proc. 31.00461598/2023-45;
- ANDREA GONÇALVES PEREIRA, BM 315.569-0, Proc. 31.00453418/2023-36,
- BÁRBARA VIANA AZEVEDO, BM 312.387-X, Proc. 31.00491549/2023-57;
- BRENO FARIA ARAÚJO, BM 315.762-6, Proc. 31.00364005/2023-51;
- BRUNA MICHELE RODRIGUES REIS, BM 313.907-5, Proc. 31.00333564/2023-77;
- CAIO HELCATA PEREIRA COSTA, BM 312.840-5, Proc. 31.005.04028/2023-05;
- CAMILA DA SILVA XAVIER, BM 118.041-8, Proc. 31.00488277/2023-34;
- CAMILA MORAES MOREIRA, BM 93.442-2, Proc. 31.00450572/2023-54.
- CARLA TEREZA SOARES DIAS, BM 102.384-3, Proc. 31.00511058/2023-24;
- CHRISTIANE DE PAULA ARAÚJO, BM 314.386-2, Proc. 31.00238651/2023-85;
- CORINE ROCHA ASSUNÇÃO NASCIMENTO, BM 314.089-8, Proc. 31.00200564/2023-40;
- CRISTIANE BARRETO TAVARES, BM 103.836-0, Proc. 31.00496783/2023-68;
- DANIELLE STEPHANIE NEVES OLIVEIRA, BM 316.614-5, Proc. 31.00472396/2023-81;
- DAYANE CRISTINA VELOSO DA MATA, BM 314.169-X, Proc. 31.00449963/2023-07;
- DEISE NOGUEIRA TEIXEIRA, BM 312.904-5, Proc. 31.00449232/2023-53;
- EDIVANIA ANSELMA DA SILVA, BM 83.443-6, Proc. 31.00483213/2023-89;
- EDNEIDE PEREIRA DE ABREU, BM 313.755-2, Proc. 31.00494137/2023-21;
- ELIANE COSTA DE MIRANDA, BM 103.885-9, Proc. 31.00428107/2023-68;
- ELIETE AMARAL DA SILVA, BM 313.432-4, Proc. 31.00445809/2023-21,
- ELISÂNGELA VIANA DA SILVA, BM 315.592-5, Proc. 31.00449596/2023-22;
- FABIELE DAS CHAGAS RODRIGUES, BM 312.253-9, Proc. 31.00325759/2023-31;
- FABRÍCIA XAVIER SANTOS, BM 312.175-3, Proc. 31.00342407/2023-33;
- FÁTIMA EDLANE GUEDES DE SOUZA, BM 314.473-7, Proc. 31.00343687/2023-05;
- FELIPE MIRANDA RIBAS, BM 315.343-4, Proc. 31.00500461/2023-90;
- FLÁVIA MAYRA DOS SANTOS, BM 315.587-9, Proc. 31.00355555/2023-57;
- FLÁVIA SOARES SANTOS, BM 74.196-9, Proc. 31.00444948/2023-97;
- GABRIELA SANTOS NASCIMENTO VARGAS, BM 103.259-1, Proc.31.00450278/2023-38;
- IZABELA CAMPOS, BM 313.766-8, Proc. 31.00479855/2023-60;
- JOVELINO FERREIRA OLIVEIRA FILHO, BM 313.437-5, Proc. 31.00484993/2023-44;
- JUDITH KELLY ABRAS LESSA FREITAS, BM 73.324-9, Proc. nº 31.00210246/2023-41;
- JULIANA MATTOSO CAMPANHA, BM 49.333-7, Proc. 31.00445333/2023-81;
- JUSSARA DA SILVA ROQUE, BM 315.611-5, Proc. 31. 00436650/2023-73;
- JUSSARA VIANA ALVES, BM 312.915-0, Proc. 31.00460368/2023-81;
- KARINE AUGUSTA DA SILVA BARRETO, BM 313.513-4, Proc. 31.00438124/2023-45;
- KATIA KELLEN DE PAULA AGUILAR, BM 104.916-8, Proc. 31.00372672/2023-06;
- KATIULCIA ANTUNES DOS SANTOS, BM 314.390-0, Proc. 31.00435777/2023-73;
-LARISSA ELIZABETH REIS MARTINS CALDEIRA, BM 103.263-X, Proc. 31.00409028/2023-34;
- LILIAM KELY TELES RIBEIRO, BM 313.489-8, Proc. 31.00323151/2023-25;
- LORENA MORAIS DELFINO, BM 314.057-X, Proc. 31.00442650/2023-63;
- LOUISE CAMPELO DE MELLO, BM 315.638-7, Proc. 31.00426331/2023-05;
- LUCAS DE FREITAS VIRGÍLIO PEREIRA, BM 313.067-1, Proc. 31.00439539/2023-58;
- LUCIANA MARIA DE BARROS ALMEIDA FERREIRA MURTA, BM 113.428-9, Proc. 31.00426331/2023-45;
- LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS, BM 316.493-2, Proc. 31.00494611/2023-27;
- LUIZ CARLOS DIAS BICALHO, BM 104.780-7, Proc. 31.00488933/2023-73;
- MAIRA BERGAMASCHI DUARTE SILVA, BM 312.830-8, Proc. 31.00448486/2023-19;
- MAIRA BRENDA DIAS, BM 314.072-3, Proc. 31.00343118/2023-42;
- MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS, BM 314156-8, Proc. 31.00384005/2023-50;
- MARIANA DE SOUSA ANDRADE DORNELAS, BM 314.452-4, Proc. 31.004.86079/2023-16;
- MARILHA IZABEL DE ALMEIDA LANA, BM 313.865-6, Proc. 31.00499764/2023-91;
- MARINA RODRIGUES AGUIAR, BM 312.849-9, Proc. 31.00228708/2023-50;
- MARLENE PEREIRA DE SOUZA, BM 314.202-5, Proc. 31.00313857/2023-24;
- MARSILENE FRANCISCO CARDOSO, BM 313.628-9, Proc. 31.00462223/2023-48;
- MATILDE SILVA AZEVEDO, BM 70.739-6, Proc. 31.00493645/2023-16;
- MAYRA ALVES COSTA FERREIRA, BM 315.627-1, Proc. 31.00473936/2023-17;
- NAYARA ALVES REIS, BM 314.154-1, Proc. 31.00443175/2023-50;
- NEREIDA MONTEIRO, BM 48.877-5, Proc. 31.00355668/2023-13;
- NÚBIA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES, BM 315.615-8, Proc. 31.00484790/2023-93;
- PRISCILA VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA, BM 313530-4, Proc. 31.00446269/2023-29;
- RAQUEL DOS SANTOS AMARANTE, BM 314.650-0, Proc. 31.00451383/2023-79;
- RENATO POLICARPO DA SILVA, BM 315.649-2, Proc. 31.00278445/2023-19;
- ROSANE LUZIA GONÇALVES, BM 313.625-4, Proc. 31.00502686/2023-58;
- ROSELUCE AMADOR DE ALMEIDA, BM 313.451-0, Proc. 31.00431577/2023-80;
- ROSILENE NOGUEIRA ARANHA, BM 313.457-X, Proc. 31.00446984/2023-27;
- ROZILMA PEREIRA NOBRE MARTINS, BM 313.835-4, Proc. 31.00225738/2023-21;
- SABRINA HELENA EVANGELISTA SILVA, BM 313.038-8, Proc. 31.00491867/2023-07;
- SABRINA ROSSI CORRÊA, BM 315.602-6, Proc. 31.00452383/2023-45;
- SÉRGIO MARTINS ROSA, BM 91.651-3, Proc. 31.00456826/2023-73;
- SILVANA LOPÉS SILVA, BM 314.472-9, Proc. 31.00419113/2023-18;
- SIMONE OLIVEIRA FERREIRA, BM 314.511-3, Proc. 31.00491893/2023-81;
- SUELAINE MAYRA SOARES DE OLIVEIRA, BM 315.598-4, Proc. 31.00397607/2023-38;
- SUELLEN SABRINA SILVA FERREIRA, BM 314.636-5, Proc. 31.00437807/2023-68;
- SUZANA RAQUEL DOS SANTOS MARTINIANO, BM 314.171-1, Proc. 31.00435654/2023-96;
- TALITA PARREIRA, BM 313.927-X, Proc. 31.004.48121/2023-77;
- TARCIA MARIANA PEREIRA BRASIL, BM 314.160-6, Proc. 31.00329112/2023-98;
- VANESSA LOURENÇO BRASSOLOTO, BM 315.607-7, Proc. 31.00501227/2023-69;
- VANESSA RODRIGUES TEIXEIRA, BM 316.545-9, Proc. 31.00497069/2023-09;
- VERA LÚCIA BARBOSA DE SOUZA, BM 314.044-8, Proc. 3100446867/2023-82;
- VERA LUCIA ESTEVES ALCANTARA, BM 47.343-3, Proc. 31.005.03936/2023-64;
- VIVIANE DE SOUZA FONSECA, BM 315.648-4, Proc. 31.00460334/2023-29;
- VIVIANE VALADARES LAMOUNIER, BM 314.460-5, Proc. 31.00459086/2023-66;
- WALBER NASCIMENTO DE CARVALHO, BM 314.464-8, Proc. 31.00455936/2023-47.

Processo Indeferido:

Insalubridade

Processos Administrativos:
- YGOR MAXIMILIANO DE POMPEIN PESSOA, BM 74.245-0, Proc. 31.00444205/2023-79.

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: 01-009.222/23-39.
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 04-000.831/22-30.
Nº PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2022.
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: 01.2023.0600.0003.01.00.
CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Subsecretaria Municipal de Modernização da Gestão.
CONTRATADO Meta X Indústria e Comércio Ltda (CNPJ 18.493.830/0001-63).
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de cadeiras giratórias, tipo executiva (SICAM 86274), conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Contrato.
GARANTIA CONTRATUAL: R$ 4.638,15 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos) – caução em dinheiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
QUANTITATIVO: 150 (cento e cinquenta) unidades.
VALOR UNITÁRIO: R$ 618,42 (seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 92.763,00 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2023.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a alteração quantitativa mediante acréscimo no percentual de 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato, para aquisição de 30 (trinta) unidades de cadeiras giratórias, tipo executiva.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO ADITIVO: O aditamento justifica-se em virtude da necessidade da aquisição de 30 (trinta) cadeiras, que serão destinadas a equipar as salas de treinamento e de videoconferência da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM.
REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL: R$ 927,63 (novecentos e vinte e sete mil e sessenta e três centavos), referente a 5% do valor acrescido.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 (quatro) meses, contados a partir de 28 de julho de 2023.
QUANTITATIVO E VALOR UNITÁRIO DO ADITIVO: Conforme Cláusula Terceira, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, disponível em:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/transparencia/2023/contratos/1o-ta-ao-contrato-meta-x-01-009-222-23-39-assinado-datado-e-com-ij.pdf
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 111.315,60 (cento e onze mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/07/2023.

EXTRATOS

Extrato do Contrato de Aquisição de Água Mineral Natural
Mês e Exercício: junho/2023
Processo: 01-024.541/23-92
Contratante: Munícipio de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Governo
Contratado(a): Água Mineral Aguaí Ltda.
CNPJ Nº 04.860.747/0001-70
Objeto: Contrato de Aquisição de Água Mineral Natural – Código SICAM 08.758, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito
Instrumento Jurídico: 01.2023.0201.0004.00.00
Valor: R$ 25.920,00
Vigência: 30/06/2023 a 31/12/2023
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/governo/contrato-agua-.pdf
Assinatura em: 30/06/2023

Extrato do Contrato de Aquisição de Microcomputadores
Mês e Exercício: junho/2023
Processo: 04-000.153/23-31
Contratante: Munícipio de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Governo
Contratado(a): Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ12.477.490/0002-81
Objeto: Contrato de Aquisição de microcomputadores Tipo I – Código SICAM 89706, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito
Instrumento Jurídico: 01.2023.0201.0005.00.00
Valor: R$ 55.639,20
Vigência: 27/06/2023 a 26/06/2023
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/governo/contrato-lider-notebooks.pdf
Assinatura em: 27/06/2023

Reinaldo Antônio de Castro Ferreira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

ATO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito de Belo Horizonte nomeia para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no posto hierárquico de Guarda Civil Municipal III, Edital 01/19, homologado em 05/08/2020,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

nos termos do art. 17, da Lei Municipal n.º 9.319 de 19/01/2007, em virtude de aprovação em concurso público, as candidatas abaixo listadas:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL / SEXO FEMININO

Classificação	Nome
144º Lugar	Josiane Campos Leocadio
145º "	Ana Maria Santos Pedrosa
146º "	Stephanie Pascini Silva
147º "	Debora Cristina Moreira
148º "	Nathalia Kelly Do Nascimento
149º "	Italia Bastos Do Nascimento Oliveira
150º "	Maria Aparecida De Almeida Silva
151º "	Roberta Ribeiro Rocha
152º "	Eliete Maria Martins

Candidatas nomeadas para as vagas de negras atendendo ao disposto no art. 1º da Lei nº10.924/2016:

Classificação	Nome
43º lugar	Siberia Ferreira Lima
44º "	Thayuanne Ferreira Hilario

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ATO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito de Belo Horizonte nomeia para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no posto hierárquico de Guarda Civil Municipal III, Edital 01/19, homologado em 05/08/2020, nos termos do art. 17, da Lei Municipal n.º 9.319 de 19/01/2007, em virtude de aprovação em concurso público, os candidatos abaixo listados:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL / SEXO MASCULINO

Classificação	Nome
619º Lugar	Samuel Victor Cezar Cassemiro
620º "	Weslley Gomides Coelho Fialho
621º "	Felipe Motta E Silva Mendes
622º "	Lelis Vaz Leite De Oliveira
623º "	Eder Gustavo De Oliveira
624º "	Thiago Cecilio Dos Santos
625º "	Leonardo Cypriano Barbosa De Souza (Candidato já nomeado nas vagas de negros, em ato publicado no Diário Oficial do Município no dia 04/01/2023)
626º "	Thiago Dos Santos Assis
627º "	Matheus Lommez De Paula Barreto
628º "	Luiz Belton Ferreira Neto
629º "	Jose Venancio Fernandes Pereira (Candidato já nomeado nas vagas de negros, em ato publicado no Diário Oficial do Município no dia 08/03/2023)
630º "	Pedro Alves Delfino
631º "	Jonas Pinheiro Guedes Neto
632º "	Andre Luiz Pereira (Candidato já nomeado nas vagas de negros, em ato publicado no Diário Oficial do Município no dia 08/03/2023)
633º "	Leandro Moreira De Assis (Candidato já nomeado nas vagas de negros, em ato publicado no Diário Oficial do Município no dia 08/03/2023)
634º "	Osvaldo Eustaquio Marques De Lima (Candidato já nomeado nas vagas de negros, em ato publicado no Diário Oficial do Município no dia 08/03/2023)
635º "	Wellington Flavio Marques
636º "	David Da Conceicao Rodrigues
637º "	Ericson Felipe Barbosa Da Silva
638º "	Joel Carlos Silva
639º "	Guilherme Silva De Oliveira
640º "	Felipe Alves Silva (Candidato já nomeado nas vagas de negros, em ato publicado no Diário Oficial do Município no dia 08/03/2023)
641º "	Pedro Henrique Cardoso Silva
642º "	Junio Vailante Soares
643º "	Caio Jeferson De Sales
644º "	Leonardo Martins Gomes
645º "	Marcos Fonseca Maia
646º "	Gleison Silva Perez
647º "	Carlos Henrique Ribeiro (Candidato já nomeado nas vagas de negros, em ato publicado no Diário Oficial do Município no dia 08/03/2023)
648º "	Vericio De Souza Pereira
649º "	Marcos Alberto De Souza
650º "	Matheus Rosa Alves (Candidato já nomeado nas vagas de negros, em ato publicado no Diário Oficial do Município no dia 08/03/2023)
651º "	Guilherme Ferreira Cota

Candidato nomeado para a vaga de negros atendendo ao disposto no art. 1º da Lei nº10.924/2016:

Classificação	Nome
177º lugar	Pablo Gabriel Franco De Oliveira

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

AJUDE A PROTEGER OS GARIS.
Embale corretamente vidros
e materiais cortantes antes de
descartá-los.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PRODABEL

EXTRATOS - RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel torna público o resumo dos relatórios de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008 e no Decreto Municipal nº 18.253, de 6 de fevereiro de 2023, conforme:

I – Nome: Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
II - Cargo ocupado pelo agente público: Diretor
III - Destino da viagem: Goiânia - GO
IV - Período de realização da viagem: 20/06/2023 a 23/06/2023
V - Objetivos da viagem: Aprimoramento de mão de obra (seminários, cursos, palestras e congêneres); Representação do município; Discussão de assuntos de interesse do município.
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.
VII- Indicação dos benefícios para o Município: Qualificação da mão de obra; Divulgação do município e de seus programas.
VIII - Despesas de Viagem: R$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)

I – Nome: Adriano de Souza Ventura
II - Cargo ocupado pelo agente público: Assessor.
III - Destino da viagem: Goiânia - GO
IV - Período de realização da viagem: 20/06/2023 a 23/06/2023
V - Objetivos da viagem: Aprimoramento de mão de obra (seminários, cursos, palestras e congêneres); Representação do município; Discussão de assuntos de interesse do município.
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.
VII- Indicação dos benefícios para o Município: Qualificação da mão de obra; Divulgação do município e de seus programas.
VIII - Despesas de Viagem: R$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)

I – Nome: Jean Mattos Duarte
II - Cargo ocupado pelo agente público: Presidente.
III - Destino da viagem: Goiânia - GO
IV - Período de realização da viagem: 20/06/2023 a 23/06/2023
V - Objetivos da viagem: Aprimoramento de mão de obra (seminários, cursos, palestras e congêneres); Representação do município; Discussão de assuntos de interesse do município.
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.
VII- Indicação dos benefícios para o Município: Qualificação da mão de obra; Divulgação do município e de seus programas.
VIII - Despesas de Viagem: R$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)

Belo Horizonte, 5 de julho de 2023

Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
1ª CÂMARA

ATA DA 1655ª REUNIÃO, EM 27/06/2023.
Presidente: Danilo Dias do Amaral.
SECRETÁRIA: Ivana Rodrigues Ferreira.
PRESENTES: Edmar Pieri Campos, José de Matos Ferreira Diniz Júnior, Juliana Coimbra Gomes de Souza, Gabriela Cristina Figueiredo Gomes, Irineu Vieira Bueno Júnior e Guilherme Andrade Carvalho.

Às 14 horas e 30 minutos iniciou-se a sessão virtual, tendo sido antes aprovados, mediante correspondências eletrônicas previamente encaminhadas, a redação da ata da 1654ª Reunião, havida em 20/06/2023, bem como o acórdão nº 11.203/1ª.

JULGAMENTOS

Recurso Voluntário nº 11.523. Processo nº 01.104902.09.22. Assunto: ITBI – Não Incidência. Recorrente: JOMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogados: Dr. Thiago Chaves Gaspar Bretas Lage - OAB/MG 104.052 e outra. Relator: Dr. Edmar Pieri Campos. Decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITADAS AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELA RECORRENTE. TAMBÉM POR DECISÃO UNÂNIME, O COLEGIADO CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NO SENTIDO DE MANTER O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI E OS LANÇAMENTOS IMPUGNADOS, NOS EXATOS TERMOS EM QUE PROMOVIDOS PELO FISCO, PELA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL CONTABILIZADA POR PARTE DA RECORRENTE. EFETUARAM SUSTENTAÇÃO ORAL, EM NOME DA RECORRENTE, DR. THIAGO CHAVES GASPAR BRETAS LAGE – OAB/MG 104.052, E, EM NOME DO ÓRGÃO GESTOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, A AUDITORA TÉCNICA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VANESSA RAMIREZ CORRÊA ANASTÁCIO FERREIRA. Acórdão nº 11.247/1ª.

Recurso Voluntário nº 11.524. Processo nº 01.077299.14.96. Assunto: ITBI – Não Incidência. Recorrente: JOMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogados: Dr. Thiago Chaves Gaspar Bretas Lage - OAB/MG 104.052 e outra. Relator: Dr. Edmar Pieri Campos. Decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITADAS AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELA RECORRENTE. TAMBÉM POR DECISÃO UNÂNIME, O COLEGIADO CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NO SENTIDO DE MANTER O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI E OS LANÇAMENTOS IMPUGNADOS, NOS EXATOS TERMOS EM QUE PROMOVIDOS PELO FISCO, POR NÃO SE VERIFICAR NOS AUTOS A OCORRÊNCIA DE FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE EMPRESAS, MAS, SOMENTE, A CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS, VISTO QUE OS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO NESTES CONSÓRCIOS SÃO DECORRENTES DE VENDA DE BENS IMÓVEIS, CONFIGURANDO, ASSIM, A CONDIÇÃO IMPEDITIVA DA NÃO INCIDÊNCIA PRETENDIDA. EFETUARAM SUSTENTAÇÃO ORAL, EM NOME DA RECORRENTE, DR. THIAGO CHAVES GASPAR BRETAS LAGE – OAB/MG 104.052, E, EM NOME DO ÓRGÃO GESTOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, A AUDITORA TÉCNICA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VANESSA RAMIREZ CORRÊA ANASTÁCIO FERREIRA. Acórdão nº 11.248/1ª.

Recurso Voluntário nº 11.585. Processo nº 01.019175.21.15. Assunto: ITBI – Não incidência. Recorrente: CFAN PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogados: Dr. Eurides Veríssimo de Oliveira Júnior – OAB/MG 75.864 e outros. Relatora: Dra. Gabriela Cristina Figueiredo Gomes. Decisão: CONHECIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS. NO MÉRITO, POR MAIORIA, DESPROVIDO, VENCIDOS O CONSELHEIRO GUILHERME ANDRADE CARVALHO, QUE O PROVIA, E O CONSELHEIRO JOSÉ DE MATOS FERREIRA DINIZ JÚNIOR, QUE O ACOMPANHAVA. ASSISTIU À SESSÃO, EM NOME DA RECORRENTE, A DRA. ANA LUIZA JUNQUEIRA ALVES – OAB/MG N° 217.194. Acórdão nº 11.249/1ª.

Recurso Voluntário nº 11.677. Processo nº 01.080497.13.47. Assunto: ITBI – Não Incidência. Recorrente: VALMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA. Relator: Dr. Guilherme Andrade Carvalho. Decisão: CONHECIDO E DESPROVIDO, À UNANIMIDADE DE VOTOS. Acórdão nº 11.250/1ª.

Às 16 horas e 15 minutos encerrou-se a sessão.
Conselho de Recursos Tributários, 27 de junho de 2023.

Danilo Dias do Amaral
Presidente
Ivana Rodrigues Ferreira
Secretária

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – PARCIAL FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO Nº: 04.001076.22.47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (LIQUIDIFICADOR, REFRIGERADOR, FORNO A GÁS E DE MICROONDAS, FOGÃO A GÁS, CARRO PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES E CARRO AUXILIAR PARA COZINHA) PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE – RME E REDE PARCEIRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED E ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO – SMSP, AO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À MULHER - CIAM E A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – GCMBH.

Encerrada a etapa de lances:

LOTE Nº 01 - COTA PRINCIPAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

Em 27/10/2022 o licitante GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 317.747,24.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Para fins de adequação dos valores unitários com o valor global, a empresa reduziu R$6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) no valor ofertado.
Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e reprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Em 30/11/2022 o licitante GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI foi desclassificado por apresentar prospecto do item 1 em desacordo com o edital, conforme análise da Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, sob a seguinte justificativa: " Item 1 Reprovado: os prospectos apresentados não atendem às especificações descritas no Edital. Pede-se potência mínima de 800 W e a marca/modelo ofertado apresenta potência máxima de 800 W.

Em 30/11/2022 o licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 336.420,00.

De acordo com o sub item 12.13 do edital, foi verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, sendo realizada em 30/11/2022, convocação do licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA para realização de sessão pública, eletrônica, via "chat" de mensagens do lote, em 01/12/2022, a partir das 10:00, horário de Brasília, para verificação e concessão do benefício da LC 123/06.

Em 01/12/2022, o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA depois de convocado, exerceu seu direito estabelecido na LC nº: 123/06 (art. 45, inciso I), manifestando no "Chat de Mensagens" do lote, das 10:10 as 10:15, ofertando o valor de R$336.419,00.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Portanto, o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$336.419,00.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e reprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Em 05/12/2022 o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi desclassificado por apresentar prospecto do item 1 em desacordo com o edital, conforme análise da Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, sob a seguinte justificativa: " Item 1 Reprovado: os prospectos apresentados não atendem às especificações descritas no Edital. Pede-se liquidificador com rotação mínima de 18.000 RPM e o modelo apresentado possui 3.500 RPM".

Em 05/12/2022 o licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 336.420,00.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e reprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Em 12/12/2022 o licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL foi desclassificado por apresentar prospecto do item 1 em desacordo com o edital, conforme análise da Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, sob a seguinte justificativa: " Item 1 Reprovado: o prospecto apresentado não atende às especificações descritas no Edital. Pede-se potência mínima de 800 W e a marca/modelo ofertado apresenta potência máxima de 800 W.

Em 12/12/2022 o licitante TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 340.000,00.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Para fins de adequação dos valores unitários com o valor global, a empresa reduziu R$7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos) no valor ofertado.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 12/12/2022, a empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A foi declarada vencedora do lote com o valor global estimado de R$339.992,46 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Conforme determinado no subitem 16.1 do edital, o licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL – EPP, manifestou intenção de recorrer, sendo assim abertos os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões recursais.
Respeitado esse prazo, o licitante recorrente FABIO G. DA SILVA COMERCIAL apresentou suas razões recursais.

Considerando que o recurso questiona a análise dos equipamentos/prospectos realizada pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, esta foi consultada e exarou o seguinte Parecer (documento constante nos autos): "Em resposta às alegações do licitante FABIO G e considerando que a potência máxima informada nos prospectos dos licitantes GO VENDAS, FABIO G e COMERCIAL MABRUK, é de 800 W e rotação de 18.000 rpm e, que no edital consta a descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COPO COM ALÇA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W, ROTAÇÃO MÍNIMA 18.000 RPM, TENSÃO 110 (127) VOLTS, conclui-se que a potência máxima apresentada pelos licitantes nos prospectos atende à descrição do instrumento convocatório. Diante do exposto, somos pela procedência do recurso interposto, manifestando pela aprovação dos produtos e reclassificando a empresa GO VENDAS, 1ª arrematante dos lotes 1 e 2 do PE 052/2022".
Em face do Parecer supratranscrito, resta demonstrado que a Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação se equivocou na reprovação não só do equipamento ofertado pela Recorrente, como também naqueles ofertados pelas empresas GO Vendas e Comercial Mabruk, no lote 2.

Analisados os documentos, o recurso foi julgado procedente e com fundamento no "Princípio da Autotutela", foram revistas as desclassificações das empresas acima citadas e não somente a da Recorrente.
Diante do exposto foram reclassificados os licitantes GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, 1º classificado e FABIO G. DA SILVA COMERCIAL, 2º classificado.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 08/02/2023, a empresa GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI foi declarada vencedora do lote. Não havendo interposição de recurso, o objeto foi adjudicado à empresa declarada vencedora com o valor global estimado de R$317.740,68.

Em 05/05/2023, o licitante GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI foi desclassificado por não aceitar prorrogar o vencimento da proposta. Depois de convocado para revalidar sua proposta ajustada de 08/02/2023 para o lote 1, o licitante solicitou sua desclassificação no chat de mensagens sob a seguinte alegação: "infelizmente devido ao fato de ter transcorrido muito tempo os valores alteraram e não conseguiremos manter a proposta".

Em 05/05/2023 o licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$336.420,00.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 15/05/2023, a empresa FABIO G. DA SILVA COMERCIAL foi declarada vencedora do lote. Não havendo interposição de recurso, o objeto foi adjudicado à empresa declarada vencedora com o valor global estimado de R$336.420,00 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais), sendo o seguinte valor unitário do item:

Item 01 – Liquidificador industrial, conforme anexo I do edital. SICAM: 89114. Quantidade estimada: 801 unidades. Preço unitário: R$420,00.

LOTE Nº 02 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

Em 27/10/2022 o licitante GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 106.043,74.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.
Para fins de adequação dos valores unitários com o valor global, a empresa reduziu R$130,18 (cento e trinta reais e dezoito centavos) no valor ofertado.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e reprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Em 30/11/2022 o licitante GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI foi desclassificado por apresentar prospecto do item 1 em desacordo com o edital, conforme análise da Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, sob a seguinte justificativa: " Item 1 Reprovado: os prospectos apresentados não atendem às especificações descritas no Edital. Pede-se potência mínima de 800 W e a marca/modelo ofertado apresenta potência máxima de 800 W.

Em 30/11/2022 o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 116.659,00.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e reprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Em 05/12/2022 o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi desclassificado por apresentar prospecto do item 1 em desacordo com o edital, conforme análise da Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, sob a seguinte justificativa: " Item 1 Reprovado: os prospectos apresentados não atendem às especificações descritas no Edital. Pede-se liquidificador com rotação mínima de 18.000 RPM e o modelo apresentado possui 3.500 RPM".

Em 05/12/2022 o licitante COMERCIAL MABRUK EIRELI tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 116.946,00.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e reprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Em 12/12/2022 o licitante COMERCIAL MABRUK EIRELI foi desclassificado por apresentar prospecto do item 1 em desacordo com o edital, conforme análise da Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, sob a seguinte justificativa: Item 1 Reprovado: o prospecto apresentado não atende às especificações descritas no Edital. Pede-se potência mínima de 800 W e a marca/modelo ofertado apresenta potência máxima de 800 W".

Em 12/12/2022 o licitante SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 121.298,10.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 13/12/2022, a empresa SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI foi declarada vencedora do lote com o valor global estimado de R$121.298,10.

Conforme determinado no subitem 16.1 do edital, o licitante GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, manifestou intenção de recorrer, sendo assim abertos os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões recursais.
Respeitado esse prazo, o licitante recorrente não apresentou suas razões recursais e solicitou via chat de mensagens do lote, a desistência de interpor recurso em 20/12/2022.

Considerando que o recurso do lote 1 foi julgado procedente e com fundamento no "Princípio da Autotutela", foram revistas as desclassificações neste lote 2 das empresas GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI e COMERCIAL MABRUK EIRELI.

Diante do exposto foram reclassificados os licitantes GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, 1º classificado e COMERCIAL MABRUK EIRELI., 2º classificado.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 08/02/2023, a empresa GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI foi declarada vencedora do lote. Não havendo interposição de recurso, o objeto foi adjudicado à empresa declarada vencedora com o valor global estimado de R$105.913,56.

Em 05/05/2023, o licitante GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI foi desclassificado por não aceitar prorrogar o vencimento da proposta. Depois de convocado para revalidar sua proposta ajustada de 08/02/2023 para o lote 2, o licitante solicitou sua desclassificação no chat de mensagens sob a seguinte alegação: "infelizmente devido ao fato de ter transcorrido muito tempo os valores alteraram e não conseguiremos manter a proposta".

Em 05/05/2023 o licitante COMERCIAL MABRUK EIRELI tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$116.946,00.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 15/05/2023, a empresa COMERCIAL MABRUK EIRELI foi declarada vencedora do lote. Não havendo interposição de recurso, o objeto foi adjudicado à empresa declarada vencedora com o valor global estimado de R$116.946,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e quarenta e seis reais), sendo o seguinte valor unitário do item:

Item 01 – Liquidificador industrial, conforme anexo I do edital. SICAM: 89114. Quantidade estimada: 267 unidades. Preço unitário: R$438,00.

LOTE Nº 05 - COTA PRINCIPAL - FORNO A GÁS

Em 27/10/2022 o licitante TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A foi o arrematante do lote com o valor global ofertado R$ 400.000,00.

Em 11/11/2022 o licitante TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A foi desclassificado pois solicitou sua desclassificação no chat de mensagens do lote, com a seguinte alegação: "venho através deste solicitar a nossa desclassificação pelo fato que ofertamos este item sem a inclusão de mais 01 forno,o erro aconteceu porque a Indústria Venancio desmembra este item em (02) na sua proposta".

Em 11/11/2022 o licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 524.000,00.

De acordo com o sub item 12.13 do edital, foi verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, sendo realizada em 28/11/2022, convocação dos licitantes COMERCIAL MABRUK EIRELI e DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA para realização de sessão pública, eletrônica, via "chat" de mensagens do lote, em 29/11/2022, a partir das 15:00, horário de Brasília, para verificação e concessão do benefício da LC 123/06.

Em 29/11/2022, o licitante COMERCIAL MABRUK EIRELI depois de convocado e respeitado o prazo legal, declinou do direito estabelecido na LC nº: 123/06 (art. 45, inciso I), não apresentando nova proposta dentro do prazo estabelecido.

Em seguida, na mesma sessão pública, o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA depois de convocado, exerceu seu direito estabelecido na LC nº: 123/06 (art. 45, inciso I), manifestando no "Chat de Mensagens" do lote, das 15:15 as 15:20, ofertando o valor de 523.999,00.

Portanto, o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de 523.999,00.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

O Licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, baseado nos termos do subitem 12.24 do Edital – "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.", ofertou nova proposta de preço no valor global de R$517.496,67 (quinhentos e dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), em razão dos menores valores unitários ofertados para o lote 06.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 06/12/2022, a empresa DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi declarada vencedora do lote. Não havendo interposição de recurso, o objeto foi adjudicado à empresa declarada vencedora com o valor global estimado de R$517.496,67 (quinhentos e dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Após recurso do licitante FABIO G DA SILVA COMERCIAL no lote 13 questionando o enquadramento do licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA como beneficiário da LC 123, o Município considerou necessário promover diligência nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 c/c subitem 20.3 do edital.

Em 27/01/2023 o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, foi inabilitado por não atendimento ao subitem 20.5 c/c subitem 20.4 do edital: após recurso questionando o enquadramento do licitante como beneficiário da LC 123, o Município considerou necessário promover diligência nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 c/c subitem 20.3 do edital. O licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA não apresentou os documentos solicitados na diligência, ou seja, uma declaração assinada pelo contador da empresa (responsável técnico), bem como pelo representante legal da mesma (sócio/administrador), atestando que na data da abertura do pregão 052/2022, 27/10/2022, a receita bruta auferida pela empresa no exercício de 2022, a enquadra efetivamente como beneficiária da LC123/06, sendo assim concluiu-se que o licitante não comprovou seu enquadramento ao benefício da Lei Complementar nº. 123/06.
Em 27/01/2023 o licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 524.000,00.

De acordo com o sub item 12.13 do edital, foi verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, sendo realizada em 27/01/2023, convocação do licitante COMERCIAL MABRUK EIRELI para realização de sessão pública, eletrônica, via "chat" de mensagens do lote, em 31/01/2023, a partir das 10:00, horário de Brasília, para verificação e concessão do benefício da LC 123/06.

Em 31/01/2023, o licitante COMERCIAL MABRUK EIRELI depois de convocado e respeitado o prazo legal, declinou do direito estabelecido na LC nº: 123/06 (art. 45, inciso I), não apresentando nova proposta dentro do prazo estabelecido.

Verificada a documentação da empresa FABIO G. DA SILVA COMERCIAL, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Para fins de adequação dos valores unitários com o valor global, a empresa reduziu R$0,35 (trinta e cinco centavos) no valor ofertado.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 03/05/2023, a empresa FABIO G. DA SILVA COMERCIAL foi declarada vencedora do lote. Não havendo interposição de recurso, o objeto foi adjudicado à empresa declarada vencedora com o valor global estimado de R$523.999,65 (quinhentos e vinte e tres mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo o seguinte valor unitário do item:

Item 01 – Forno a gás, conforme anexo I do edital. SICAM: 72720. Quantidade estimada: 177 unidades. Preço unitário: R$2.960,45.

LOTE Nº 06 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - FORNO A GÁS

Em 27/10/2022 o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 172.500,00.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Para fins de adequação dos valores unitários com o valor global, a empresa reduziu R$1,11 (um real e onze centavos) no valor ofertado.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 06/12/2022, a empresa DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi declarada vencedora do lote. Não havendo interposição de recurso, o objeto foi adjudicado à empresa declarada vencedora com o valor global estimado de R$172.498,89 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Após recurso do licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL no lote 13 questionando o enquadramento do licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA como beneficiário da LC 123, o Município considerou necessário promover diligência nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 c/c subitem 20.3 do edital.

Em 27/01/2023 o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, foi inabilitado por não atendimento ao subitem 20.5 c/c subitem 20.4 do edital: após recurso questionando o enquadramento do licitante como beneficiário da LC 123, o Município considerou necessário promover diligência nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 c/c subitem 20.3 do edital. O licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA não apresentou os documentos solicitados na diligência, ou seja, uma declaração assinada pelo contador da empresa (responsável técnico), bem como pelo representante legal da mesma (sócio/administrador), atestando que na data da abertura do pregão 052/2022, 27/10/2022, a receita bruta auferida pela empresa no exercício de 2022, a enquadra efetivamente como beneficiária da LC123/06, sendo assim concluiu-se que o licitante não comprovou seu enquadramento ao benefício da Lei Complementar nº. 123/06.

Em 27/01/2023 o licitante MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 224.200,00.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Em 05/05/2023 o licitante MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI foi desclassificado nos termos do subitem 12.25 do edital (Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados (unitário e global) não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor), ou seja, foi solicitado ao arrematante nova proposta ajustada de preço, em razão do valor unitário ofertado de R$2.960,45, pelo arrematante do lote 5. Valor máximo a ser aceito para o item é de R$3.256,49. O arrematante solicitou por email sua desclassificação sobre a seguinte alegação: "Infelizmente não será possível chegar ao valor praticado pelo concorrente no lote 05. Não será possível ficar dentro da margem informada".

Em 05/05/2023 o licitante SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 236.295,00.

Em 05/05/2023 os licitantes SOLUTION COMERCIO & SERVICOS LTDA, CLASSIC COMERCIO LTDA, COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, ELIANE MEIRE BATISTA FIUZA BORBA, INOXCOOK COMERCIAL LTDA e LEANDRO LUIZ LEAL SILVA – ME foram convocados para manifestação até o dia 08/05/2023 quanto ao interesse em apresentar nova proposta nos termos do 12.25 do edital (Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados (unitário e global) não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor), ou seja, será solicitado ao arrematante nova proposta ajustada de preço, em razão do valor unitário ofertado de R$2.960,45, pelo arrematante do lote 5. Valor máximo a ser aceito para o item é de R$3.256,49.

Em 09/05/2023, os licitantes SOLUTION COMERCIO & SERVICOS LTDA, CLASSIC COMERCIO LTDA, COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, ELIANE MEIRE BATISTA FIUZA BORBA e INOXCOOK COMERCIAL LTDA e LEANDRO LUIZ LEAL SILVA – ME foram desclassificados pois depois de convocação geral em 05/05/2023 para manifestação quanto ao interesse em apresentar nova proposta em 08/05/2023 nos termos do subitem 12.25 do edital, sob pena de desclassificação quanto a não manifestação no prazo concedido, os licitantes não se manifestaram.
Não restando outros licitantes classificados para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Não houve interposição de recurso.

Em 10/05/2023, a licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL, arrematante do Lote 5 - cota principal, foi convocada a se manifestar quanto à possibilidade de lhe ser adjudicado o objeto do Lote 6, nos mesmos valores unitários e condições da cota principal, conforme previsto no subitem 12.23 do edital c/c art. 15 §1º da Lei Municipal 10.640/13.
Em 10/05/2023, a licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL, atendeu à solicitação apresentando a documentação requerida e proposta ajustada nos termos do item 13 do edital, no valor global estimado de R$174.666,55.
Em 10/05/2023, cumpridas as formalidades legais e jurídicas aplicáveis; comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como atendidas as exigências do edital e seus anexos, pelo critério de julgamento do menor preço aferido pelo valor global do lote, o licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL. foi declarado vencedor para o LOTE 6, com o valor global estimado de R$174.666,55 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ficando aberto o prazo de 24 horas para manifestação de intenção de interposição de recurso.
Não havendo interposição de recurso, o objeto foi adjudicado à empresa declarada vencedora com o valor global estimado de R$174.666,55 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o seguinte valor unitário do item:

Item 01 – Forno a gás, conforme anexo I do edital. SICAM: 72720. Quantidade estimada: 59 unidades. Preço unitário: R$2.960,45.

LOTE Nº 08 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 07- EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06- FORNO A GÁS, EM AÇO INOXIDÁVEL

Em 27/10/2022 o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 85.077,41.

Verificada a documentação do licitante, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Para fins de adequação dos valores unitários com o valor global, a empresa reduziu R$0,59 (cinquenta e nove centavos) no valor ofertado.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 30/11/2022, a empresa DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi declarada vencedora do lote. Não havendo interposição de recurso, o objeto foi adjudicado à empresa declarada vencedora com o valor global estimado de R$85.076,82 (oitenta e cinco mil e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Após recurso do licitante FABIO G. no lote 13 questionando o enquadramento do licitante DANFESSI como beneficiário da LC 123, o Município considerou necessário promover diligência nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 c/c subitem 20.3 do edital.

Em 27/01/2023 o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, foi inabilitado por não atendimento ao subitem 20.5 c/c subitem 20.4 do edital: após recurso questionando o enquadramento do licitante como beneficiário da LC 123, o Município considerou necessário promover diligência nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 c/c subitem 20.3 do edital. O licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA não apresentou os documentos solicitados na diligência, ou seja, uma declaração assinada pelo contador da empresa (responsável técnico), bem como pelo representante legal da mesma (sócio/administrador), atestando que na data da abertura do pregão 052/2022, 27/10/2022, a receita bruta auferida pela empresa no exercício de 2022, a enquadra efetivamente como beneficiária da LC123/06, sendo assim concluiu-se que o licitante não comprovou seu enquadramento ao benefício da Lei Complementar nº. 123/06.

Em 27/01/2023 o licitante MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$129.000,00.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Para fins de adequação dos valores unitários com o valor global, a empresa reduziu R$0,04 (quatro centavos) no valor ofertado.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Em 27/04/2023 o licitante MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI foi desclassificado nos termos do subitem 12.25 do edital (Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados (unitário e global) não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor), ou seja, foi solicitado ao arrematante nova proposta ajustada de preço, em razão do valor unitário ofertado de R$1.389,83, pelo arrematante do lote 7. O arrematante depois de contestar a aprovação do prospecto do licitante vencedor do lote 7, solicitou por email sua desclassificação sobre a seguinte alegação: "ressalto que não será possível fazer o mesmo valor ou ficar dentro da margem mencionada para o lote 8, uma vez que o custo do produto apresentado para o lote 7 é muito inferior ao que apresentamos para o lote 8".

Em 27/04/2023 o licitante COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 134.556,00.

Em 09/05/2023 o licitante COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI foi desclassificado nos termos do subitem 12.25 do edital (Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados (unitário e global) não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor), ou seja, foi solicitado ao arrematante nova proposta ajustada de preço, em razão do valor unitário ofertado de R$1.389,83, pelo arrematante do lote 7. Valor máximo a ser aceito para o item é de R$1.528,81. O arrematante no chat de

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

mensagens do lote alegou o seguinte "informo que não tenho condições de reduzir o valor do lote 8, está com meu preço final".

Em 09/05/2023 o licitante CLASSIC COMERCIO LTDA tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$170.950,00.

Em 09/05/2023 os licitantes CLASSIC COMERCIO LTDA, INOXCOOK COMERCIAL LTDA, SOLUTION COMERCIO & SERVICOS LTDA e LEANDRO LUIZ LEAL SILVA – ME foram convocados para manifestação até o dia 10/05/2023 quanto ao interesse em apresentar nova proposta nos termos do 12.25 do edital (Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados (unitário e global) não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor), ou seja, será solicitado ao arrematante nova proposta ajustada de preço, em razão do valor unitário ofertado de R$1.389,83, pelo arrematante do lote 7. Valor máximo a ser aceito para o item é de R$1.528,81.

Em 11/05/2023, os licitantes CLASSIC COMERCIO LTDA, INOXCOOK COMERCIAL LTDA, SOLUTION COMERCIO & SERVICOS LTDA e LEANDRO LUIZ LEAL SILVA – ME foram desclassificados pois depois de convocação geral em 09/05/2023 para manifestação quanto ao interesse em apresentar nova proposta em 10/05/2023 nos termos do subitem 12.25 do edital, sob pena de desclassificação quanto a não manifestação no prazo concedido, os licitantes não se manifestaram.

Não restando outros licitantes classificados para convocação, o lote resultou FRACASSADO.

Não houve interposição de recurso.

Em 12/05/2023, a licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL, arrematante do Lote 7 - cota principal, foi convocada a se manifestar quanto à possibilidade de lhe ser adjudicado o objeto do Lote 8, nos mesmos valores unitários e condições da cota principal, conforme previsto no subitem 12.23 do edital c/c art. 15 §1º da Lei Municipal 10.640/13.
Em 12/05/2023, a licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL, atendeu à solicitação apresentando a documentação requerida e proposta ajustada nos termos do item 13 do edital, no valor global estimado de R$81.999,97.
Em 15/05/2023, cumpridas as formalidades legais e jurídicas aplicáveis; comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como atendidas as exigências do edital e seus anexos, pelo critério de julgamento do menor preço aferido pelo valor global do lote, o licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL. foi declarado vencedor para o LOTE 8, com o valor global estimado de R$81.999,97 (oitenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), ficando aberto o prazo de 24 horas para manifestação de intenção de interposição de recurso.
Não havendo interposição de recurso, o objeto foi adjudicado à empresa declarada vencedora com o valor global estimado de R$81.999,97 (oitenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), sendo o seguinte valor unitário do item:

Item 01 – Forno a gás, conforme anexo I do edital. SICAM: 77499. Quantidade estimada: 59 unidades. Preço unitário: R$1.389,83.

LOTE Nº13 COTA PRINCIPAL CARRO PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, EM AÇO INOXIDÁVEL

Em 27/10/2022 o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 875.785,00.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Para fins de adequação dos valores unitários com o valor global, a empresa reduziu R$4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) no valor ofertado.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 30/11/2022, a empresa DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi declarada vencedora do lote com o valor global estimado de R$875.780,28.

Conforme determinado no subitem 16.1 do edital, o licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL – EPP, manifestou intenção de recorrer, sendo assim abertos os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões recursais.
Respeitado esse prazo, o licitante recorrente FABIO G. DA SILVA COMERCIAL apresentou suas razões recursais.
Após recurso questionando o enquadramento do licitante como beneficiário da LC 123, o Município considerou necessário promover diligência nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 c/c subitem 20.3 do edital. O licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA não apresentou os documentos solicitados na diligência, ou seja, uma declaração assinada pelo contador da empresa (responsável técnico), bem como pelo representante legal da mesma (sócio/administrador), atestando que na data da abertura do pregão 052/2022, 27/10/2022, a receita bruta auferida pela empresa no exercício de 2022, a enquadra efetivamente como beneficiária da LC123/06, sendo assim concluiu-se que o licitante não comprovou seu enquadramento ao benefício da Lei Complementar nº. 123/06.
Analisados os documentos, o recurso foi julgado procedente.
Em 27/01/2023 o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, foi inabilitado por não atendimento ao subitem 20.5 c/c subitem 20.4 do edital: após recurso questionando o enquadramento do licitante como beneficiário da LC 123, o Município considerou necessário promover diligência nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 c/c subitem 20.3 do edital. O licitante não apresentou os documentos solicitados na diligência, ou seja, uma declaração assinada pelo contador da empresa (responsável técnico), bem como pelo representante legal da mesma (sócio/administrador), atestando que na data da abertura do pregão 052/2022, 27/10/2022, a receita bruta auferida pela empresa no exercício de 2022, a enquadra efetivamente como beneficiária da LC123/06, sendo assim conclui-se que o licitante não comprovou seu enquadramento ao benefício da Lei Complementar nº. 123/06.

Em 27/01/2023 o licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 876.636,00.

De acordo com o sub item 12.13 do edital, foi verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, sendo realizada em 27/01/2023, convocação dos licitantes COMERCIAL MABRUK EIRELI e MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI para realização de sessão pública, eletrônica, via "chat" de mensagens do lote, em 31/01/2023, a partir das 11:00, horário de Brasília, para verificação e concessão do benefício da LC 123/06.

Em 31/01/2023, o licitante COMERCIAL MABRUK EIRELI depois de convocado e respeitado o prazo legal, declinou do direito estabelecido na LC nº: 123/06 (art. 45, inciso I), não apresentando nova proposta dentro do prazo estabelecido.

Em seguida, na mesma sessão pública, o licitante MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI depois de convocado, exerceu seu direito estabelecido na LC nº: 123/06 (art. 45, inciso I), manifestando no "Chat de Mensagens" do lote, das 11:15 as 11:20, ofertando o valor de R$876.594,60.

Portanto, o licitante MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$876.594,60.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Para fins de adequação dos valores unitários com o valor global, a empresa reduziu R$156,60 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) no valor ofertado.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 08/03/2023, a empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI foi declarada vencedora do lote.

Conforme determinado no subitem 16.1 do edital, o licitante FABIO G. DA SILVA COMERCIAL – EPP, manifestou intenção de recorrer, sendo assim abertos os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões recursais.
Respeitado esse prazo, o licitante recorrente FABIO G. DA SILVA COMERCIAL apresentou suas razões recursais.

Analisados os documentos, o recurso foi julgado improcedente, permanecendo como vencedora do lote o licitante MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, ficando, portanto, adjudicado o lote à empresa no valor global estimado de R$876.438,00 (oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais), sendo o seguinte valor unitário do item:

Item 01 – Carro para serviço de refeição, conforme anexo I do edital. SICAM: 89113. Quantidade estimada: 522 unidades. Preço unitário: R$1.679,00.

LOTE Nº14 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - CARRO PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE

Em 27/10/2022 o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 291.928,00.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

Para fins de adequação dos valores unitários com o valor global, a empresa reduziu R$1,24 (um real e vinte e quatro centavos) no valor ofertado.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 30/11/2022, a empresa DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi declarada vencedora do lote. Não havendo interposição de recurso, o objeto foi adjudicado à empresa declarada vencedora com o valor global estimado de R$291.926,76 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

Após recurso no lote 13 questionando o enquadramento do licitante como beneficiário da LC 123, o Município considerou necessário promover diligência nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 c/c subitem 20.3 do edital. O licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA não apresentou os documentos solicitados na diligência, ou seja, uma declaração assinada pelo contador da empresa (responsável técnico), bem como pelo representante legal da mesma (sócio/administrador), atestando que na data da abertura do pregão 052/2022, 27/10/2022, a receita bruta auferida pela empresa no exercício de 2022, a enquadra efetivamente como beneficiária da LC123/06, sendo assim concluiu-se que o licitante não comprovou seu enquadramento ao benefício da Lei Complementar nº. 123/06.

Em 27/01/2023 o licitante DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, foi inabilitado por não atendimento ao subitem 20.5 c/c subitem 20.4 do edital: após recurso questionando o enquadramento do licitante como beneficiário da LC 123, o Município considerou necessário promover diligência nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 c/c subitem 20.3 do edital. O licitante não apresentou os documentos solicitados na diligência, ou seja, uma declaração assinada pelo contador da empresa (responsável técnico), bem como pelo representante legal da mesma (sócio/administrador), atestando que na data da abertura do pregão 052/2022, 27/10/2022, a receita bruta auferida pela empresa no exercício de 2022, a enquadra efetivamente como beneficiária da LC123/06, sendo assim conclui-se que o licitante não comprovou seu enquadramento ao benefício da Lei Complementar nº. 123/06.

Em 27/01/2023 o licitante MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI tornou-se o arrematante do lote com o valor global ofertado de R$ 306.240,00.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa supracitada.

O Licitante MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, baseado nos termos do subitem 12.24 do Edital – "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.", ofertou nova proposta de preço no valor global de R$292.146,00 (duzentos e noventa e dois mil e cento e quarenta e seis reais), em razão dos menores valores unitários ofertados para o lote 13.

Em conformidade com o subitem 13.3.3. do edital o licitante arrematante do lote anexou manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) produto(s) contendo a especificação técnica para análise e conferência, em conformidade com as especificações do(s) produto(s), prevista(s) no Anexo I. que foram analisadas e aprovadas pela Gerência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, em 08/03/2023, a empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI foi declarada vencedora do lote. Não havendo interposição de recurso, o objeto foi adjudicado à empresa declarada vencedora com o valor global estimado de R$292.146,00 (duzentos e noventa e dois mil e cento e quarenta e seis reais), sendo o seguinte valor unitário do item:

Item 01 – Carro para serviço de refeição, conforme anexo I do edital. SICAM: 89113. Quantidade estimada: 174 unidades. Preço unitário: R$1.679,00.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

Rogério Ferreira Cabral
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO PARCIAL FINAL
LOTES 2, 5, 6, 8 E 14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO Nº04.001076.22.47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOSDIVERSOS (LIQUIDIFICADOR, REFRIGERADOR, FORNO A GÁS E DEMICROONDAS, FOGÃO A GÁS, CARRO PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES ECARRO AUXILIAR PARA COZINHA) PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADESESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE –RME E REDE PARCEIRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMEDE ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO– SMSP, AO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À MULHER - CIAM E AGUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – GCMBH.

Adjudico, pelo critério de julgamento do menor preço aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e anexo(s), o objeto desta licitação às seguintes empresas:

LOTE Nº 02 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

EMPRESA: COMERCIAL MABRUK EIRELI
CNPJ: 74.659.186/0001-21
QUANTITATIVO ESTIMADO: Item 01 - Liquidificador industrial, conforme anexo I do edital. SICAM: 89114. Quantidade estimada: 267 unidades.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$116.946,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e quarenta e seis reais).

LOTE Nº 05 - COTA PRINCIPAL - FORNO A GÁS

EMPRESA: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL
CNPJ: 11.211.419/0001-09
QUANTITATIVO ESTIMADO: Item 01 – Forno a gás, conforme anexo I do edital. SICAM: 72720. Quantidade estimada: 177 unidades.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$523.999,65 (quinhentos e vinte e tres mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE Nº 06 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - FORNO A GÁS

EMPRESA: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL
CNPJ: 11.211.419/0001-09
QUANTITATIVO ESTIMADO: Item 01 – Forno a gás, conforme anexo I do edital. SICAM: 72720. Quantidade estimada: 59 unidades.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$174.666,55 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE Nº 08 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 07- EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06- FORNO A GÁS, EM AÇO INOXIDÁVEL

EMPRESA: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL
CNPJ: 11.211.419/0001-09
QUANTITATIVO ESTIMADO: Item 01 – Forno a gás, conforme anexo I do edital. SICAM: 77499. Quantidade estimada: 59 unidades.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$81.999,97 (oitenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

LOTE Nº 14 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - CARRO PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE

EMPRESA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71
QUANTITATIVO ESTIMADO: Item 01 – Carro para serviço de refeição, conforme anexo I do edital. SICAM: 89113. Quantidade estimada: 174 unidades.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$292.146,00 (duzentos e noventa e dois mil e cento e quarenta e seis reais).

Rogério Ferreira Cabral
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO PARCIAL FINAL
LOTES 1 E 13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO Nº04.001076.22.47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOSDIVERSOS (LIQUIDIFICADOR, REFRIGERADOR, FORNO A GÁS E DEMICROONDAS, FOGÃO A GÁS, CARRO PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES ECARRO AUXILIAR PARA COZINHA) PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADESESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE –RME E REDE PARCEIRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMEDE ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO– SMSP, AO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À MULHER - CIAM E AGUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – GCMBH.

Adjudico, pelo critério de julgamento do menor preço aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e anexo(s), o objeto desta licitação às seguintes empresas:

LOTE Nº 01 - COTA PRINCIPAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

EMPRESA: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL
CNPJ: 11.211.419/0001-09
QUANTITATIVO ESTIMADO: Item 01 – Liquidificador industrial, conforme anexo I do edital. SICAM: 89114. Quantidade estimada: 801 unidades.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$336.420,00 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais).

LOTE Nº 13 COTA PRINCIPAL CARRO PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, EM AÇO INOXIDÁVEL

EMPRESA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71
QUANTITATIVO ESTIMADO: Item 01 – Carro para serviço de refeição, conforme anexo I do edital. SICAM: 89113. Quantidade estimada: 522 unidades.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$876.438,00 (oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO Nº04.001076.22.47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOSDIVERSOS (LIQUIDIFICADOR, REFRIGERADOR, FORNO A GÁS E DEMICROONDAS, FOGÃO A GÁS, CARRO PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES ECARRO AUXILIAR PARA COZINHA) PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADESESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE –RME E REDE PARCEIRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMEDE ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO– SMSP, AO

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À MULHER - CIAM E AGUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – GCMBH.

Homologo o procedimento licitatório, pelo critério de julgamento do menor preço aferido pelo valor global do lote, conforme especificações constantes no edital, anexo(s) e demais documentos juntados aos autos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos:

LOTE Nº 01 - COTA PRINCIPAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

EMPRESA: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL
CNPJ: 11.211.419/0001-09
QUANTITATIVO ESTIMADO: Item 01 – Liquidificador industrial, conforme anexo I do edital.
SICAM: 89114. Quantidade estimada: 801 unidades.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$336.420,00 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais).

LOTE Nº 02 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

EMPRESA: COMERCIAL MABRUK EIRELI
CNPJ: 74.659.186/0001-21
QUANTITATIVO ESTIMADO: Item 01 - Liquidificador industrial, conforme anexo I do edital.
SICAM: 89114. Quantidade estimada: 267 unidades.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$116.946,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e quarenta e seis reais).

LOTE Nº 05 - COTA PRINCIPAL - FORNO A GÁS

EMPRESA: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL
CNPJ: 11.211.419/0001-09
QUANTITATIVO ESTIMADO: Item 01 – Forno a gás, conforme anexo I do edital. SICAM: 72720. Quantidade estimada: 177 unidades.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$523.999,65 (quinhentos e vinte e tres mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE Nº 06 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - FORNO A GÁS

EMPRESA: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL
CNPJ: 11.211.419/0001-09
QUANTITATIVO ESTIMADO: Item 01 – Forno a gás, conforme anexo I do edital. SICAM: 72720. Quantidade estimada: 59 unidades.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$174.666,55 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE Nº 08 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 07- EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06- FORNO A GÁS, EM AÇO INOXIDÁVEL

EMPRESA: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL
CNPJ: 11.211.419/0001-09
QUANTITATIVO ESTIMADO: Item 01 – Forno a gás, conforme anexo I do edital. SICAM: 77499. Quantidade estimada: 59 unidades.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$81.999,97 (oitenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

LOTE Nº 13 COTA PRINCIPAL CARRO PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, EM AÇO INOXIDÁVEL

EMPRESA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71
QUANTITATIVO ESTIMADO: Item 01 – Carro para serviço de refeição, conforme anexo I do edital. SICAM: 89113. Quantidade estimada: 522 unidades.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$876.438,00 (oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

LOTE Nº14 - COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 13 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 - CARRO PARA SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE

EMPRESA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71
QUANTITATIVO ESTIMADO: Item 01 – Carro para serviço de refeição, conforme anexo I do edital. SICAM: 89113. Quantidade estimada: 174 unidades.
VALOR(ES) UNITÁRIO(S): Conforme valor(es) constante(s) na Ata de Sessão Pública.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$292.146,00 (duzentos e noventa e dois mil e cento e quarenta e seis reais).

Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda

EXTRATO

Extrato do Contrato de Locação de imóvel de uso não residencial.
Processo: 01.016.481/23-07
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2023.0800.0064.00.00
Locatário: Município de Belo Horizonte/Controladoria Geral do Munícipio
Locador: EMC Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ: 20.119.509/0001-65)
Objeto: Locação de imóvel de uso não residencial, do tipo prédio, situado na Rua dos Goitacazes, número 1.451, bairro Barro Preto, nesta capital, composto por 10 andares, com cerca de 51 vagas de garagem.
Justificativa: Necessidade para manutenção dos serviços e ocupação da Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB.
Prazo de vigência: 60 meses a partir de data de assinatura.
Valor mensal: R$ 138.423,48
Valor para o período: R$ 8.305.408,80 (oito milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).
Assinatura em: 30/06/2023

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferido: KNOW-HOW GESTÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 30.791.490/0001-52.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12; BELO BRASIL UNIFORMES LTDA., CNPJ: 17.231.920/0001-13; DRIVE A INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 00.677.870/0001-08; FORCEONE NEGÓCIOS & CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 13.955.234/0001-34; KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA., CNPJ: 79.805.263/0001-28; MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS SÃO PAULO LTDA., CNPJ: 07.403.484/0001-69; POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 43.894.609/0001-64; QUALITY MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ: 05.956.200/0001-36; RR LEGUMES LTDA., CNPJ: 19.871.268/0001-27; SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS, CNPJ: 03.447.242/0001-16; SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS, CNPJ: 03.447.242/0018-64; SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS, CNPJ: 03.447.242/0039-99; WERFEN MEDICAL LTDA., CNPJ: 02.004.662/0003-27.

ALTERAR RAZÃO SOCIAL – SUCAF

Deferido: CNPJ: 13.955.234/0001-34, de FORCEONE NEGÓCIOS & CONSULTORIA LTDA., para ZUMMIT TECNOLOGIA LTDA.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 007/2022: 01.014.451.22.94
Processo administrativo: 01.038.297.22.09 - Lei 8.666
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.0800.0068.01.00
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Fazenda
Contratado: Móbile Serviços em Telecomunicações Ltda - CNPJ: 07.343.712/0001-52
Objeto: o acréscimo no quantitativo contratado, a alteração de anexos do Contrato e a alteração do valor contratual.
Prazo de vigência: 10/07/2023 a 01/02/2024
Valor: R$ 55.132,56 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Assinatura em: 06/07/2023

ANEXO II - TABELAS DE QUANTITATIVOS	
GRUPO A - SERVIÇOS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS	
DESCRIÇÃO	**QUANT.**
CPCT/CPA-T	**23**
Ramal Digital	**491**
Ramal Analógico	**895**
Tarifação e Bilhetagem (Licença única do sistema)	20
Gravação (Quantidade de canais)	151
Call Center - Licença Posição Atendimento	176
Call Center - Licença Posição Supervisão	10
GRUPO B - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS	
DESCRIÇÃO	**QUANT.**
Aparelho Telefônico Digital	491
Aparelho Telefônico Analógico	872
Base Discadora	213
Headset	779
GRUPO C–COMPUTADORES	
DESCRIÇÃO	**QUANT.**
Computador	38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 127/2023

Institui a comissão organizadora do processo de movimentação interna de trabalhadores do cargo efetivo de analista de políticas públicas, vinculados a Subsecretaria de Assistência Social (SUASS) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC).

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 11.065 de 1 de agosto de 2017, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº. 7.169, de 30 de agosto de 1996, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte vinculados à administração direta e dá outras providências; e

Considerando a homologação do concurso público regido pelo Edital nº. 02/2022, para provimento do cargo público de Analista de Políticas Públicas, nas especialidades Psicologia e Serviço Social, integrante do plano de carreira dos servidores do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão organizadora do processo de movimentação interna de trabalhadores do cargo efetivo de analista de políticas públicas, vinculados à Subsecretaria de Assistência Social (SUASS), da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC).

Art. 2º - A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Subsecretaria de Assistência Social (SUASS):
a) Lúcio Luiz Tolentino – BM: 073.655-8;
b) Maria Aline Gomes Barboza – BM: 105.896-5;
c) Daiane Tavares Medeiros - BM: 115.088-8.

II - Representantes da Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças (SUPGF):
a) Isabela de Vasconcelos Teixeira – BM: 116.734-9;
b) Guilherme Henrique de Almeida Costa – BM: 102.542-0;
c) Eliete Cristina Rezende Costa – BM: 77.704-1;
d) Elaine Heloísa Brum – BM 13.0916-X.

III - Representantes dos Trabalhadores na Mesa Municipal de Gestão do Trabalho do SUAS-BH:
a) Jhennifer Kelly Alves Perfíster - BM 116.706-3;
b) Tatiana Pedrozo de Souza Pinto - BM 116.692-X.

Parágrafo único - A coordenação da Comissão caberá à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DPOF-ASAC / SUPGF / SMASAC.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora acompanhar o processo de movimentação interna dos trabalhadores do cargo efetivo de analista de políticas públicas, vinculados à SUASS / SMASAC, em todas as etapas, por meio da realização das seguintes ações, dentre outras que se fizerem necessárias:

I - coordenar, efetivar e acompanhar a execução das etapas e atividades previstas no Edital;
II - planejar, acompanhar e supervisionar os procedimentos necessários à realização do processo de movimentação;
III - estabelecer diretrizes e orientações para o desenvolvimento das etapas;
IV - avaliar os recursos interpostos pelos candidatos;
V - resolver os casos omissos do edital, com anuência da SUASS e da SUPGF.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá convocar servidores para prestar apoio e assessoramento sobre assuntos específicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2023

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

PORTARIA SMASAC Nº 129/2023

Designa servidor para a função de gestor de parcerias.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 16.746, de 10 de outubro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Rosilene Cristina Rocha
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 129/2023)

PROCESSO	Nº 01.026.713/23-17
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Instituto Gil Nogueira, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "IGN – Incentivando a Leitura", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.

GESTOR	
Nome	Geraldo Lourenço Fernandes
Matrícula	BM 104.432-8
Cargo/Função	Analista de Políticas Públicas

PORTARIA SMASAC N° 130/2023

Torna público o Regimento Interno do Observatório de Direitos Humanos de Belo Horizonte – ODH-BH.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.065, de 1º de agosto de 2017, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 18.353, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre o Observatório de Direitos Humanos de Belo Horizonte;
RESOLVE:

Art. 1º - Torna público o Regimento Interno do Observatório de Direitos Humanos de Belo Horizonte, nos termos do Decreto nº 18.353, de 27 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

REGIMENTO INTERNO
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS DE BELO HORIZONTE

CAPÍTULO I
Da constituição e objetivos

Art. 1º – O Observatório de Direitos Humanos de Belo Horizonte – ODH-BH – instituído pelo Decreto nº 18.353, de 27 de junho de 2023, reger-se-á por este Regimento Interno.

Art. 2º– O ODH-BH será a referência em pesquisas, atividades de ensino, extensão e gestão realizadas pelo Município de Belo Horizonte no campo dos Direitos Humanos.

Art. 3º – São objetivos do ODH-BH:

I – intermediar o diálogo entre o Município de Belo Horizonte e a sociedade civil na promoção de ações de ensino, pesquisa e extensão nas temáticas relativas aos Direitos Humanos;
II – promover parcerias e cooperações técnicas entre órgãos e entidades que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal e instituições da sociedade civil interessadas na produção de dados e informações em Direitos Humanos;
III – organizar e disponibilizar dados e informações em Direitos Humanos por meio da página do Observatório no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte;
IV – potencializar ações de extensão em conjunto com organizações e entidades, governamentais e não governamentais, para o planejamento e realização de campanhas e atividades para promoção, divulgação e educação em Direitos Humanos;
V – promover ações individuais e coletivas de reconhecimento de estudos, pesquisas e divulgação de resultados;
VI – propor ações que contribuam para o monitoramento dos Direitos Humanos na comunidade local, no que toca à operacionalização de suas estratégias e busca de resultados em relação às metas de curto, médio e longo prazo, com base em indicadores pré-definidos pelos gestores dos projetos ou pelo ODH;
VII – promover a articulação do Município de Belo Horizonte com instituições nacionais ou internacionais que atuem na defesa dos Direitos Humanos, bem como parcerias para o intercâmbio de informações, dados, documentos ou experiências;
VIII – municiar a atuação do Município de Belo Horizonte na formulação de políticas públicas, projetos e diretrizes que dialoguem com a promoção dos Direitos Humanos.

CAPÍTULO II
Da composição e atribuições

Art. 4º – As atividades do ODH-BH serão conduzidas por uma Comissão Assessora composta por:

I – um representante da Subsecretaria de Direitos de Cidadania – SUDC –, que presidirá a Comissão;
II – um representante indicado por cada diretoria que compõe a SUDC;
III – três representantes da sociedade civil, escolhidos pelo Presidente da Comissão mediante inscrição prévia das instituições interessadas e com comprovada atuação em Direitos Humanos em Belo Horizonte, ou por ele convidadas quando não houver inscrições.

§ 1º – A indicação de cada representante deverá ser acompanhada da indicação de seu respectivo suplente.
§ 2º – Independe, para fins de ocupação da vaga indicada no inciso II, que o representante seja servidor em exercício no Município de Belo Horizonte.
§ 3º – Os mandatos dos representantes listados no inciso III serão de um ano, podendo ser prorrogados uma vez por igual período por decisão da Presidência da Comissão.
§ 4º – Os mandatos dos representantes listados nos incisos I e II serão de dois anos, podendo ser prorrogados a pedido dos órgãos responsáveis pela indicação.
§ 5º – A participação como representante na Comissão Assessora do ODH-BH será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§ 6º – As instituições e entidades interessadas em participar do ODH-BH nas vagas previstas no inciso III deverão:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

I – se comprometer com as atribuições e competências da SUDC expressas em seu decreto de competências, bem como com as regras do ODH-BH previstas neste Regimento, por meio da assinatura do correspondente Termo de Adesão;

II – possuir experiência ou formação na área de Direitos Humanos, sendo preferencialmente escolhidas no meio acadêmico ou em associações e coletivos da sociedade civil organizada.

Art. 5º – São atribuições da Comissão Assessora:

I – conduzir as atividades do ODH-BH dando suporte e acompanhando o funcionamento dos Grupos Temáticos de forma a garantir o cumprimento dos objetivos listados no art. 3º;

II – acompanhar os mandatos de seus representantes e o funcionamento dos Grupos Temáticos de forma a fomentar a participação, a produção de conhecimento e a promoção de Direitos Humanos no Município;

III – analisar e aprovar os Termos de Cooperação Técnica firmados entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil interessadas em produzir dados e pesquisas sobre situações de interesse e atuação das diretorias que compõem a SUDC;

IV – convocar reuniões extraordinárias ou realizar aprovações ad referendum nos casos de pautas que demandem aprovações urgentes;

V – analisar e aprovar os relatórios parciais e de conclusão dos Grupos Temáticos, referentes às atividades produzidas em decorrência das parcerias firmadas nos Termos de Cooperação;

VI – propor estudos e pareceres sobre demandas que envolvam questões estratégicas de Direitos Humanos;

VII – organizar publicações referentes à atuação do Município de Belo Horizonte na defesa dos Direitos Humanos, bem como promover seminários, audiências públicas ou outros eventos concernentes a essa área temática;

VIII – criar Grupos Temáticos que discutam e acompanhem questões ou ações específicas.

Art. 6º – A Comissão Assessora se reunirá semestralmente, preferencialmente nos meses de abril e outubro, com a finalidade de registrar o andamento dos trabalhos do Observatório, acompanhar as atividades e planejar as próximas parcerias.

Parágrafo único – O Presidente pode, ao longo do semestre, convocar reuniões extraordinárias, observando-se a necessidade de notificação prévia da Comissão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data agendada na convocação.

Art. 7º – A Comissão Assessora tem como atribuição acompanhar e registrar, na forma de relatórios anuais, o andamento das atividades do ODH-BH, bem como analisar e aprovar os relatórios apresentados pelas instituições parceiras.

Art. 8º – A Comissão Assessora do ODH-BH poderá constituir Grupos Temáticos com a atribuição de acompanhar parcerias firmadas com instituições da sociedade civil com finalidade de desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único – Os Grupos Temáticos serão criados por prazo determinado, prorrogável por decisão da Comissão, e poderão ser compostos por representantes do Poder Público e da sociedade civil de forma livre, de acordo com a pertinência temática e a natureza das atividades.

Art. 9º – São atribuições dos Grupos Temáticos:

I – propor a celebração de acordos de cooperação com organizações interessadas em atuar na produção de dados e informações em Direitos Humanos;

II – fornecer às organizações parceiras acesso às informações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;

III – produzir relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas e das ações acompanhadas pelo Grupo.

Art. 10 – A Comissão Assessora e os Grupos Temáticos reunir-se-ão trimestralmente na forma de Fórum de Apresentações e Estudos para apresentação do andamento dos trabalhos do ODH-BH.

§ 1º – O Fórum de Apresentação e Estudos é espaço de exposição dos trabalhos realizados pelos Grupos e pela Comissão, aberto ao público e sem caráter deliberativo.

§ 2º – Verificada a necessidade, a frequência de realização dos fóruns poderá ser alterada mediante decisão da Comissão.

§ 3º – A publicação e divulgação do calendário dos fóruns e as convocações dos Grupos ficarão a cargo da Comissão.

Art. 11 – São atribuições da Presidência da Comissão Assessora:

I – coordenar as atividades do ODH-BH;

II – consolidar e permitir acesso amplo e democrático às informações sobre Direitos Humanos no Município;

III – manter atualizada a página eletrônica do Observatório, com informações consolidadas, indicadores, gráficos, artigos e todo o material produzido pelos Grupos Temáticos e/ou pela SUDC, propondo, processando e publicando conteúdo e informações;

IV – convocar, coordenar e dar suporte às reuniões;

V – preparar, em conjunto com a Comissão Assessora, o relatório anual de atividades e produções para divulgação;

VI – promover a troca de informações e boas práticas sobre políticas de Direitos Humanos entre outras cidades, brasileiras ou não, que possam ser aplicadas em Belo Horizonte.

CAPÍTULO III
Do funcionamento das reuniões

Art. 12 – As reuniões da Comissão Assessora serão pautadas pelos temas discutidos e aprovados nas reuniões dos Grupos Temáticos.

Parágrafo único – As reuniões da Comissão serão presididas pelo seu Presidente e secretariadas pela SUDC.

Art. 13 – Todas as reuniões da Comissão Assessora serão públicas, abertas à participação de qualquer pessoa e divulgadas por meio da página eletrônica correspondente.

Art. 14 – Cada Grupo Temático se reunirá periodicamente, com pauta e frequências definidas a critério do próprio Grupo Temático.

§ 1º – Os Grupos Temáticos poderão ser formados com qualquer temática específica, desde que correlata aos Direitos Humanos e presididos por um representante que será eleito pelos membros do GT, com mandato de um ano sem limite de renovações desde que regularmente realizada eleição.

§ 2º – Os Grupos Temáticos serão responsáveis por escolher, entre seus membros, uma pessoa responsável por secretariar as reuniões e produzir as atas que deverão ser encaminhadas à Comissão Assessora para publicação na página do ODH-BH no portal da Prefeitura, não havendo mandato específico para a função de secretário.

Art. 15 – As reuniões dos Grupos Temáticos podem ser públicas e abertas à participação de interessados.

Art. 16 – Todos os participantes das reuniões públicas terão direito a voz, podendo o tempo de fala de cada um ser definido a critério da coordenação dos trabalhos, para garantia da participação de todos os interessados de forma igualitária e para o bom andamento das reuniões.

Parágrafo único – Nos casos em que a demanda em discussão demandar votação, o direito a voto é restrito aos representantes que compõem a Comissão ou o Grupo, sendo da Presidência o eventual voto de desempate.

Art. 17 – Os documentos, memórias, indicadores e todas as informações referentes ao trabalho do ODH-BH serão divulgadas na página eletrônica correspondente.

CAPÍTULO IV
Das disposições finais e transitórias

Art. 18 – Os casos omissos do presente regimento serão tratados pela Comissão Assessora.

Art. 19 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2023

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

RETIFICAÇÃO

Retifica a publicação do Extrato da Portaria SMASAC nº 114/2023, referente ao processo nº 01.027.044/23-64, entre o Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto Mano Down, publicada no D.O.M dia 27/06/2023, para que passe a constar a informação correta sobre o nome do projeto:

Dessa forma, onde se lê:

Projeto "Potencializado – Promoção da Saúde por meio da Intervenção Precoce Integrada."

Leia-se:

Projeto "Desenvolvimento Potencializado – Promoção da Saúde por meio da Intervenção Precoce Integrada",

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Paula Renata de Jesus
Gerente de Gestão de Parcerias

APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Processo Administrativo nº 04-000.791/22-17 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
Processo nº 01-033.979/23-34 – NOTA DE EMPENHO Nº 584/2023
Interessado: NUTRI COMÉRCIO EIRELI ME – CNPJ: 28.110.516/0001-08

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 15.113/13, decide aplicar a seguinte sanção administrativa à empresa NUTRI COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 28.110.516/0001-08, conforme a Cláusula Décima Sexta – Das Sanções Administrativas – Item 16.1.2 da Ata de Registro de Preços:

- MULTA MORATÓRIA de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso em virtude dos atrasos de 9 (nove) dias na entrega de 150 (cento e cinquenta) latas de milho verde, destinadas ao atendimento dos restaurantes e refeitórios populares.

Nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 15.113/13, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Na oportunidade, ficam franqueadas à empresa vistas e cópias dos documentos constantes dos autos.

Local para apresentação de recurso: Afonso Pena, nº 342 / 5º andar, Bairro Centro – CEP 30.130-001 – DIAD-ASAC.

Processo Administrativo nº 04-001.103/22-18 – PREGÃO N° 059/2022
Processo de Aplicação de Penalidade nº 01-033.986/23-08
Nota de Empenho nº 412/2023
Interessado: BEEFALO CARNES DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 33.131.856/0001-55

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.113/13, decide aplicar a seguinte sanção administrativas à empresa BEEFALO CARNES DO BRASIL

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EIRELI – CNPJ: 33.131.856/0001-55, conforme a Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas – Subitem 11.1.2, alínea "c" do Contrato de Fornecimento:
- MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor das Nota Fiscal nº 5491, em virtude da entrega de 540 (quinhentos e quarenta) Kg de linguiça pura de pernil suína, destinados ao atendimento dos Restaurantes e Refeitórios Populares, em desconformidade com o padrão de qualidade previsto em contrato.

Nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 15.113/13, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Na oportunidade, ficam franqueadas à empresa vistas e cópias dos documentos constantes dos autos.

Local para apresentação de recurso: Afonso Pena, nº 342 / 5º andar, Bairro Centro – CEP 30.130-001 – DIAD-ASAC.

PROCESSO DE PENALIDADE Nº 01-035.087/23-22
INTERESSADA: BENASSI MINAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 25.313.164/0001-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 | NOTA DE EMPENHO Nº 369/2023

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 15.113/13, decide aplicar a seguinte sanção administrativas à empresa BENASSI MINAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 25.313.164/0001-08, conforme a Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas – Subitem 11.1.2, alínea "e" do Contrato de Fornecimento de Hortifrutigranjeiros:
- MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 34689, em virtude da entrega dos hortifrutigranjeiros em dias diversos daqueles estabelecidos no contrato.

Nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 15.113/13, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Na oportunidade, ficam franqueadas à empresa vistas e cópias dos documentos constantes dos autos.

Local para apresentação de recurso: Afonso Pena, nº 342 / 5º andar, Bairro Centro – CEP 30.130-001 – DIAD-ASAC.

PROCESSO DE PENALIDADE Nº 01-035.084/23-34
INTERESSADA: BENASSI MINAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 25.313.164/0001-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 | NOTA DE EMPENHO Nº 369/2023

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 15.113/13, decide aplicar a seguinte sanção administrativas à empresa BENASSI MINAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 25.313.164/0001-08, conforme a Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas – Subitem 11.1.2, alínea "e" do Contrato de Fornecimento de Hortifrutigranjeiros:
- MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 33887, em virtude da entrega dos hortifrutigranjeiros em dias diversos daqueles estabelecidos no contrato.

Nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 15.113/13, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Na oportunidade, ficam franqueadas à empresa vistas e cópias dos documentos constantes dos autos.

Local para apresentação de recurso: Afonso Pena, nº 342 / 5º andar, Bairro Centro – CEP 30.130-001 – DIAD-ASAC.

Processo Administrativo nº 01-033.985/23-37 – PREGÃO N° 025/2022
Nota de Empenho nº 483/2023
Interessado: NUTRI COMÉRCIO EIRELI ME – CNPJ: 28.110.516/0001-08

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.113/13, decide aplicar a seguinte sanção administrativa à empresa NUTRI COMÉRCIO EIRELI ME – CNPJ: 28.110.516/0001-08, conforme a Cláusula Décima Sexta – Das Sanções Administrativas – alínea "c", do subitem 16.1.2 da Ata de Registro de Preços:
- MULTA DE 3% (três por cento) sobre o valor total adjudicado ao item "maionese", em virtude do atraso na entrega de 440 (quatrocentos e quarenta) unidades de maionese, destinadas ao atendimento dos restaurantes e refeitórios populares.

Nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 15.113/13, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Na oportunidade, ficam franqueadas à empresa vistas e cópias dos documentos constantes dos autos dos processos citados nesta publicação.

Local para apresentação de recurso: Afonso Pena, nº 342 / 5º andar, Bairro Centro – CEP 30.130-001 – DIAD-ASAC.

Processo Administrativo nº 04-000.494/22-71– PREGÃO N° 013/2022
Processo de Aplicação de Penalidade: 01-024.999/23-50 - Nota de Empenho nº 100/2023
Interessado: BENASSI MINAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 25.313.164/0001-08

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e bem como no Decreto Municipal nº 15.113/13, decide aplicar a seguinte sanção administrativa à empresa BENASSI MINAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 25.313.164/0001-08, conforme a Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas – alínea "b", do subitem 11.1.2 do Contrato de Fornecimento de Hortifrutigranjeros:
- MULTA DE 3% (três por cento) sobre o valor da adjudicação da licitação, referente aos itens "maracujá azedo, extra AA" e "banana nanica", em virtude da não nas unidades escolares, sendo Emeis, creches parceiras, programa de atendimento educacional integrado (PAEI) e Unidade de Acolhimento Institucional (UAI), na semana de 10 a 14 de abril de 2023

Nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 15.113/13, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Na oportunidade, ficam franqueadas à empresa vistas e cópias dos documentos constantes dos autos do processo citado nesta publicação.

Local para apresentação de recurso: Afonso Pena, nº 342 / 5º andar, Bairro Centro – CEP 30.130-001 – DIAD-ASAC.

Juliana Duarte
Diretora Administrativa

EXTRATO

Extrato do Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 01.026.713/23-17
Instrumento Jurídico nº: 01.2023.1013.0007.00.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto Gil Nogueira, CNPJ nº 08.218.215/0001-95.
Objeto: formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "IGN – Incentivando a Leitura" definido no Plano Trabalho.
Vigência: 13 (treze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.
Valor: R$ 65.560,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 06/07/2023

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Paula Renata de Jesus
Gerente de Gestão de Parcerias

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012023101300070000	INSTITUTO GIL NOGUEIRA	R$ 65.560,00	2023	3	R$ 25.000,00
012023101300070000	INSTITUTO GIL NOGUEIRA	R$ 65.560,00	2023	4	R$ 25.000,00
012023101300070000	INSTITUTO GIL NOGUEIRA	R$ 65.560,00	2024	1	R$ 15.560,00
012023101300070000	INSTITUTO GIL NOGUEIRA	R$ 65.560,00	2024	2	R$ 0,00
012023101300070000	INSTITUTO GIL NOGUEIRA	R$ 65.560,00	2024	3	R$ 0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PARCIAL DE ELEITORES HABILITADOS E INABILITADOS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BELO HORIZONTE – 2022-2024

A Secretaria Municipal de Cultura - SMC, órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 10.901/2016, e considerando as Leis municipais nº 11.065/2017, nº 9.577/2008 (com as alterações trazidas pela Lei nº 10.792/2015) e Decreto Municipal nº 16.452/2016 (com as alterações trazidas pelo Decreto Municipal nº 16.886/2018), torna público o resultado parcial dos (as) eleitores (as) habilitados (as) e inabilitados (as) no processo de Eleição Suplementar dos Conselheiros representantes da sociedade civil para fins de recomposição do Conselho Municipal de Política Cultural de Belo Horizonte - 2022-2024, apresentado pela Comissão Eleitoral (Portaria Conjunta SMC/FMC nº 004/2023).

ELEITORES(AS) HABILITADOS(AS)			
Nome	Natureza do Eleitor(a)	Setor	Regional
Adriana Silva Santos	Regional	-	Leste
Adyr Assumpção	Setorial	Teatro	-
Aender de Souza Ferreira	Regional	-	Oeste
Alan Bastos Paixão	Regional	-	Venda Nova
Alessandra de Souza Ferreira	Regional	-	Oeste
Alessandra Pereira Brito	Regional	-	Leste
Alessandro Ribeiro Fernandes	Regional	-	Oeste
Alexandre de Souza Soares	Regional	-	Barreiro
Alexandre dos Santos Maciel	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Aline Cântia Corrêa Miguel	Setorial	Literatura, Livro e Leitura	-
Aline de Jesus Chaves	Regional e Setorial	Literatura, Livro e Leitura	Pampulha
Amanda Montalvão Aquino	Setorial	Teatro	-
Américo Manoel da Silva Junior	Regional	-	Leste
Ana Clara Pereira da Cruz	Regional	-	Leste
Ana Luisa Evangelista da Silva Faria	Regional	-	Oeste
Ana Luiza Dias Duarte	Setorial	Teatro	-
Ana Maria da Silva Soares	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Ana Valéria Proença Xavier	Regional	-	Oeste
Anderson Fernando da Silva	Regional	-	Leste
André Hallak Martins da Costa Camilo Guimarães de Oliveira	Setorial	Artes Visuais e Design	-
André Henrique de Brito Veloso	Regional	-	Leste
André Leandro Gonçalves Silva	Regional e Setorial	Memória, Arquivos e Museus	Leste
Andrea de Souza Ferreira	Regional	-	Oeste
Andrei de Castro Coelho Viana Alves	Regional	-	Leste
Andressa Iza Gonçalves	Setorial	Memória, Arquivos e Museus	-
Ângela Aparecida Viana de Souza	Regional	-	Leste
Angela Maria Fraiha Nunes	Setorial	Teatro	-
Antônio Ronaldo Simões	Regional	-	Pampulha
Ártemis Garrido Dias	Setorial	Artes Visuais e Design	-
Arthur Gonçalo Vieira	Regional	-	Barreiro
Barbara Luiza Ramos	Setorial	Teatro	-

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Beatriz Cordeiro Lopes	Regional	-	Oeste
Bruna Camilo de Souza Lima E Silva	Regional	-	Leste
Camila da Silva Saraiva	Regional	-	Venda Nova
Carlos Roberto de Sá	Regional	-	Leste
Carolina Vilela Abrão	Regional e Setorial	Teatro	Leste
Cartegiano Aparecido dos Santos	Regional	-	Venda Nova
Cláudia Houara de Castro	Setorial	Memória, Arquivos e Museus	-
Claudio Cesar Chaves Lopes	Regional	-	Venda Nova
Clecio Augusto Leite	Regional	-	Barreiro
Cleide Hilda de Lima Souza	Regional	-	Leste
Cleiton Henriques da Silva Pereira	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Clever Batista Lima	Regional	-	Leste
Cristina Lima Soares	Regional	-	Oeste
Cristina Maria Ferreira	Regional	-	Oeste
Danielle Carolina Taciano Ferreira	Regional	-	Leste
Davds Nunes Lacerda	Regional e Setorial	Teatro	Oeste
David Roosevelt de Brito Carvalho Faria	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Dimas Antônio de Souza	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Diogo Costa Hutner	Regional	-	Oeste
Diva Carla Ferreira Carvalhar	Setorial	Teatro	-
Douglas Eleazar Souto de Assis	Regional	-	Leste
Edson Moreira da Silva	Regional e Setorial	Culturas Populares Urbanas	Leste
Elizabeth da Silva	Regional	-	Leste
Ellen Luiza de Lima	Regional	-	Leste
Ellen Rose Ferreira	Regional	-	Leste
Erica de Matos Buzelin Carvalho	Setorial	Teatro	-
Fabiano Lima Ramos do Nascimento	Regional e Setorial	Culturas Populares Urbanas	Oeste
Fabio Vieira da Mata	Setorial	Teatro	-
Felipe Raphael Lopes Ivanicska	Regional e Setorial	Artes Visuais e Design	Leste
Fellipe Sérgio da Rocha	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Fernanda Niffinegger Pinto	Regional	-	Leste
Fernando Magela Fabrini	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Flávia Navarro de Oliveira	Setorial	Artes Visuais e Design	-
Franklim Drumond de Almeida	Setorial	Memória, Arquivos e Museus	-
Frederico Campos dos Santos	Regional	-	Oeste
Frederico Vagner dos Santos	Regional	-	Leste
Gabriel Henrique Carneiro da Cunha	Regional e Setorial	Culturas Populares Urbanas	Leste
Gabriel Luis de Souza	Regional	-	Leste
Gabrielle de Souza	Regional	-	Leste
Gabrielle Moraes Lopes da Silva	Regional e Setorial	Memória, Arquivos e Museus	Pampulha
Geraldo Euzebio da Silva Filho	Regional	-	Leste
Geraldo Luiz Pereira	Regional	-	Leste
Giovana Magalhães Ilidio	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Guilherme Augusto Ferreira	Regional	-	Oeste
Guilherme dos Santos Oliveira	Regional	-	Oeste
Heloisa Vieira da Silva	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Henrique Torres Mourão	Setorial	Teatro	-
Iago Henrique Pereira do Nascimento	Regional	-	Leste
Igor Gerard Borges	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Isabel Goes Cupertino	Regional	-	Barreiro
Izabela Bednarski Salvato	Regional	-	Oeste
Jacqueline Rodrigues da Cruz	Regional	-	Leste
Janaina Maria de Castro Prates	Regional	-	Oeste
João Carlos Melgaço de Assis	Setorial	Teatro	-
João Guilherme da Silva	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
João Roberto S. Silva	Setorial	Literatura, Livro e Leitura	-
João Vitor Ferreira	Regional	-	Oeste
Joaquim Goes Cupertino	Regional	-	Barreiro
Jonathan Alves Costa Silva	Setorial	Teatro	-
José Antônio do Nascimento	Regional e Setorial	Literatura, Livro e Leitura	Leste
José Teixeira de Sousa Sobrinho	Regional	-	Venda Nova
Joseane Magalhães dos Santos	Regional	-	Venda Nova
Juliana Rita Faria da Silva	Regional	-	Leste
Juliano Pereira de Souza	Regional	-	Leste
Juscilane Cassia Pyramo Rezende	Regional	-	Barreiro
Kátia Cristina Moura Lopes de Oliveira	Regional	-	Oeste
Kelli Oliveira	Regional	-	Leste
Kelly Dias Coimbra	Setorial	Teatro	-
Kelly Fernanda Travizani Lemos	Regional	-	Leste
Laiza Cristina Clemente	Setorial	Teatro	-
Lara Cristina Silva Campos	Regional	-	Leste
Laura Bastos Pimenta Neves	Setorial	Teatro	-
Lindalma Pereira Ferreira	Regional	-	Leste
Lino Ramos do Nascimento	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-
Livia Carlota de Sousa Andrada	Regional	-	Venda Nova
Livio Rocha Lopes	Regional	-	Oeste
Lourival Reis Junior	Setorial	Teatro	-
Lucas Brandão Arouca	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-
Lucas Chaves Silva	Regional	-	Oeste
Lucas Cristian de Oliveira	Setorial	Artes Visuais e Design	-
Lucas José de Araújo da Costa Lemos	Setorial	Teatro	-
Lucas Maroca de Castro	Setorial	Literatura, Livro e Leitura	-
Lúcia Araújo de Almeida	Setorial	Teatro	-
Lúcia Celina Martins Maia	Regional	-	Leste
Luciana Luanda Silva Gomes Goncalves Soares	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Luiz Carlos Lopes Dinuci	Setorial	Literatura, Livro e Leitura	-
Luiz Felipe Innecco Garcia	Regional	-	Leste
Luiz Felipe Paiva	Regional e Setorial	Teatro	Pampulha
Magna Cristina de Oliveira	Setorial	Literatura, Livro e Leitura	-
Marcela de Queiroz Bertelli	Setorial	Literatura, Livro e Leitura	-
Marcia Arabe da Silva	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Márcia Maria Alves	Regional	-	Leste
Marcia Maria da Silva	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Marcio Jose Candido da Silva	Regional	-	Leste
Marco Tulio Ferreira	Regional	-	Oeste
Maria da Gloria Ribeiro Silva	Regional	-	Leste
Maria da Piedade Gomes	Regional	-	Leste
Maria das Graças Fernandes	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Maria Ignez Horta Nassif	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-
Maria Salete Dutra	Regional	-	Oeste
Mariana Calisto Apolônio	Regional	-	Leste
Mariana Ferreira Dias	Regional	-	Oeste
Mário César de Almeida	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-
Mateus Augusto de Souza	Regional	-	Leste
Matteus Gabriel Rodrigues dos Santos	Setorial	Teatro	-
Mauro Fernandes Lopes de Lima E Sousa	Regional	-	Oeste
Mayara Barbosa de Paula	Regional	-	Leste
Michelle Cristina Alves Silva	Regional e Setorial	Teatro	Leste
Nádia Rodrigues Pereira	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Nathalia Araujo Marques	Setorial	Memória, Arquivos e Museus	-
Nayara Rose de Souza Neves	Regional	-	Leste
Neidson Flavio de Oliveira Anacleto	Regional	-	Barreiro
Nicolas Antunes de Oliveira	Regional	-	Leste
Ninon Rose de Souza	Regional	-	Leste
Paola Barata Porto Lima	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-
Patrícia Cristina da Cruz Siqueira	Regional	-	Leste
Paulo Valderez Andrade Junior	Regional	-	Pampulha
Pedro Henrique Araújo de Almeida	Setorial	Teatro	-
Pedro Henrique Trindade Kalil Auad	Setorial	Literatura, Livro e Leitura	-
Petra Faria Fantini	Regional	-	Leste
Poliana Nascentes de Castro Prentice Tuchia	Setorial	Teatro	-
Rafael de Souza Ferreira	Regional	-	Oeste
Rafael Donato de Andrade	Setorial	Artes Visuais e Design	-
Raquel Henrique Evangelista	Regional	-	Oeste
Renato Luiz Borges Sant Anna	Regional e Setorial	Culturas Populares Urbanas	Leste
Ricardo Arlindo Nunes	Regional	-	Oeste
Ricardo Baeta Neves de Souza	Regional	-	Leste
Richardson Santos de Freitas	Setorial	Literatura, Livro e Leitura	-
Roberta Joquebete da Silva	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Roberto Raimundo	Regional	-	Leste
Robson da Costa Meira	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-
Robson Daniel de Souza Cota	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Rodrigo Mateus Zacarias Silva	Regional	-	Barreiro
Rômulo José Avelar Fonseca	Setorial	Teatro	-
Rosana Souza do Espirito Santo	Regional	-	Leste
Rosemary Maria Oliveira Vieira	Regional	-	Barreiro
Rubens Ferreira de Almeida	Setorial	Teatro	-
Ryan Richard Pereira de Souza	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Ryan Tavora Pinto Soares	Setorial	Teatro	-
Sandro Alves Patrocínio	Regional e Setorial	Culturas Populares Urbanas	Leste
Saymom Oliveira de Assis Costa	Setorial	Artes Visuais e Design	-
Sérgio dos Reis	Regional	-	Oeste
Sergio Luis Azevedo Cota	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-
Suellen Rose Ferreira	Regional	-	Leste
Sylvia Mendonça Procópio	Regional	-	Oeste
Thais de Carvalho Guimarães	Setorial	Literatura, Livro e Leitura	-
Thiago de Souza Silva Sobrinho	Regional e Setorial	Culturas Populares Urbanas	Leste
Thiago Monteiro Moraes dos Santos	Regional	-	Leste
Thyrone Alves Marques	Regional	-	Leste
Tiago Anacleto Lopes	Regional	-	Barreiro
Valdeci Carlos da Silva	Regional	-	Leste
Vandeir Lucio Motta	Regional	-	Oeste
Vilma Teles Pereira da Silva	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-
Vitoria Cristina Ferreira	Regional	-	Oeste
Wallace Alvarenga	Regional	-	Leste
Wilson Wagner Brandão Ribas	Regional e Setorial	Culturas Populares Urbanas	Leste
Yuri Oliveira Guimarães	Regional e Setorial	Teatro	Pampulha

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ELEITORES(AS) INABILITADOS(AS)				
Nome	Natureza do Eleitor(a)	Setor	Regional	Justificativa da Inabilitação
Ademar Sebastião da Silva	Regional	-	Pampulha	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital
Alcides Pereira de Souza	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.1.2 b) do Edital
Alexandre Corrêa	Setorial	Teatro	-	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.1.2. b) do Edital
Aline dos Santos Lima	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente e Documento fora do padrão solicitado - Itens 11.1.2 a) / 11.1.2 b) do Edital
Amanda Dias Vieira	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.1.2 b) do Edital
Ana Luiza Vitoria Araujo Renout	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente e Inconclusiva a atividade de 2 anos no setor - Itens 11.1.2 b) / 11.2 do Edital
Ana Paula Paixao Fonseca	Regional	-	Leste	Documento fora do padrão solicitado - Item 11.1.2 a) do Edital
Anderson Machado	Setorial	Teatro	-	Inconclusiva a atividade de 2 anos no setor - Item 11.2 do Edital
Andreza Cristina Damasceno	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Itens 7.3 / 11.1.1 do Edital
Ary Elton de Souza	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.1.2 b) do Edital
Aureni Pereira da Silva	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.1.2 b) do Edital
Bárbara Cristina da Silva Godinho	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Itens 7.3 / 11.1.1 do Edital
Carlos Henrique da Silva	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.1.2 b) do Edital
Carlos José Fernandes	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-	Inconclusiva a atividade de 2 anos no setor - Item 11.2 do Edital
Carlos Roberto Moreira Barbosa	Setorial	Literatura, Livro e Leitura	-	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.1.2 b) do Edital
Cassio Cesar dos Santos Freitas	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.1.2 b) do Edital
Charlen Wilson Gomes da Costa	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital
Claudiane Guimarães Diniz	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital
Deolinda Rosa de Matosinhos	Regional	-	Oeste	Documento fora do padrão solicitado - Item 11.1.2 a) do Edital
Diego Poça dos Santos	Setorial	Teatro	-	Documento fora do padrão solicitado - Item 11.1.2. a) do Edital
Eduarda Alves Santos	Regional	-	Venda Nova	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital
Eliana de Fatima Renout	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente e Inconclusiva a atividade de 2 anos no setor - Itens 11.1.2 b) / 11.2 do Edital
Frederico Eustáquio Maciel	Regional e Setorial	Artes Visuais e Design	Leste	Eleitor solicitou o cancelamento da inscrição
Giovannia Marcia Calisto Apolônio	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.1.2 b) do Edital
Giselly Marchesano	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital
Iasmim Batista Lima	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.1.2 b) do Edital
Jacqueline de Souza Freitas	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-	Inconclusiva a atividade de 2 anos no setor - Item 11.2 do Edital
Jorge Afonso Maia Mairink	Regional e Setorial	Literatura, Livro e Leitura	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente e Inconclusiva a atividade de 2 anos no setor - Itens 11.2 / 11.3 do Edital
Laércio Oliveira Martins	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 10.1.2 b) do Edital
Laurinda Clara Nunes	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente e Inconclusiva a atividade de 2 anos no setor - Itens 11.1.2 b) / 11.2 do Edital
Luana Tainá Gonçalves	Regional	-	Venda Nova	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital
Lucas de Ávila Carvalho Fleury Mortimer	Regional	-	Pampulha	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital
Maria Helena Guimarães Lisboa	Regional e Setorial	Literatura, Livro e Leitura	Oeste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Itens 7.3 / 11.1.1 do Edital
Rafael Perpétuo de Souza	Setorial	Artes Visuais e Design	-	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.1.2 b) do Edital
Raissa Marques Gonzaga Gonçalves	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital
Renata Oliveira Fajardo Reis	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital
Salete Rocha	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-	Inconclusiva a atividade de 2 anos no setor - Item 11.2 do Edital
Silvana Vicenca Cabral Custódio	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-	Inconclusiva a atividade de 2 anos no setor - Item 11.2 do Edital
Sirlan Vinícius Marques Alves	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.1.2 b) do Edital
Sônia Maria de Lima	Regional	-	Leste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.1.2 b) do Edital
Thayson Samuel Cunha Gomes	Regional	-	Pampulha	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Itens 7.3 / 11.1.1 do Edital
Vanessa Inacio dos Santos	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-	Inconclusiva a atividade de 2 anos no setor - Item 11.2 do Edital
Vânia Aparecida Pires da Cruz	Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	-	Inconclusiva a atividade de 2 anos no setor - Item 11.2 do Edital
Vilmar Oliveira	Setorial	Artes Visuais e Design	-	Inconclusiva a atividade de 2 anos no setor - Item 11.2 do Edital
Wolney Luiz	Setorial	Culturas Populares Urbanas	-	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.1.2 b) do Edital
Ygor Marlon Magalhães Neri	Regional	-	Oeste	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital

CASOS ESPECÍFICOS - HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO PARCIAL					
Nome	Natureza do Eleitor(a)	Setor	Regional	Resultado Parcial	Justificativa da Inabilitação (Setorial ou Regional)
Antônio Márcio Teixeira Barbosa	Regional e Setorial	Artes Visuais e Design	Oeste	Habilitado(a) Setorial / Inabilitado(a) Regional	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital
Marcelo Vieira Figueiredo	Regional e Setorial	Cultura Alimentar e Gastronomia	Barreiro	Habilitado(a) Regional / Inabilitado(a) Setorial	Inconclusiva a atividade de 2 anos no setor - Item 11.2 do Edital
Maria Ines Gonzaga	Regional e Setorial	Culturas Populares Urbanas	Oeste	Habilitado(a) Setorial / Inabilitado(a) Regional	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital
Paulo José de Oliveira	Regional e Setorial	Literatura, Livro e Leitura	Oeste	Habilitado(a) Setorial / Inabilitado(a) Regional	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital
Thiago Latalisa de Barros	Regional e Setorial	Teatro	Oeste	Habilitado(a) Setorial / Inabilitado(a) Regional	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital
Vitor Luiz Medeiros de Souza	Regional e Setorial	Memória, Arquivos e Museus	Leste	Habilitado(a) Setorial / Inabilitado(a) Regional	Comprovação de Endereço irregular/insuficiente - Item 11.3 do Edital

Os recursos para eleitores(as) não habilitados(as) preliminarmente deverão ser enviados através de e-mail pessoal para o endereço eleicaocomuc@pbh.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, conforme Item 11.5 do Edital.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Eliane Parreiras
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA FMC Nº 071/2023

Institui Comissão Especial de Avaliação prevista no item 11.2 do Edital de Concurso FMC Nº002/2023 e designa seus membros.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em face do disposto no art. 15 do Estatuto da FMC, aprovado pelo Decreto Municipal nº 17.140 de 11 de julho de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação prevista no item 11.2 do Edital de Concurso FMC Nº002/2023.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Aretha Mariane Bittencourt Gallego – BM 00315232-2;
II - Graziella de Souza Pereira – BM: 116016-6;
III - Júlia Coelho de Medeiros Pereira – MG 11.808.422;
IV - Cristiane Moreira Pinto – MG 12.207.877.

Art. 3º - São competências da Comissão Especial de Avaliação:

a) Analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada proposta;
b) Pontuar as propostas de acordo com os quesitos deste edital;
c) Relacionar as propostas desclassificadas e classificadas na 2ª e 3ª etapas, em ordem decrescente de pontuação;
d) Deliberar sobre eventuais questões relativas à exequibilidade das propostas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2023

Luciana Rocha Féres
Presidente

NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - FMC, por meio da Gerencia de Recursos Humanos - FMC em atendimento ao DECRETO MUNICIPAL N° 17.689 de 18 de agosto de 2021, notifica V.S.ª a apresentar a declaração de escolaridade de seu dependente estudante, que completa 21 (vinte e um) anos no mês de JULHO de 2023.

A documentação que comprove o vínculo estudantil em curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação deve ser enviada através do portal http://pbh.gov.br/planodesaude (clicar em "Faça seu login" e na barra menu, selecionar "comprovante de escolaridade").

Qualquer dúvida quanto ao documento necessário deve ser sanada através de contato com a Central de Atendimento do Plano de Saúde (ADM Developer) pelo telefone (31) 3995-0251, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 18h.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

A não apresentação da documentação, impreterivelmente até o dia 27/01/2023, implicará na perda do direito ao Subsídio concedido no Plano de Saúde e/ou Odontológico do dependente na competência Fevereiro/2023.

NOME TITULAR	MATRICULA TITULAR	NOME DO BENEFICIARIO
WAGNER BRACCINI FREIRE	1523	ISVARA PURI MARINI FREIRE

Marta Maria Caixeta Ferreira
Gerente de Recursos Humanos
Cláudio Viana Lima
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Municipal de Cultura para contratação da jurada ROSANA DE MONT'ALVERNE NETO para compor o júri do "Concurso Nacional de Literatura João de Barro – Literatura para Crianças e Jovens - 2023" para a categoria Texto Literário, em conformidade com o edital de concurso nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 11/05/2023., com amparo legal no art. 25, inciso II c/c art.13, II da Lei Federal n.º 8.666/1993. (Processo: 01.033.457/23-79) Inexigibilidade nº 012/2023.

Ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Municipal de Cultura para contratação do jurado Pedro Henrique Trindade Kalil Auad para compor o júri do "Concurso Nacional de Literatura João de Barro – Literatura para Crianças e Jovens - 2023" para a categoria Texto Literário, em conformidade com o edital de concurso nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 11/05/2023, com amparo legal no art. 25, inciso II c/c art.13, II da Lei Federal n.º 8.666/1993. (Processo: 01.033.463/23-71) Inexigibilidade nº 013/2023.

*Ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Municipal de Cultura para contratação do jurado Cristino Pereira dos Santos para compor o júri do "Concurso Nacional de Literatura João de Barro – Literatura para Crianças e Jovens - 2023" para a categoria Texto Literário, em conformidade com o edital de concurso nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 11/05/2023., com amparo legal no art. 25, inciso II c/c art.13, II da Lei Federal n.º 8.666/1993. (Processo: 01.033.002/23-07) Inexigibilidade 009/2023.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2023

Luciana Rocha Féres
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BELOTUR

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo Administrativo n°01-028.867/23-61 – 62775/GERMK-BL/2023
LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTE EXCLUSIVO
PARA OS BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em turismo receptivo para os seguintes serviços: "operação logística de execução" de City Tours e Walking Tours pela cidade de Belo Horizonte, e "organização, produção e execução" de Press Trips e Famtours, conforme especificações deste edital e seus anexos.
MODALIDADE / FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme decreto Municipal nº 17.317/2020 e dinâmica do sistema de licitações do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.
CREDENCIAMENTO: Deverá ser efetuado até às 09h30min do dia 20/07/2023, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
PROPOSTAS COMERCIAIS: As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados depois de efetuado o credenciamento, e serão recebidas até às 10h do dia 20/07/2023, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br.
SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: Será aberta na internet às 11h do dia 20/07/2023, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
PRAZO DA DISPUTA: A etapa inicial de recebimento dos lances durará 10 (dez) minutos; após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme subitem 12.6 do Edital.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: pelo correio eletrônico licitacoes.belotur@pbh.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/ DF.
O edital e seus anexos estão disponíveis na página da Belotur no Portal da PBH - www.pbh.gov.br/belotur - bem como no site do Sistema de Licitações do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Leonardo Nunes
Diretor de Marketing e Promoção Turística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL ESPORTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 - LOTES 03 A 06

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para aquisição assento sanitário, e suporte para papel higiênico e suporte para papel toalha, para atendimento à demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificações e quantidades estimadas constante no Anexo I desta Ata de Registro de Preços – ARP, por um período de 12 meses.

Processo administrativo: 04.000.980/22-90
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte
A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições divulga o resumo da Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras da disputa dos lotes 03 a 06 do Pregão eletrônico 046/2022

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO REGISTRADO

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
Prazo máximo de Entrega	30 DIAS
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 Meses. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU RESUMO NO DOM.
Mês/Ano da Pesquisa de Referência	07/2021

LOTE: 03 e 04.
Detentor: MERCEARIA INDIANÓPOLIS
CNPJ: 17.263.096/0001-83
Endereço: Rua INDIANÓPOLIS, 907 – CACHOEIRINHA, BH/MG, CEP 31.130-470

LOTE 03								
Item	**SICAM**	**Descrição do Item**	**Un.**	**Total Estimado**	**Preço de Mercado (R$)**	**Preço Registrado (R$)**	**Dif. %**	**Marca / Modelo**
1	83240	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, ADULTO, OVAL, UNIVERSAL, ESTRUTURA RÍGIDA, FIXAÇÃO REGULÁVEL, BATEDORES NO ASSENTO PARA APOIO, COR BRANCA	UN	4.086	35,88	31,79	11,39	TUPAN - ADULTO UNIVERSAL
2	83243	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, ADULTO, OVAL, UNIVERSAL, ESTRUTURA RÍGIDA, FIXAÇÃO REGULÁVEL, BATEDORES NO ASSENTO PARA APOIO, COR BRANCA	UN	4.635	66,41	52,45	21,02	TUPAN-INFANTIL

LOTE 04								
Item	**SICAM**	**Descrição do Item**	**Un.**	**Total Estimado**	**Preço de Mercado (R$)**	**Preço Registrado (R$)**	**Dif. %**	**Marca / Modelo**
1	83240	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, ADULTO, OVAL, UNIVERSAL, ESTRUTURA RÍGIDA, FIXAÇÃO REGULÁVEL, BATEDORES NO ASSENTO PARA APOIO, COR BRANCA	UN	1.362	35,88	31,79	11,39	TUPAN - ADULTO UNIVERSAL
2	83243	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, ADULTO, OVAL, UNIVERSAL, ESTRUTURA RÍGIDA, FIXAÇÃO REGULÁVEL, BATEDORES NO ASSENTO PARA APOIO, COR BRANCA	UN	1.545	66,41	52,45	21,02	TUPAN-INFANTIL

Envie seu CEP por SMS **para 40199** e receba alertas da Defesa Civil.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

LOTES: 05.

Detentor: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A.
CNPJ: 17.359.233/0001-88
Endereço: VIA MUNICIPAL MANOEL JACINTO COELHO JUNIOR, S/Nº. , TAPERA, CONTAGEM/MG, CEP 32.150-245

LOTE 05								
Item	**SICAM**	**Descrição do Item**	**Un.**	**Total Estimado**	**Preço de Mercado (R$)**	**Preço Registrado (R$)**	**Dif. %**	**Marca / Modelo**
1	83290	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PARA ROLOS DE 600 A 800 METROS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPOXI, COR BRANCA, COM FECHADURA, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO	UN	3.108	96,75	72,12	25,45	AURIMAR /800 METROS
2	25662	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, EM CHAPA DE FERRO PINTADA, 25 X 15 X 15 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), COM FECHADURA E CHAVE	UN	6.395	74,17	44,22	40,38	AURIMAR /CHAPA

LOTE: 06.

Detentor: BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.087.084/0001-69
Endereço: Rua TERESINA, 429 – BOM JESUS, BH/MG, CEP 31.230-570

LOTE 06								
Item	**SICAM**	**Descrição do Item**	**Un.**	**Total Estimado**	**Preço de Mercado (R$)**	**Preço Registrado (R$)**	**Dif. %**	**Marca / Modelo**
1	83290	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PARA ROLOS DE 600 A 800 METROS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPOXI, COR BRANCA, COM FECHADURA, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO	UN	1.036	96,75	79,33	18,00	AURIMAR/
2	25662	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, EM CHAPA DE FERRO PINTADA, 25 X 15 X 15 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), COM FECHADURA E CHAVE	UN	2.132	74,17	45,35	38,85	AURIMAR/

Belo Horizonte, 5 de julho de 2023

Charles Martins Diniz
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

EXTRATO

Extrato Termo de Cooperação
Processo Administrativo: 01.034.207/23-47
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2023.2505.0029.00.00
Concedente: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB
Convenente: Cadoro Eventos e Comunicações – CNPJ 13.875.502/0001-08
Objeto do Convênio: Realização do evento Rock no Parque, a ser realizado no Parque Municipal Américo Renné Giannetti, conforme discriminado no Anexo I do Termo de Cooperação.
Vigência do convênio: 12 (doze) meses
Prazo de vigência: 05 de julho de 2023 a 04 julho de 2024.
Justificativa do termo de cooperação: O Parque Municipal Américo Renê Giannetti, devido à sua localização, seus recursos ambientais, seu patrimônio histórico – cultural e às atividades de lazer que oferece, é o parque que mais recebe visitantes na cidade de Belo Horizonte. Aos finais de semana, o público predominante é constituído por famílias e turistas, sendo ocupado de maneira plural e democrática.
Para atender a demandas da população, o parque de uso teve seu horário de funcionamento ampliado, passando a funcionar de terça a sábado, das 07h às 21h, a partir do mês de março de 2023. Tal ampliação traz para o local público diverso, à procura de atividades esportivas, culturais, contemplativas e de lazer, contemplação e culturais.
Assinatura em: 05/07/2023
Link do termo: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/transparencia/2023/termo_de_cooperacao_cadoro_eventos_assinado.pdf

EXTRATO

Extrato Termo de Cooperação
Processo Administrativo: 01.034.466.23.03
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2023.2505.0028.00.00
Concedente: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB
Convenente: Jefferson Alves Simão CPF 702.067.786-00
Objeto do Convênio: comemoração do aniversário de 4 anos do Estúdio Alves Fotografia. Será proporcionado aos usuários do parque recreações com brinquedos (cama elástica e piscina de bolinhas) distribuições de algodão doce e pipoca.
Vigência do convênio: 01 mês.
Prazo de vigência: 05/07/2023 a 05/08/2023
Justificativa do termo de cooperação: O evento proporcionará lazer e entretenimento gratuito aos usuários do parque ao mesmo tempo que disponibilizará como contrapartida 20 m² de grama esmeralda, insumo imprescindível para manutenção e beleza dos jardins.
Assinatura em: 05/07/2023
Link do termo: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/transparencia/2023/tremo-de-cooperacao-assinado-jefferson.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

LICITAÇÃO INTERNACIONAL SMOBI 014/2023- RDC
CIRCULAR Nº 01

UASG: 984123 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Objeto: Obras de infraestrutura viária urbana e mobilidade para adequação na circulação, intervenções no sistema viário e implantação de Obra de Arte Especial na interseção da Avenida Cristiano Machado com Avenida Saramenha.

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 013/2022, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em referência que fica alterado o seguinte item do edital:

5. CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES
5.2. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei, através de carta protocolizada, ou através do e-mail cpl.sudecap@pbh.gov.br, até o quinto dia útil anterior à data de abertura do certame.

Os demais itens do edital e seus anexos permanecem inalterados. O edital e anexos estão disponíveis no site da PBH no link https://prefeitura.pbh.gov.br/obras-e-infraestrutura/licitacao/regime-diferenciado-de-contratacao-014-2023.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Luciana de Almeida Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ABERTURA DE LICITAÇÃO
SMOBI 039/2023 RDC

PROCESSO Nº 01-015.093/23-72
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO JATOBÁ, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DA PONTE, URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO.
TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
ORÇAMENTO ESTIMADO: NÃO SIGILOSO
DATA BASE: DEZEMBRO/2022
MODO DE DISPUTA: FECHADO
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes) e no Portal de Compras do Governo Federal (https://comprasgovernamentais.gov.br).
CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES: CONFORME ITEM 5 DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO: ATÉ AS 14:00H DO DIA 01/08/2023.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EM MEIO ELETRÔNICO: A PARTIR DAS 14:00H DO DIA 01/08/2023.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: APENAS DA LICITANTE VENCEDORA, MEDIANTE CONVOCAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SUDECAP

PORTARIA SUDECAP Nº 027/2023

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e sua respectiva substituta, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023.

Belo Horizonte, 3 de julho de 2023

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUDECAP nº 027/2023)

PROCESSO	Pregão Eletrônico SMOBI 031/2023 Processo Administrativo: 01-015.982/23-67 DJ-044/23- COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI I.J: 01.2023.2700.0133
OBJETO	Execução dos serviços comuns de engenharia, intervenções de manutenção e tratamento para estabilização de talude na Estação Pampulha;
GESTOR	
Nome:	Daniel Garcia Toscano Barreto
Matrícula	002634-5
Cargo/Função:	Diretor de Edificações
FISCAL TITULAR	
Nome:	Julio Cesar de Oliveira Marques
Matrícula	002679-5
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Fabiana de Castro Raso
Matrícula	002518-7
Cargo/Função:	Gerente do Departamento de Obras de Edificações

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados
deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores:

- PROGEO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17.069.832/0001-67
- CONEME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.593.306/0001-79
- INFRACON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 57.444.283/0001-88

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

SLU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA
EDITAL N° 001/2023

ATO DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Administrativo-Financeiro, no uso de suas atribuições, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 001/2023, destinado à contratação de profissionais de nível superior para atuação temporária na Superintendência de Limpeza Urbana – SLU convoca os candidatos abaixo para iniciar os procedimentos de admissão, conforme orientações a serem enviadas via e-mail pela Gerência de Recursos Humanos.

Os candidatos deverão apresentar toda a documentação, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos no Edital, em tempo hábil para viabilizar sua admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, sob pena de perda do direito.

A admissão está condicionada à apresentação da documentação exigida para contratação, nos termos dos subitens 10.1 e 10.1.1, do Edital supracitado, no atendimento presencial, em data e horário a serem definidos pela Gerência de Recursos Humanos.

Função: Engenheiro Civil /Ambiental / Sanitarista - DROPE101

4° - Fabilson Silva Almeida

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro

URBEL

PORTARIA URBEL Nº 125/2023

Designa servidores para as funções de fiscal e fiscal substituto de contrato.

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o Estatuto Social e demais disposições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de fiscal e fiscal substituto de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2023

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria URBEL nº 125/2023).

PROCESSO	Processo: 01-030.580/22-48 Dispensa de Licitação Contrato: UB 045/2023 Contratada: ACE Auditoria Assessoria e Consultoria Empresarial
OBJETO	Prestação de serviço cálculo judicial em matéria trabalhista, para 10 (dez) substituídos, na ação trabalhista nº 0011215-18.2015.5.03.0008, destinados a comprovar a correção dos cálculos de liquidação já apresentados pela Urbel nos autos.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Lúcio Geraldo da Silva
Matrícula:	2553
Cargo/Função:	Supervisão de Gestão de Pessoal - SUPE
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Eliane Aparecida da Silva
Matrícula:	000790-4
Cargo/Função:	Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DVRH-UB

EXTRATO

Extrato do Termo de Ressarcimento ao Contrato de Prestação de Serviços e Obras
Processo: 01-046.880/21-40
Contrato: UB 001/2021
Licitação: SMOBI CC 001/2016 – Lote II
Exercício e mês da contratação: Março/2021
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Consórcio Nova Vila Aeroporto
CNPJ: 40.294.184/0001-64
Objeto: Ressarcir a contratada de diferença relativa à realinhamento de preços relativos ao ano de 2021, em obediência ao cumprimento das condições previstas na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 002, de 09 de abril de 2021, adotada por esta Companhia por meio da Portaria URBEL nº 41, de 09 de julho de 2021, adotada por esta Companhia por meio da Portaria URBEL no 41, de 09 de julho de 2021.
Dotação Orçamentária: 2704.0600.16.482.225.1231.0009.449051.04.1.759.000-CO: 0000.
Valor: R$ 641.100,95 (seiscentos e quarenta e um mil e cem reais e noventa e cinco centavos).
Cronograma de execução: Inalterado
Vigência: Inalterado
Justificativa: Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 002, de 09 de abril de 2021, adotada por esta Companhia por meio da Portaria URBEL nº 41, de 09 de julho de 2021.
Assinatura: 29/06/2023

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

CIRCULAR 01
REAGENDAMENTO DA SESSÃO DE LANCES
PREGÃO ELETRÔNICO URBEL/SMOBI Nº 005/2023

Processo: n.º 01.015.722-23-46
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CURTO E MÉDIO PRAZO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL NA MACROÁREA DA VILA SÃO JOSÉ.

O Pregoeiro da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL nomeado pela Portaria Conjunta Urbel/Smobi 021/2022, torna público o REAGENDAMENTO da sessão de lances do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico URBEL/SMOBI Nº 005/2023, reabrindo assim os prazos estabelecidos no edital, visando garantir o cumprimento do disposto na Súmula 64 da Controladoria-Geral do Município, tendo em vista problema operacional no processamento da publicação.

- Credenciamento: até: 08h do dia 21 de julho de 2023.
- Recebimento de propostas comerciais e documentos de habilitação: até as 08h30min do dia 21 de julho de 2023.
- Sessão pública de lances: aberta às 10h30min do dia 21 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital e seus anexos, disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Marcos André Ferreira Gonçalves
Pregoeiro

EXTRATO

Extrato do Contrato para Execução de Serviços e Obras
Processo: 01-012.624/23-10
Licitação: URBEL/SMOBI RDC nº 10.003/2023
Contrato: UB 054/2023
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2023.2700.0132
Exercício: 2023
Mês da Contratação: Junho/2023
Contratante: Município de Belo Horizonte / Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Contratado (a): Conest Engenharia Ltda.
CNPJ: 04.910.686/0001-09
Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços e obras de estabilização e tratamento de áreas de risco alto e muito alto de encosta localizada a montante da Rua da Amizade, a partir da interseção com a Rua Bandonion – Setor 4, na Vila Marçola, Aglomerado da Serra.
Quantitativos e valores unitários: Conforme planilha anexada.
Cronograma: Não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1231.0013.449051.04.1.500.000 – CO: 0000.
Prazo da vigência do contrato: 270 (duzentos e setenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1° Ordem de Serviço.
Valor: R$ 1.212.965,84 (Um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Assinatura: 07/06/2023

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Obras
Processo: 01-046.761/22-31
Contrato: UB 056/22
Instrumento Jurídico (IJ): 01202227000156
Licitação: Pregão Eletrônico SRP URBEL/SMOBI nº 012/2021
Exercício e mês da contratação: Setembro/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Companhia da Obra Engenharia e Construções Eirelli
CNPJ. 00.711.110/0001-61
Objeto: Prorroga o contrato a partir de 10/08/2023, com término em 06/02/2024, sem aditivo de valor, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
Valor da Contratação: Inalterado
Cronograma de execução: Alterado
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos
Justificativa: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinatura: 29/06/2023

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** O anexo deste extrato encontra-se disponível na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3265-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3266-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 228ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 05/07/2023.

Presidente: Wellington da Silveira
Secretário: Davidson Thiago da Cruz
Membros presentes: José Alexandre da Silva e Souza Pinto, Andréa Lúcia Bernardes Fernandes, César Lopes Caetano Machado, Fabiana de Cássia Carlin, Larissa de Souza Silva Lellis, Priscila de Abreu Sampaio.
Às 09h13 foi aberta a sessão. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00500398/2023-45 - DIRF-P
Solicitante: MOISES RAMOS DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230038903AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230038903AN.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00383856/2023-96 - DIRF-NE
Solicitante: LUIZ FERNANDO PEREIRA DO PRADO/TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES SANTA LUZIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230030764AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230030764AI.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00466578/2023-27 - DIRF-CS
Solicitante: FABRICIO VIEIRA DE ALMEIDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230034791AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230034791AN.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00502135/2023-94 - DIRF-P
Solicitante: LEONARDO FREDERICO INACIO/PAULA CRISTINA FERREIRA DIAS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230025648AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00425201/2023-57 - DIRF-CS
Solicitante: CARLA BECKER ABRAS BOUCAS/GAISSLER & SOLON CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230036754AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230036754AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00497594/2023-93 - DIRF-NO
Solicitante: ENILMAR DA CUNHA DE CARVALHO/AURELIO CLAUDIO NORONHA DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230035711AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230035711AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00472881/2023-81 - DIRF-N
Solicitante: WERLANDO ALVES DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230020222AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e duplicidade de defesa.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00445259/2023-42 - DIRF-CS
Solicitante: RAIMUNDO CESAR DIAS COELHO/CM2G PARTICIPACOES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230032408AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230032408AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00440102/2023-86 - DIRF-P
Solicitante: LUIZ ROBERTO ANDRADE
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230044914AN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por maioria, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230044914AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00164704/2023-06 - DIRF-VN
Solicitante: HELIO RODRIGUES COELHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230000602AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230000602AI.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00484933/2023-15 - DIRF-N
Solicitante: RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230033633AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230033633AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00480411/2023-83 - DIRF-P
Solicitante: ANA CLARA COUTO FARIA/POSTO JOAO PAULO II LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230043239AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230043239AI.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00506622/2023-98 - DIRF-P
Solicitante: JOAO PAULO RIBEIRO ARANTES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230045230AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00489619/2023-78 - DIRF-NE
Solicitante: TACIANA LOPES DA CRUZ/KTM ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230045510AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e irregularidade na representação. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20230045510AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00097246/2023-03 - DIRF-CS
Solicitante: CLAUDIO VALADARES MACEDO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220063028AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220063028AN, e não conhecida, por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância, referente ao pedido de prorrogação de prazo.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00352691/2023-76 - DIRF-CS
Solicitante: FERNANDA NUNES COELHO LANA E SOUZA/PAULA TOLENTINO DUTRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230033485AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230033485AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00493142/2023-17 - DIRF-P
Solicitante: GEIDER JUNIO MARTINS SAMOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230038905AN e cancelamento do(s) auto(s) n° 20230038906AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230038906AN e não sendo concedido prazo adicional para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230038905AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00512968/2023-58 - DIRF-CS
Solicitante: ELAINE DOS SANTOS ADAO/DISTRIBUIDORA DE FILMES MERCURIO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230053453AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00511343/2023-89 - DIRF-N
Solicitante: GLADSON ESTEVAM MAGALHAES/BH LOCACAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230039995AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00466982/2023-80 - DIRF-B
Solicitante: LUCAS GEAN DE JESUS/HERACLITO LANGAMER DE FREITAS JUNIOR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220060119AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e irregularidade na representação.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00511053/2023-62 - DIRF-N
Solicitante: WILMAR LUCIO DE LIMA/JONATHAN FELIPE SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230045771AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00502235/2023-13 - DIRF-CS
Solicitante: NARA PATRICIA DE SOUZA SILVA/CONDOMINIO DO EDIFICIO AURORA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230052006AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por maioria, concedendo-se 90 (noventa) dias de prazo adicional (05/07/2023 a 03/10/2023) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230052006AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00353082/2023-92 - DIRF-VN
Solicitante: ERIC JULIO FERNANDES/CECILIA JORGE SALOMAO NASSIF
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230020341AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230020341AI.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00480177/2023-96 - DIRF-P
Solicitante: VALERIA APARECIDA PEREIRA BAIAO/ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230032706AI e cancelamento do(s) auto(s) n° 20230036315AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, referente ao pedido de prorrogação de prazo para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230032706AI, e defesa não conhecida., por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância, referente ao pedido de cancelamento do(s) auto(s) nº 20230036315AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00508302/2023-37 - DIRF-CS
Solicitante: WERNER CANCADO ROHLFS/MANINA SCARPELLI FERREIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230042417AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00511584/2023-81 - DIRF-NO
Solicitante: DENISE DE OLIVEIRA FERNANDES/AUTOMOTIVO JC LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230045683AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixadas em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em primeira instância

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00326690/2023-17 - DIRF-VN
Solicitante: RONEI GERALDO PEREIRA/18.661.831 RAQUEL MARIA DO CARMO SANTIAGO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230031781AI

RETIFICAÇÕES

Retificação da ATA DA 222ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 27/05/2023 no Diário Oficial do Município, Ano XXIX - Edição nº.: 6770, conforme a seguir:

Onde se lê:

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00281828/2023-52 - DIRF-P
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ/ROSALIA SILVA BICALHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230003495AN, 20230003496AN, 20230003483AI, 20230003484AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por maioria, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230003495AN, 20230003483AI e mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230003496AN, 20230003484AI.

Leia-se:

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00281828/2023-52 - DIRF-P
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ/ROSALIA SILVA BICALHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230003495AN, 20230003496AN, 20230003483AI, 20230003484AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por maioria, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230003495AN, 20230003483AI e mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230003496AN, 20230003484AI. Recorre-se, de ofício, para 2ª instância, nos termos do Art.7º, Anexo único, do Decreto nº 16.881/18, para reexame necessário, referente ao(s) auto(s) nº 20230003483AI.

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo regido pelo Decreto 16.881/18, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 11h42 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Davidson Thiago da Cruz
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal III – JIJFI-III, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU n.º 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 229ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 12/07/2023, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00511006/2023-70 - DIRF-NO
Solicitante: FERNANDO BUZOLLO/OFICINA SHOPPIN CAR LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230054102AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00516800/2023-93 - DIRF-P
Solicitante: ALESSANDRO FAHEL MATOS/FAHELFUT EIRELI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230033454AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00509110/2023-46
Solicitante: ROSELI FRANCO DE SOUZA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° AH10483489, AH10482285, AH10476262

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00502532/2023-45 - DIRF-NO
Solicitante: BRUNA GOMES SANTOS/RODRIGO SILVA FARIA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230002871AN, 20230002822AE

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00521327/2023-84 - DIRF-P
Solicitante: JOANITA FERNANDA ALMEIDA SILVA/CLAUDIA ELAINE DA SILVA E SOUZA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230043734AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00502696/2023-79 - DIRF-N
Solicitante: JOAQUIM SANTANA COUTINHO ARAUJO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230028819AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00382433/2023-08 - DIRF-VN
Solicitante: ILMA MARIA EVANGELISTA COSTA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230035536AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00523233/2023-32 - DIRF-CS
Solicitante: TAMER FAKHOURY FILHO/NAHIA EDOUARD ISSA FAKHOUFY
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230037071AN, 20230037072AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00442977/2023-61 - DIRF-N
Solicitante: SILVIA GALLETE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230007173AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00383478/2023-20 - DIRF-VN
Solicitante: REGILMA GODINHO AIRES/LUCIO MARCOS DE ALMEIDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230025131AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00521032/2023-95 - DIRF-CS
Solicitante: MARCIO ROBERTO CARVALHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230053910AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00406163/2023-80 - DIRF-O
Solicitante: SOLANGE AURORA RODRIGUES DUARTE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230039050AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00247653/2023-16 - DIRF-P
Solicitante: ALESSANDRA RAQUEL DA SILVA BAIA/VALDIVINO LAZARINO DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230034468AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00490698/2023-45 - DIRF-CS
Solicitante: EDUARDO CASSIO CINELLI/TBRP RESTAURANTE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230042433AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00529084/2023-68 - DIRF-CS
Solicitante: IRANE CORREA LIMA FILHO/IRANY CORREA LIMA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230032530AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00506267/2023-80 - DIRF-L
Solicitante: SERGIO DE ALMEIDA CORREA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230053328AN

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-3@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2023

Davidson Thiago da Cruz
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Centro Sul, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: SAMUEL FLAM
CPF / CNPJ: 31571255672
Endereço da irregularidade: AVE DO CONTORNO, N. 7031 - SANTO ANTONIO
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20230033148AI
Data: 29/03/2023
Hora: 09:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 047865-6
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO FV 407/19

William Rodrigues Nogueira
Diretoria Regional de Fiscalização Centro Sul
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

A Diretoria Regional de Fiscalização Nordeste – DIRF-NE, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício dos documentos fiscais abaixo relacionados:

Infrator: Wilson Siqueira dos Santos – CPF 456.368.266-72
Endereço da Irregularidade: Rua Urutu, 51 – Bairro Dom Joaquim.
Índice Cadastral: 413048 007 001-1 – Processo 01-087.837/18-66
Documento fiscal: 20150003459AI, 20170044486AI, 20220017785AI.

Infrator: Wilson Siqueira dos Santos – CPF 456.368.266-72
Endereço da Irregularidade: Rua Urutu, 51 – Bairro Dom Joaquim.
Índice Cadastral: 413048 007 002-0 – Processo 01-101.600/19-29
Documentos fiscais: 20170001494AI, 20170001495AI, 20170023483AI, 20170023484AI, 20170023485AI, 20170023486AI, 20170038057AI, 20170038078AI, 20170038079AI, 20180022854AI, 20180022856AI, 20180022857AI, 20190054653AI, 20190054654AI, 20190054658AI, 20220017785AI.

Infrator: Celme de Abreu Pereira Pinto – CPF 028.754.037-53
Endereço da Irregularidade: Rua Olavo Ferreira, 99 – Bairro Ribeiro de Abreu
Índice Cadastral: 919044 001 001-7 – BHD 31.00095561/2022-08
Documentos Fiscais: 20200012658AN, 20200012659AN, 20200012660AN, 20220067695AN, 20220067696AN e 20220067697AN.

Infrator: Nagib Galepe Farah Sobrinho – CPF 077.338.526-68
Endereço da Irregularidade: Rua Tujutuí, 140 – Bairro Goiânia
Índice Cadastral: 773012 016 0017 – BHD 31.00391095/2021-07
Documentos Fiscais: 20210084439AN, 20220055876AI.

Infrator: Paulo Henrique Marcos – CPF 719.850.426-49
Endereço da Irregularidade: Rua Geraldo Ferreira da Silva, s/nº - Bairro Ribeiro de Abreu
Índice Cadastral: 919012 013 001X – SAC 264320212
Documento Fiscal: 20210071870AI.

Infrator: Márcio Marlem Teixeira – CPF 576.551.706-49
Endereço da Irregularidade: Rua Georgina Pádua, 20 – Bairro Penha.
Índice Cadastral: 824108 008B001X – Processo 01-01-136.599/18-27
Documentos fiscais: 20200056108AI e 20200056129AI.

Infrator: Leonardo Mendes Marra – CPF 416.541.706-82
Endereço da Irregularidade: Rua Augusto José de Araújo, 244 – Bairro São Gabriel.
Índice Cadastral: 927007 001 171-2 – Processo 01-087.167/17-24
Documentos Fiscais: 20220056100AI e 20220056101AI

Infrator: Eduardo da Silva Baptista – CPF 055.412.476-91
Endereço da Irregularidade: Rua Agílio Monteiro, 288 – Goiânia.
Índice Cadastral: 769044 013 001-6 – Processo 01-010.969/14-20
Documento Fiscal: 20190080794AI.

Infrator: Pizzaria de Minas Eireli. – CNPJ 09.655.485/0001-26
Endereço da Irregularidade: Rua José Toledo de Oliveira s/nº - Bairro São Gabriel
Índice Cadastral: 927077 045 001-6 – Processo 01-063.388/19-50
Documento Fiscal: 20190070312AI

Infrator: Alex Martins Diogo – CPF 044.673.646-50

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Endereço da Irregularidade: Rua Walter Ianni, 230 – Bairro São Gabriel.
Índice Cadastral: 921012A014 001-1 – Processo 01-084.488/17-21
Documento Fiscal: 20190112200AI

Infrator: Vicente Joaquim dos Santos – CPF 392.648.236-20
Endereço da Irregularidade: Rodovia MG 05, 251 Bairro Goiânia.
Índice Cadastral: 763002 012 001-5 – SAC 312099983
Documento Fiscal: 20190086933AI.

Infrator: Marcial Gomes Gonçalves 84676094787 – CNPJ 42.278.748/0001-09
Endereço da Irregularidade: Rua Nossa Senhora do Amparo, 22 – Bairro Belmonte.
Ficha de Vistoria: 12.957/22 - Documento Fiscal: 20220020748AN

Infrator: Wanderlei Marques dos Santos – CPF 524.974.706-00
Endereço da Irregularidade: Rua Empresário Waldir Teixeira, 10 – Bairro Dom Silvério.
Índice Cadastral: 928014 015 001-7 – Processo 01-136.009/18-01
Documentos Fiscais: 20180041864AI e 20190025328AI

Infrator: Enaldo Luiz Ribeiro da Silva – CPF 015.538.037-01
Endereço da Irregularidade: Rua Soldado Rubens Ferreira, 80 – Bairro Jardim Vitória.
Índice Cadastral: 776165 010 001-1 – Processo 31.00463561/202209
Documento Fiscal: 20210064113AI e 20220057459AI

Infrator: Adair Gonçalves Damasceno – CPF 129.577.986-20
Endereço da Irregularidade: Rua Aroeira do Serrão, 100 – Bairro Paulo VI.
Índice Cadastral: 919003 003 001-8 – Processo 01-051.029/16-08
Documentos Fiscais: 20220058707AI e 20220058708AI

Infrator: José Antônio Parreira – CPF 175.783.296-34
Endereço da Irregularidade: Rua Ely de Oliveira Chaves s/nº - Bairro Jardim Vitória
Índice Cadastral: 776160 016 001-7 – Processo 01-023.861/19-11
Documentos Fiscais: 20190036670AN; 20200019581AN; 20200019583AN; 20210016540AI;20210016541AI;20210018395AN,20210077683AN;20210077684AN; 20220040116AN; 20220040113AN; 20220040119AN; 20220040120AN; 20220067912AN; 20220067913AN; 20220067914AN; 20220055742AI.

Leonardo Francisco de Freitas
Diretor Regional de Fiscalização Nordeste
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO

O Subsecretário de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público, por meio desta publicação, o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

RATIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE

Infrator: PEDRO HENRIQUE DOS REIS
CPF / CNPJ: 14595638671
Endereço da irregularidade: RUA DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE, N. 0 - PALMEIRAS
Índice cadastral: 498073 005 001-X
Infração: INVADIR ÁREAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CONSTRUÇÃO UTILIZADA PARA MORADIA E COM CARACTERÍSTICA DE PERMANÊNCIA DEFINITIVA.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 34 C/C LEI 10.406/02, ART. 1210
Documento fiscal: 20230050892AN
Data: 25/05/2023
Hora: 15:30
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 05
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 765/23
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: 49.564.195 JOSE GERALDO ALVES FERREIRA
CPF / CNPJ: 49564195000191
Endereço da irregularidade: RUA ANA CAROLINA, N. 110 - NOVA SUISSA
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL SEM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF) OU COM O ALVARÁ VENCIDO.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 2º
Documento fiscal: 20230035889AN
Data: 24/03/2023
Hora: 16:30
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 22
Prazo para recurso: 10 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.00246864/2023-76
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: JOSE AUGUSTO DE SOUZA
CPF / CNPJ: 81970897600
Endereço da irregularidade: RUA MARIA BEATRIZ, N. 642 - HAVAI
Índice cadastral: 506019 005 001-2
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230031941AE
Data: 04/04/2023
Hora: 10:25
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 490/23
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: JOSE AUGUSTO DE SOUZA
CPF / CNPJ: 81970897600
Endereço da irregularidade: RUA MARIA BEATRIZ, N. 642 - HAVAI
Índice cadastral: 506019 005 001-2
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230038959AN
Data: 04/04/2023
Hora: 10:25
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 60 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 490/23
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: WANDIR JOSE CANDIDO
CPF / CNPJ: 04856953672
Endereço da irregularidade: RUA HENRIQUE BURNIER, N. 60 - GRAJAÚ
Índice cadastral: 855032 028 001-9
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20230039055AN
Data: 30/03/2023
Hora: 15:00
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117402-7
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 3100253274/2023-54
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: WANDIR JOSE CANDIDO
CPF / CNPJ: 04856953672
Endereço da irregularidade: RUA HENRIQUE BURNIER, N. 60 - GRAJAÚ
Índice cadastral: 855032 028 001-9
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2º, ART. 19 E ART. 20, I, II E V
Documento fiscal: 20230039056AN
Data: 30/03/2023
Hora: 15:00
Prazo para regularização: 90 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117402-7
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 3100253274/2023-54
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Vistoriado: JOSE ANTONIO ARAUJO MOREIRA
CPF / CNPJ: 19968248649
Endereço: AVE SILVA LOBO, N. 1708 – APTO 802- NOVA GRANADA
Orientação: AGENDAR JUNTO À FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL DA REGIONAL OESTE VISTORIA EM SEU IMÓVEL SOB SUA RESPONSABILIDADE LOCALIZADO À AV.SILVA LOBO, N° 1708/802, NOVA GRANADA – TELEFONE PARA AGENDAMENTO: 3277-6570.
Motivo da vistoria: AGENDAMENTO DE VISTORIA .
Documento fiscal: 20230001390AF
Data: 29/03/2023
Hora: 13:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00242618/2023-64
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Infrator: ILMA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 63336790620
Endereço da irregularidade: RUA GERALDO VASCONCELLOS, N. 0 - ESTORIL
Infração: CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DO LOTE OU DO CONJUNTO DE LOTES NÃO EDIFICADOS OU DO TERRENO NÃO EDIFICADO, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO, SEM ELEMENTOS VAZADOS, IMPEDINDO A VISUALIZAÇÃO COMPLETA DO(S) MESMO(S).
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 4º, DECRETO 13842/10, ART. 12
Documento fiscal: 20230051936AN
Data: 30/05/2023
Hora: 15:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117402-7
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-127.914/16-08
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MARCELO JANDERSON SALES
CPF / CNPJ: 78924774620
Endereço da irregularidade: RUA VEREADOR NELSON CUNHA, N. 137 - ESTORIL
Infração: REALIZAR BOTA-FORA EM LOCAIS EXPRESSAMENTE PROIBIDOS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 222 E DECRETO 17274/20, ARTS. 2º E 17
Documento fiscal: 20230045883AI
Data: 31/05/2023
Hora: 15:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117479-5
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 17274/20, ART. 18, ANEXO I, ITEM 04
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO 618/23
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

RETIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE

ONDE SE LÊ:
Infrator: SINESIO JOSE DA SILVA
CPF / CNPJ: 90132297604
Endereço da irregularidade: RUA CAPIBERIBE, N. 0 - JARDINOPOLIS
Índice cadastral: 234008 004 001-1
Infração: CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DO LOTE OU DO CONJUNTO DE LOTES NÃO EDIFICADOS OU DO TERRENO NÃO EDIFICADO, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO, SEM ELEMENTOS VAZADOS, IMPEDINDO A VISUALIZAÇÃO COMPLETA DO(S) MESMO(S).
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 4º, DECRETO 13842/10, ART. 12
Documento fiscal: 20230050818AN
Data: 25/05/2023
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.0031157/2023-27
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

LEIA-SE:
Infrator: SINESIO JOSE DA SILVA
CPF / CNPJ: 90132297604
Endereço da irregularidade: RUA CAPIBERIBE, N. 0 - JARDINOPOLIS
Índice cadastral: 234008 004 001-1
Infração: CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DO LOTE OU DO CONJUNTO DE LOTES NÃO EDIFICADOS OU DO TERRENO NÃO EDIFICADO, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO, SEM ELEMENTOS VAZADOS, IMPEDINDO A VISUALIZAÇÃO COMPLETA DO(S) MESMO(S).
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 4º, DECRETO 13842/10, ART. 12
Documento fiscal: 20230050818AN
Data: 25/05/2023
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.00341157/2023-27
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

ONDE SE LÊ:
Infrator: MARIA IZABEL CAMARGOS DE FIGUEIREDO NEVES
CPF / CNPJ: 91347742620
Endereço da irregularidade: RUA PASTOR MAMELIO FERREIRA, N. 0 - CAMARGOS
Índice cadastral: 277115 011 001-6
Infração: DEIXAR DE GUARDAR E FISCALIZAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, NÃO IMPEDINDO QUE O MESMO SEJA USADO PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, II
Documento fiscal: 20230052187AN
Data: 31/05/2023
Hora: 14:00
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 047856-7
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 31 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-006.710/20-23
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

LEIA-SE:

Infrator: MARIA IZABEL CAMARGOS DE FIGUEIREDO NEVES
CPF / CNPJ: 91347742620
Endereço da irregularidade: RUA PASTOR MAMELIO FERREIRA, N. 0 - CAMARGOS
Índice cadastral: 277115 011 001-6
Infração: DEIXAR DE GUARDAR E FISCALIZAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, NÃO IMPEDINDO QUE O MESMO SEJA USADO PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, II
Documento fiscal: 20230052187AN
Data: 31/05/2023
Hora: 14:00
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 047856-7
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 31 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-169.436/13-43
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Ildeu Pereira de Andrade
Diretor Regional de Fiscalização – Oeste
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

CONCURSO PÚBLICO - SMPU
EDITAL 01/2023 – FISCAL DE CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL

GABARITOS APÓS RECURSOS
RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Política Urbana, torna público a retificação dos Gabaritos após Recursos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha do concurso público regido pelo Edital 01/2023, para provimento do cargo público efetivo de Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental e comunica que esses gabaritos se encontram publicados na íntegra no Diário Oficial do Município (dom-web.pbh.gov.br) e no site do Instituto IBGP (novo.ibgpconcursos.com.br).

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

CONCURSO PÚBLICO - SMPU
EDITAL 01/2023 – FISCAL DE CONTROLE URBANÍSTICO E AMBIENTAL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

O Secretário Municipal de Política Urbana, torna público a Retificação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha do concurso público regido pelo Edital nº 01/2023, de acordo com o subitem 10.2.4, para provimento do cargo efetivo de Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental. Essa relação encontra-se publicada na íntegra no Diário Oficial do Município (dom-web.pbh.gov.br) e no site do Instituto IBGP (novo.ibgpconcursos.com.br).

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

COMPUR

RETIFICAÇÃO
PAUTA DA 306ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – COMPUR

Cuja publicação foi realizada em 06/07/2023 no Diário Oficial do Município, Ano XXIX - Edição n° 6796, conforme a seguir:

Onde se lê:
4.3. Matéria: Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança - REIV - Processo: 31.00441470/2022-13 - Interessado: Direcional Engenharia - Relatoria: Raquel Guimarães.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Leia-se:

4.3. Matéria: Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança - REIV - Processo: 31.00441470/2022-13 - Interessado: SPE Vargem Bonita Empreendimentos Imobiliários - Relatoria: Raquel Guimarães.

Pedro de Freitas Maciel Pinto
Subsecretário de Planejamento Urbano
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

SUMOB

PORTARIA SUMOB Nº 018/2023

Dispõe sobre o reajuste das tarifas do Serviço de Táxi-Lotação do Município de Belo Horizonte e dá outras providências.

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais, conforme disposto no art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal n° 11.319 de 2021;

Considerando a necessidade de equilíbrio operacional entre os serviços de transporte público coletivo por ônibus e o serviço de táxi-lotação;
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustadas, a partir de zero hora do dia 11 de julho de 2023, as tarifas do Serviço de Táxi-Lotação de Belo Horizonte, conforme valores abaixo:

Serviço	Tarifa Atual (R$)	Tarifa Reajustada (R$)
Av. Afonso Pena	6,00	5,00
Av. Contorno	6,00	4,50

Art. 2º - Informação em papel adesivo, com o valor definido no art. 1º, deverá ser mantida afixada no vidro traseiro lateral esquerdo dos veículos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

André Soares Dantas
Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte

PORTARIA SUMOB N° 019/2023

Regulamenta o Decreto nº 18.370 de 7 de julho de 2023 quanto às regras para emissão e ajustes dos Quadros de Referência Operacional - QRO.

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, no exercício da atribuição prevista no art. 2° da Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, e conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Superintendência de Mobilidade – Sumob e a Empresa de Transportes e Trânsito De Belo Horizonte S/A - BHTrans, e considerando o disposto na Lei nº 11.458, de 17 de março de 2023, e no Decreto nº 18.370, de 7 de julho de 2023,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 1º - QRO Quadro de Referência Operacional corresponde à ordem de serviço emitida pela Sumob, contendo a programação operacional por linha do serviço convencional e suplementar e abrangendo a programação de horários, itinerários e pontos de controle.

Art. 2º - Os ajustes em quadros de horários constarão nos Quadro de Referência Operacional - QRO, que serão emitidos pela Sumob e encaminhados às concessionárias e aos permissionários.

§ 1º - Para efeitos de implantação das alterações previstas no caput, as concessionárias e os permissionários serão informados da data de vigência com, no mínimo, três dias úteis de antecedência.

§ 2º - Nos casos em que considerar pertinente, a Sumob poderá demandar às concessionárias e aos permissionários o envio do Quadro de Horários Proposto - QHP com os ajustes propostos nas faixas horárias solicitadas.

§ 3º - Nos casos previstos no §2º, as concessionárias e os permissionários terão o prazo de três dias úteis, após o recebimento da solicitação, para apresentação do QHP, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 4º desta Portaria.

Art. 3º - Os ajustes em itinerários, pontos de controle, criação e/ou extinção de linhas e sublinhas constarão nos QRO, que serão emitidos pela Sumob e encaminhados às concessionárias e aos permissionários.

§1º - Para efeitos de implantação das alterações previstas no caput, as concessionárias e os permissionários serão informados da data de vigência com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

§ 2º - A Sumob encaminhará previamente a proposta de implantação para análise das concessionárias e dos permissionários.

§ 3º - As concessionárias e os permissionários terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de suas ponderações, que serão deferidas ou indeferidas pela Sumob.

§ 4º - Caso não haja manifestação das concessionárias e dos permissionários no prazo estipulado no §3º, a proposta será considerada como viável para implantação.

Art. 4º - As concessionárias e os permissionários poderão propor ajustes em quadros de horários, através do Quadro de Horário Proposto - QHP, conforme Decreto 18.370, de 2023.

§ 1º - A proposta de QHP deverá ser encaminhada à Sumob, através de e-mail disponibilizado, contendo, no mínimo:

I - objetivo da alteração;
II - memória de cálculo com os valores da demanda e índices de renovação, gratuidade e transbordo utilizados, apenas para o serviço convencional;
III - quadros de horários propostos, e;
IV - comparação entre intervalos máximos vigentes e propostos.

§ 2º - A proposta que não contiver os requisitos mínimos apontados no § 1º será indeferida;

§ 3º - A proposta de QHP deverá ser encaminhada através de um único arquivo por consórcio com os quadros de horários de todas as linhas que existam propostas de ajustes e data proposta para vigência;

§ 4º - Para cada linha que houver QHP deverão ser informados todos os horários para cada "linha/sublinha/PC/Tipo-Dia";

§ 5º - A proposta de QHP deverá ser encaminhada em arquivo texto (ASCII), contendo, minimamente:

I - nome do arquivo no formato qhDDMMAAAA_EMP.txt, onde:
a) qh - identifica o arquivo: fixo;
b) DD: dia proposto para vigência em formato numérico;
c) MM: mês proposto para vigência em formato numérico;
d) AAAA: ano proposto para vigência em formato numérico;
e) EMP: código do consórcio em formato numérico (no caso do sistema suplementar o número será 087).

II - disposição dos campos no arquivo:
a) Posições 1 à 3: código do consórcio em formato numérico (no caso do sistema suplementar o número será 087);
b) Posições 4 à 9: código da linha em formato alfanumérico;
c) Posições 10 e 11: número da sublinha em formato numérico;
d) Posição 12: número do PC de origem em formato numérico;
e) Posições 13 e 14: tipo de dia em formato numérico;
f) Posições 15 e 16: hora em formato numérico;
g) Posições 17 e 18: minutos em formato numérico;
h) Posição 19: preenchimento obrigatório com a letra "S".

§ 6º - A proposta de QHP deverá ser encaminhada com antecedência mínima de cinco dias úteis da data da vigência proposta;

§ 7º - Caberá a Sumob o deferimento ou não da proposta apresentada.

Art. 5º - As concessionárias e os permissionários poderão propor ajustes em itinerários, pontos de controle, pontos de embarque e desembarque, criação e/ou extinção de linhas e sublinhas.

§ 1º - A proposta de ajuste deverá ser encaminhada à Sumob, através de e-mail disponibilizado, contendo, minimamente:

I - objetivo da alteração;
II - descrição dos itinerários eventualmente propostos;
III - produção quilométrica atual e proposta;
IV - mapa com os itinerários e PEDs vigentes e eventualmente propostos;
V - movimentação dos passageiros nos PEDs a serem eventualmente desativados;
VI - linhas com itinerários sobrepostos na área do estudo, e;
VII - quadro de horários proposto, se aplicável.

§ 2º - A proposta que não contiver os requisitos mínimos apontados no § 1º será indeferida.

§ 3º - Caberá a Sumob o deferimento ou não da proposta apresentada.

Art. 6º - As concessionárias e os permissionários deverão divulgar aos usuários as alterações na programação dos horários durante os 2 (dois) dias anteriores à implantação

Art. 7º - As concessionárias e os permissionários deverão divulgar aos usuários as alterações na programação dos itinerários durante os 4 (quatro) dias anteriores à implantação.

Art. 8º - Em caráter provisório, em função das alterações sistêmicas necessárias, e apenas para o serviço suplementar, os QROs serão emitidos com a nomenclatura "DOL - Determinação de Operação da Linha".

CAPÍTULO II
DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS

Art. 9º - Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros operacionais relativos a programação dos quadros de horários do serviço convencional:

I - opcionalmente aos intervalos definidos nos Contratos de Concessão, na faixa horária de 23h às 23h59 dos DIAS ÚTEIS TÍPICOS e ATÍPICOS, a Sumob poderá programar os serviços considerando a capacidade máxima do ônibus para passageiros assentados, ficando limitado o intervalo máximo em 40 minutos;

II - opcionalmente aos intervalos definidos nos Contratos de Concessão, para linha ou faixa horária específica e para os tipos de dia sábado, domingo e feriado, com exceção das faixas horárias de 06h às 12h59 dos sábados, a Sumob poderá programar os serviços considerando a capacidade máxima do ônibus para passageiros assentados, ficando limitado o intervalo máximo em 50 minutos;

III - Para as linhas constantes no Anexo I desta Portaria serão admitidos outros intervalos.

Art. 10 - A Sumob definirá os tipos de dia para a operação do transporte coletivo convencional e suplementar e informará aos consórcios operacionais mensalmente.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 11 - Os prazos para emissão de QRO para os quadros de horários de dias atípicos, feriados e períodos de férias escolares serão os mesmos estabelecidos no §1° do art. 2° e §6° do art. 4°.

Art. 12 - Fica revogada a Portaria Sumob nº 007/2023.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Soares Dantas
Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte

ANEXO I - LINHAS COM PERMISSÃO DE OUTROS INTERVALOS ENTRE AS VIAGENS

Art. 1° - Opcionalmente aos intervalos definidos nos Contratos de Concessão, para as linhas a seguir, a Sumob poderá programar os serviços considerando a capacidade máxima do ônibus para passageiros assentados, ficando limitado o intervalo máximo, nos dias úteis em 30 minutos nas faixas horárias de pico e 40 minutos nas faixas horárias fora pico e aos sábados em 30 minutos nas faixas horárias de pico e 50 minutos nas faixas horários fora pico:

I - Para DIAS ÚTEIS e SÁBADOS:
a) 105 - ESTAÇÃO CENTRAL/LOURDES;
b) 301 - ESTAÇÃO DIAMANTE/NOVO SANTA CECÍLIA VIA BRASIL INDUSTRIAL;
c) 313 - ESTAÇÃO DIAMANTE/OLARIA;
d) 406 - ESTAÇÃO PONTO SÃO JOSÉ/PINDORAMA VIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA;
e) 511 - ESTAÇÃO PONTO SÃO JOSÉ/JARDIM ALVORADA;
f) 734 - ESTAÇÃO SÃO GABRIEL/AARÃO REIS VIA MINASLÂNDIA;
g) 821 - ESTAÇÃO JOSÉ CÂNDIDO/GOIÂNIA;
h) 822 - ESTAÇÃO JOSÉ CÂNDIDO/VILA MARIA;
i) 1170 - SANTA LÚCIA/MANGABEIRAS;
j) 2150 - GRAJAÚ/SION VIA CONTORNO;
k) 2152 - SALGADO FILHO/CRUZEIRO;
l) 9209 - SAGRADA FAMÍLIA/GUTIERREZ;
m) 9405 - INSTITUTO AGRONÔMICO/MONSENHOR MESSIAS;
n) 4403C - RESIDENCIAL SARANDI;
o) SC03A - HOSPITAL FELÍCIO ROCHO/HOSPITAL MILITAR A.

II - Para SÁBADOS:
a) 1510 – MADRE GERTRUDES/PROVIDÊNCIA;
b) 2102 – GAMELEIRA/SERRA;
c) 3502 – OURO PRETO/SÃO GABRIEL;
d) 4205 – ERMELINDA/SALGADO FILHO;
e) 5102 - UFMG/SANTO ANTÔNIO;
f) 5104 – SUZANA/CRUZEIRO VIA UNIVERSITÁRIO;
g) 8107 - CONCÓRDIA/SÃO PEDRO;
h) 8150 - UNIÃO/SERRA;
i) 8405 – PALMARES/BELA VISTA;
j) 9201 – BALEIA/NOVA GRANADA;
k) 9210 - SANTA TEREZA/PRADO;
l) 9402 – SANTA INÊS/SANTO ANDRÉ
m) 9408 – SANTA EFIGÊNIA/PADRE EUSTÁQUIO;
n) 9410 – SAGRADA FAMÍLIA/CORAÇÃO EUCARÍSTICO;
o) 9502 – SÃO GERALDO/SÃO FRANCISCO VIA ESPLANADA;
p) 9805 – SANTA EFIGÊNIA/RENASCENÇA;
q) 3301B – CASTELO;
r) 3501B – OURO PRETO 3ª GLEBA/BAIRRO IPÊ VIA JARDIM MONTANHÊS.

Art. 2° - Opcionalmente aos intervalos definidos nos Contratos de Concessão, para as linhas a seguir, a Sumob poderá programar os serviços considerando a capacidade máxima do ônibus para passageiros assentados, sem limitações de intervalos máximos:

a) 338 - ESTAÇÃO BARREIRO/PILAR - OLHOS D`ÁGUA;
b) 720 - CIRCULAR SAÚDE MG20;
c) 903 - GRANJAS DE FREITAS/TAQUARIL VIA ALTO VERA CRUZ;
d) 6030 - CIDADE ADMINISTRATIVA/SAVASSI VIA HOSPITAIS;
e) 6031 - CIDADE ADMINISTRATIVA/CENTRO.

PORTARIA SUMOB N° 020/2023

Regulamenta o disposto no Decreto nº 18.370 de 7 de julho de 2023 quanto às regras para o cálculo da remuneração complementar por linha para a vigência da Lei 11.458/2023.

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, no exercício da atribuição prevista no art. 2° da Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, e conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Superintendência de Mobilidade – Sumob e a Empresa de Transportes e Trânsito De Belo Horizonte S/A - BHTrans, e considerando o disposto na Lei nº 11.458, de 17 de março de 2023, e no Decreto nº 18.370 de 7 de julho de 2023,
RESOLVE:

Art. 1° - A remuneração complementar é composta por uma parcela fixa e uma variável, conforme equação (1):

$$RC = RCF + RCV$$

(equação 1)

Onde,
RC é a Remuneração complementar.
RCF é a Remuneração complementar fixa.
RCV é a Remuneração complementar variável.

§ 1° - A parcela fixa da remuneração complementar será calculada multiplicando-se a produção quilométrica validada para o decêndio, pelo valor da remuneração complementar por quilômetro, descontada a parcela do custo por quilômetro referente a remuneração pela prestação do serviço, conforme equação (2).

$$RCF = (VRK - \gamma * CKM) * \sum_{i}^{I} KMV_i$$

(equação 2)

Onde,

VRK é o valor da remuneração complementar por quilômetro do exercício.
γ é a proporção do valor da remuneração pela prestação do serviço em relação ao custo total do sistema para o exercício.
CKM é o custo médio por quilômetro do exercício para o sistema.
KMV_i é a Quilometragem validada para o decêndio para linha *i.*
I é a Quantidade de linhas do sistema.
i é a Linha do sistema.

§ 2° - A parcela variável da remuneração complementar será calculada multiplicando-se a quilometragem validada para o decêndio, pela parcela do custo por quilômetro referente a remuneração pela prestação do serviço e pelo fator do índice de qualidade, conforme equação (3).

$$RCV = (\gamma * CKM) * \sum_{i}^{I} (KMV_i * \delta_i)$$

(equação 3)

Onde,

δ_i - Fator do índice de qualidade da linha *i.*

Art. 2° - A subfaixa da linha será considerada de Alta Frequência quando o Fator de Frequência na subfaixa com operação da linha for superior a 10.

§ 1° - Define-se como subfaixa a faixa temporal previamente definida pela Sumob para uma linha com partidas em determinado Ponto de Controle que apresenta características homogêneas na operação, tais como demanda, frequência e tempo médio de viagem.

§ 2° - Define-se como Fator de Frequência (f), a multiplicação da frequência de viagens ofertadas em determinada subfaixa com a relação entre 60 (sessenta) minutos e o tempo (em minutos) de duração da respectiva faixa temporal e a frequência ofertada for superior a 10, obedecendo a equação (4):

$$FF_{s,i,k} = NV_{s,i,k} * \frac{60}{DS_{s,i,k}}$$

(equação 4)

Onde:
$FF_{s,i,k}$ é o Fator de Frequência para a subfaixa s em operação na linha i com partidas no PC k;
$NV_{s,i,k}$ -é o Número de viagens ofertadas para a subfaixa s em operação na linha i com partidas no PC k;
$DS_{s,i,k}$ é a Duração, em minutos para a subfaixa s em operação na linha i com partidas no PC k;
s - é a Subfaixa cadastrada pela Sumob;
k -é oPonto de Controle de origem das viagens programadas para a linha.

Art. 3° - O índice de qualidade (IQ) utilizado no cálculo da parcela variável da remuneração complementar, será calculado somando-se uma parcela referente ao cumprimento de programação de viagens, multiplicada por 0,6, com uma parcela referente a pontualidade das viagens realizadas, multiplicada por 0,4, conforme equação(5)

$$IQ = 0{,}6 * \left(\frac{VP - VO}{VP}\right) + 0{,}4 * \left(\frac{VR - VA}{VR}\right)$$

(equação 5)

Onde,
IQ é o Índice de Qualidade.
VP é o número de Viagens programadas.
VR é o número de Viagens realizadas.
VA é o número de Viagens atrasadas.
VO é o número de Viagens omitidas.



ELIMINE OS FOCOS DO
MOSQUITO DA DENGUE: tampe reservatórios,
caixas e tudo o que possa acumular água.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 4º - A definição do fator do índice de qualidade será definido conforme parâmetros apresentados nas tabelas a seguir:

Tabela 1 - Índice de Qualidade

Classificação do Índice de Qualidade (IQ)	Resultado do Índice de Qualidade (IQ)	Fator do Índice de Qualidade (δ_i)
A - Excelência	95% ≤ *IQ* ≤ 100%	1,00
B - Eficiência	90% ≤ *IQ* < 95%	0,90
C - Admissível	80% ≤ *IQ* < 90%	0,75
D - Admissível Temporariamente	50 ≤ *IQ* < 80 %	0,35
E - Inadmissível	0% ≤ *IQ* < 50 %	0,00

Art. 5º - O índice de qualidade será apurado por decêndio por linha.

I - Poderão ser desconsiderados do cômputo do índice de qualidade os dias em que forem constatados eventos excepcionais, alheios ao controle e gestão das concessionárias e dos permissionários, e que interfiram de forma generalizada na operação dos sistemas, desde que solicitado e comprovado pelas concessionárias e permissionários.

Art. 6º - Para as linhas com viagens programadas em subfaixas não consideradas como Alta Frequência, consideram-se os seguintes critérios para a definição do total de viagens atrasadas:

I - viagem com atraso maior que metade do intervalo previsto entre as viagens (headway); e

II – viagem com atraso maior que 10 (dez) minutos para os casos em que o intervalo entre viagens for igual ou superior a 20 (vinte) minutos.

Parágrafo Único - No caso da última viagem da sublinha e ponto de controle, deve ser adotado o headway imediatamente anterior.

Art. 7º - Para as linhas com viagens programadas em subfaixas consideradas como Alta Frequência, consideram-se os seguintes critérios para a definição do total de viagens omitidas:

I - viagem realizada após 30 minutos do horário especificado; e

II - viagem realizada no mesmo horário ou após o horário da próxima partida programada no Quadro de Referência Operacional (QRO).

Art. 8º - Caso as viagens programadas da linha sejam consideradas de alta frequência naquela subfaixa, deve-se verificar na subfaixa se a quantidade de viagens especificadas no quadro de horário foi equivalente às realizadas na mesma subfaixa.

§ 1º - Caso sejam equivalentes, as viagens são consideradas como realizadas no prazo, independente do horário da realização da viagem.

§ 2º - Caso não sejam, deve ser verificado primeiramente a subfaixa anterior e depois a subfaixa posterior, se houver compensação de viagens nessas subfaixas, para suprir as viagens faltantes na subfaixa analisada:

I - se houver compensação na mesma subfaixa, as viagens são consideradas como realizadas no prazo, independente do horário da realização da viagem.

II - se houver compensação em uma das duas subfaixas, anterior ou posterior, as viagens são consideradas como realizadas no prazo, independente do horário da realização da viagem.

III – não havendo compensação, as viagens não realizadas serão consideradas omitidas.

§ 3º - Se a subfaixa anterior ou posterior não ocorrer no mesmo dia da subfaixa considerada de alta frequência, a compensação não deverá ser verificada nesta subfaixa.

Art. 9º - Serão consideradas viagens omitidas aquelas não consideradas válidas para o recebimento da remuneração complementar previstas no Decreto nº 18.370 de 7 de julho de 2023 e demais portarias.

Art. 10 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

André Soares Dantas
Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte

BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 632/19.
Convenente: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Conveniada: Centro Nacional de Aprendizagem Profissional – CENAP. CNPJ: 26.910.048/0001-20.
Objeto do Convênio: Execução de Programa de Aprendizagem, conforme Anexo I, visando à formação técnico-profissional, em regime de parceria, de 29 adolescentes e/ou jovens, provenientes de famílias de baixa renda, na condição de aprendizes.
Data de assinatura do Convênio: 25/07/2019.
Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/2019/cv-632_19.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Reajustar o salário dos aprendizes adolescentes, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022; Reajustar o salário dos aprendizes adolescentes, com vigência a partir de 1º de maio de 2023, conforme Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023; Reajustar o valor da tarifa do transporte coletivo a partir de 23 de abril de 2023 até 03 de julho de 2023; Acrescer, quantitativamente, o objeto do Contrato, passando de 29 jovens aprendizes, para 33 jovens aprendizes, a partir de 04 de julho de 2023. Prorrogar o prazo de vigência do Convênio por 12 meses.
Assinatura do Termo Aditivo: 03/07/2023
Vigência do Termo Aditivo: 04/07/2023 a 03/07/2024.
Valor do Termo Aditivo: R$ 578.785,71.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Reajuste do salário dos aprendizes devido ao aumento do salário mínimo; Reajuste do valor da tarifa conforme Portaria SUMOB nº 009/2023, de 19 de abril de 2023; Acréscimo da quantidade de jovens em atendimento à notificação do Ministério do Trabalho sobre cota mínima.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2610/21.
Pregão Eletrônico n.º 04/2021.
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Contratada: Essencial Sistema de Segurança Ltda. CNPJ: 05.457.677/0004-10.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para atuar nas unidades da BHTRANS.
Data de assinatura do contrato: 18/06/2021.
Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2021/ct-2610_21.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Conceder reajuste de 5,60% a partir de 18 de junho de 2023 para itens de equipamentos e uniformes.
Assinatura do Termo Aditivo: 05/07/2023
Valor do Termo Aditivo: R$ 29.077,00.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Reajuste correspondente a variação do IPCA entre março de 2022 e fevereiro de 2023.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2587/20.
Pregão Eletrônico n.º 02/2020.
Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU) através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Contratada: Eliseu Kopp & Cia Ltda. CNPJ: 93.315.190-0001-17.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito – Lote 3.
Data de assinatura do contrato: 19/10/2020.
Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2020/ct-2587_20.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Conceder reajuste de 5,59%.
Assinatura do Termo Aditivo: 05/07/2023.
Valor do Termo Aditivo: R$ 227.799,77.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Reajuste correspondente à variação do IPCA no período compreendido entre março de 2022 e fevereiro de 2023.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2586/20.
Pregão Eletrônico n.º 02/2020.
Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU) através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Contratada: Consórcio BH VIASEGURA. CNPJ: 38.501.779/0001-00.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito – Lote 2.
Data de assinatura do contrato: 19/10/2020.
Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2020/ct-2586_20.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Conceder reajuste de 5,59%.
Assinatura do Termo Aditivo: 05/07/2023.
Valor do Termo Aditivo: R$ 1.147.480,04.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Reajuste correspondente à variação do IPCA no período compreendido entre março de 2022 e fevereiro de 2023.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2585/20.
Pregão Eletrônico n.º 02/2020.
Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU) através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Contratada: Consórcio BH VIASEGURA. CNPJ: 38.501.779/0001-00.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito – Lote 1.
Data de assinatura do contrato: 19/10/2020.
Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2020/ct2585_20.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Conceder reajuste de 5,59%.
Assinatura do Termo Aditivo: 05/07/2023.
Valor do Termo Aditivo: R$ 698.618,44.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Reajuste correspondente à variação do IPCA no período compreendido entre março de 2022 e fevereiro de 2023.

Lixo jogado em ruas e em lotes vagos atrai insetos e outros animais. **AJUDE A CUIDAR DA CIDADE.**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0362/2023

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 18.305/23, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Sistema Único Saúde SUS/BH, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 8° da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 3° do Decreto Municipal n° 18.305/23,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo qualificados para, em nome do Município de Belo Horizonte atuar nas funções de Agente de Contratação para, nos termos dos art. 12 do Decreto Municipal n° 18.305/23, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa, do certame até a homologação, assim como para operar o Sistema Eletrônico de Compras, por meio da internet e com a utilização de senha pessoal, para realizar todas as operações permitidas pelo sistema.

I - Gisele Ferreira de Souza – BM 109.697-2;
II - Isabella Cristine Nogueira – BM 115.621-5;
III - Júlio César de Rezende – BM 311.144-8;
IV - Maiere Amancio da Silva – BM 124.011-9;
V - Taynara Gomes de Araújo – BM 118.517-7;
VI - Wildes Geraldo Gonçalves Ozorio – BM 118.546-0.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo qualificados para, em nome do Município de Belo Horizonte, atuar nas funções de Equipe de apoio, com as funções de auxiliar o Agente de Contratação e operar o Sistema Eletrônico de Compras, por meio da internet e com a utilização de senha pessoal, realizar todas as operações permitidas pelo sistema:

I - Aimée da Silva Vieira - Matrícula -4098-0;
II - Ana Paula dos Santos Reis – Matrícula -3659-2;
III - Cláudia Gabriela Scalioni Avelino – Matrícula - 3721-4;
IV - Douglas Brayan Diniz Silva – Matrícula - 4119-0;
V - Érika Gisselle Pessôa Santos da Paixão – Matrícula – 4049-5;
VI - Evandro Magiolli Maciel Silva – Matrícula - 3907-1;
VII - Flavianne Christine Aguida Rodrigues - Matrícula - 3676-5;
VIII - Gabriel Garandi Siqueira– Matrícula – 3904-7;
IX - Juliane Oliveira de Miranda – Matrícula - 4172-6;
X - Larissa Moreira Ribeiro Alves – Matrícula – 001766;
XI - Marcos Paulo Fagundes – BM 315.176-8;
XII - Milene de Carvalho – Matricula – 3620-0;
XIII - Paulo Roberto de Souza Viana Júnior – Matrícula - 3703-6;
XIV - Priscila Karen Santos -BM 316.043-0;
XV - Rafaella de Paula Henriques Naves – Matrícula - 4160-2;
XVI - Reinaldo Assis do Nascimento – Matrícula – 3626-9;
XVII - Sarah Toso da Costa Filomeno - Matrícula – 3903-9;
XVIII - Simone Patrícia de Paula Jose Ferreira – Matrícula - 3762-1;
XIX - Tâmara Kênya Miranda Da Silva - Matrícula – 41882;
XX - Tanure Almeida da Silva – BM 115.444-1;
XXI - Tayler Martins – Matrícula -3714-1;
XXII - Thais Bárbara Carvalho dos Santos – Matrícula- 3716-8;
XXIII - Ualana Diniz Camargos de Oliveira Gomes Machado - Matrícula – 3914-4;
XXIV - Marcus Vinícius de Vasconcelos -Matricula – 001736.

Art. 3º - Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, designados nesta Portaria, a execução de atos processuais decorrentes de fatos supervenientes que vierem a ocorrer após a homologação nos processos em que forem responsáveis.

Art. 4º - A presente Portaria terá a vigência de 1 (hum) ano.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2023

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0363/2023

Subdelegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0521/2022, e nos artigos 32, 33, 34 e 35 do Decreto nº 10.710, de 28 de junho de 2001 e nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 17.345 de 24 de abril de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica subdelegado ao Gerente de Compras a competência para:

I - aprovar, pela autoridade competente, a prática dos atos previstos no art. 7º, §§ 1º e 4º, do Decreto Municipal nº 17.813, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em geral, no âmbito desta Secretaria;

II - realizar a prática de atos relacionados à publicidade e transparência dos procedimentos licitatórios, no âmbito do Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 765/2023

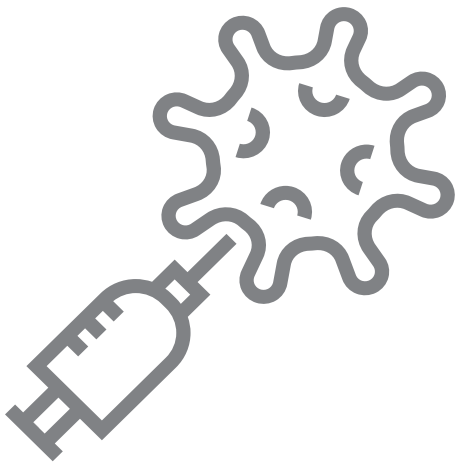
Processo nº 04.000.089.23.34 - Identificador Banco do Brasil nº 1007302.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar I.

. Abertura das propostas dia 28/07/2023 às 09:00 horas.
. Abertura da sessão de lances dia 28/07/2023 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Isabella Cristine Nogueira
Gerência de Compras

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.

Crianças de cinco a onze anos de idade devem tomar as duas doses da vacina contra a covid para garantir proteção.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2022

Processo nº 04.001.158.22.00
Objeto: registro de preços para aquisição de insumos de laboratório necessários para atender demanda do município de Belo Horizonte
Áreas Requisitantes: Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE; Diretoria de Zoonoses - DIZO

O Pregoeiro, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA CNPJ 12.021.151/0001-05	2	85040	BANDAGEM - (ADESIVA) PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA, REDONDA, USO INDIVIDUAL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM TIRAS OU ROLO, PICOTADAS. CAIXA COM 500 UNIDADES	caixa	3.750	R$ 16,0000	R$ 60.000,00
	6	61439	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES; COLORAÇÃO DE ZIEHL; KIT COMPOSTO DE 03 FRASCOS COM 500 ML DE SOLUÇÃO CADA, SENDO: 01 FUCCINA, 01 ÁLCOOLÁCIDO E 01 AZUL DE METILENO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	jogo	50	R$ 41,9150	R$ 2.095,75
	7	61438	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM BACTERIOLOGIA; COLORAÇÃO DE GRAM. KIT COMPOSTO DE 04 FRASCOS COM 500 ML CADA. SENDO: 01 CRISTAL VIOLETA, 01 LUGOL, 01 ÁLCOOLACETONA, FUCCINA FENICADA. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	jogo	120	R$ 60,0000	R$ 7.200,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 69.295,75			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 06.003.551/0001-95	4	68561	COLETOR DE URINA EM KIT COMPOSTO POR COPO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BÉQUER, COM CAPACIDADE DE 80 ML, E DOIS TUBOS ESTÉREIS EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CÔNICOS, GRADUADOS, PARA CENTRIFUGAÇÃO, COM TAMPAS DE COR VERMELHA, TAMPAS SOB PRESSÃO.CAPACIDADE DOS TUBOS DE 12 A 15 ML.EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCA IMPRESSA CONSTANDO: LOTE, DATA FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO. MATERIAL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	unidade	450.375	R$ 1,3000	R$ 585.487,50
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 585.487,50			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 29.700.587/0001-23	5	68561	COLETOR DE URINA EM KIT COMPOSTO POR COPO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BÉQUER, COM CAPACIDADE DE 80 ML, E DOIS TUBOS ESTÉREIS EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CÔNICOS, GRADUADOS, PARA CENTRIFUGAÇÃO, COM TAMPAS DE COR VERMELHA, TAMPAS SOB PRESSÃO.CAPACIDADE DOS TUBOS DE 12 A 15 ML.EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCA IMPRESSA CONSTANDO: LOTE, DATA FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO. MATERIAL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	unidade	150.125	R$ 1,3000	R$ 195.162,50
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 195.162,50			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
LIMPEZA & BRILHO LTDA CNPJ 04.158.618/0001-35	8	1772	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIO E VIDRARIAS EM GERAL, FRASCO COM 5 LITROS.O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE RESOLUÇÕES - RDC13 - 28/03/07 E RDC40 - 05/06/08; DEVERÁ APRESENTAR: BOLETIM TÉCNICO E FICHA DE SEGURANÇA; DILUIÇÃO MÍNIMA EFICAZ DE 1 LITRO PARA 30 LITROS DE ÁGUA; ALTA EFICÁCIA REMOVENDO RAPIDAMENTE A SUJIDADE, SEM NECESSIDADE DE AÇÕES ADICIONAIS TAIS COMO AQUECIMENTO. NÃO PODERÁ DEIXAR RESÍDUOS E MANCHAS.DEVERÁ APRESENTAR, NA EMBALAGEM ORIGINAL, AS INSTRUÇÕES DE USO E MANUSEIO. DEVERÁ SER PARA USO MANUAL E PROMOVER POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA.	frasco	374	R$ 34,0600	R$ 12.738,44
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 12.738,44			

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRITIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ 22.627.453/0001-85	12	785	PIPETA SOROLÓGICA, EM VIDRO, COM SUBDIVISÃO 1/10 MILILITRO, CAPACIDADE 5 ML	unidade	36	R$ 4,0000	R$ 144,00
	13	786	PIPETA SOROLÓGICA, EM VIDRO, COM SUBDIVISÃO 1/10 ML, CAPACIDADE 10 ML	unidade	48	R$ 4,0000	R$ 192,00
	14	788	PIPETA VOLUMÉTRICA, EM VIDRO, CAPACIDADE 5 ML	unidade	14	R$ 14,0900	R$ 197,26
	18	780	PROVETA EM VIDRO, COM DIVISÃO DE 10/1 ML, SEM ROLHA, COM PÉ EM POLIETILENO SEXTAVADO, CAPACIDADE 1000 ML	unidade	14	R$ 93,4100	R$ 1.307,74
	19	778	PROVETA EM VIDRO, COM DIVISÃO DE 2/1 ML, SEM ROLHA, COM PÉ EM POLIETILENO SEXTAVADO, CAPACIDADE 250 ML	unidade	14	R$ 43,0000	R$ 602,00
	20	68586	RACK PARA MICROTUBOS E TUBOS CRIGÊNICOS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM GRADE DE DIVISÕES, PARA TUBOS DE 1,5 A 2,0 ML, E MICROTUBOS, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS.	unidade	100	R$ 11,0200	R$ 1.102,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 3.545,00			

LOTES DESERTOS: 03 (18002); 09 (50494); 10 (50494)
LOTES FRACASSADOS: 01 (33416); 11 (1707); 15 (777); 16 (772);17 (775)

Júlio Cesar Rezende
Pregoeiro
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde, nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, HOMOLOGA o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 236/2022, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2023

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Atenção aos alertas de fechamento de vias em dias de chuva forte. **EVITE RISCOS.**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Processo nº 04.000.192.23.93 - Identificador Banco do Brasil nº 1009028
Objeto: Registro de Preço para aquisição de saco plástico em polietileno, guardanapo de papel, canudinho reto, saco plástico transparente e haste flexível, necessários para atender a demanda do município de Belo Horizonte.

- Abertura das propostas dia 07/08/2023 às 09:00 horas;
- Abertura da sessão de lances dia 07/08/2023 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Isabella Cristine Nogueira
Gerência de Compras

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO A GPET

A Gerência de Pessoas e do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, convoca a abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada à Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte (Anexo Administrativo), nos 05 (cinco) primeiros dias subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para tratar de assunto referente ao (s) processo (s) administrativo (s) correspondente (s), sob pena de prosseguimento do (s) mesmo (s):

	NOME	REGISTRO	N° DO PROCESSO
1	GLEICIELLE GEYSA DUARTE	44196-3	14-817

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

DESPACHO – SUPERINTENDENTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS N° 02-66/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, evolutiva, suporte técnico nas funcionalidades nativas do sistema Protheus, incluindo garantia estendida e suporte no ambiente do servidor que se encontra hospedado à solução.
CONTRATADA: TOTVS S/A - CNPJ nº 53.113.791/0001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 902.039,95 (novecentos e dois mil e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339040-04, Fonte 1.659.002, C.O. 0000
FUNDAMENTO LEGAL DA DESPESA: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pelo fundamento legal acima informado e, considerando a justificativa emitida pela Gerência de Informática às fls. 176, acerca da necessidade da contratação dos serviços que consta nos autos do Processo de Compras acima referenciado, pois a TOTVS S/A é a fabricante do produto Protheus e somente ela "possui acesso aos códigos fontes para manutenção e evolução" em certas funcionalidades", ratifico e autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que visa à formalização de Contrato junto à empresa TOTVS S/A, inscrita no CNPJ nº 53.113.791/0001-22, no valor de R$ 902.039,95 (novecentos e dois mil e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se e encaminhem-se os autos para a Assessoria Jurídica, para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

PORTARIA SMSP Nº 035/2023

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2023

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSP nº 035/2023)

PROCESSO	Processo nº 04.000.012/23-00 Pregão Eletrônico n° 001/2023 Contratada: Powertop Geo Tecnologias Ltda EPP.
OBJETO	Fornecimento de aeronaves remotamente pilotadas (DRONES) para a Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte
FISCAL TITULAR	
Nome:	Alysson Viana de Carvalho
Matrícula	BM: 87.572-8
Cargo/Função:	Subinspetor da GCMBH
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Gladstone Adriano da Silva
Matrícula	BM: 80246-1
Cargo/Função:	GCD Classe Distinta II

PORTARIA SMSP Nº 037/2023

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSP nº 037/2023)

PROCESSO	Processo nº 04-001.087/22-63 Pregão Eletrônico n° 054/2022 Contratada: RDL COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO	Aquisição de divisórias e portas incluindo serviços de montagem e desmontagem para reorganização de espaço no Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte – COP-BH.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Hudson Wesley Pereira dos Santos
Matrícula	BM: 88.831-X
Cargo/Função:	DAM 3
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Wesley Adriano Fernandes
Matrícula	BM: 98201-X
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental

EXTRATO

Extrato do Contrato
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Processo: 04-000.012/23-00
I.J.: 01.2023.2100.0021.00.00
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção
Contratado: Powertop Geo Tecnologias Ltda EPP - CNPJ: 16.847.452/0001-43
Objeto: Fornecimento de aeronaves remotamente pilotadas (DRONES) para a Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte – GCMBH
Garantia recolhida: R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais)
Quantitativo do serviço prestado, valor unitário do serviço prestado e cronograma de execução disponíveis no link: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/seguranca/2023/contrato-cronograma-desembolso.pdf
Data de assinatura do contrato: 03/07/2023
Valor: R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), oriundos do Convênio Federal nº. 936520/2022 – Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Vigência do Contrato: 31/12/2023

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Mariana Perdigão Cheik
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO

Extrato do Contrato
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Processo: 04-000.012/23-00
I.J.: 01.2023.2100.0021.00.00

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção
Contratado: Powertop Geo Tecnologias Ltda EPP - CNPJ: 16.847.452/0001-43
Objeto: Fornecimento de aeronaves remotamente pilotadas (DRONES) para a Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte – GCMBH
Garantia recolhida: R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais)
Quantitativo do serviço prestado, valor unitário do serviço prestado e cronograma de execução disponíveis no link: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/seguranca/2023/contrato-cronograma-desembolso.pdf
Data de assinatura do contrato: 03/07/2023
Valor: R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), oriundos do Convênio Federal nº. 936520/2022 – Ministério da Justiça e Segurança Pública.
Vigência do Contrato: 31/12/2023

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Mariana Perdigão Cheik
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

EDITAL 01/2019 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES MÉDICOS

SEXO MASCULINO
CANDIDATOS APTOS

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao processo admissional decorrente do concurso público regido pelo Edital 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal torna público o Resultado Preliminar dos Exames Médicos - Sexo Masculino, dos candidatos aptos.

Comunica ainda que está aberto o prazo recursal contra esta publicação, no período de 09/07/2023 a 13/07/2023, conforme orientações abaixo:

- Os recursos devem ser interpostos através do Sistema BH Digital, serviço "Recurso de Perícia Médica" por meio do endereço eletrônico https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e7a05f2d9521a26a9aa37d3/5dc8470253fd6b5bbd99185f?openFormAfterLogin=true

- O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica e consistente e apresentar a fundamentação referente apenas ao objeto do recurso.

- Não serão aceitos os recursos que:
a) estiverem incompletos;
b) forem apresentados fora do prazo estipulado nesta publicação;
c) forem encaminhados por meios diferentes do especificado nesta publicação;
d) forem apresentados contra terceiros;
e) forem apresentados de forma coletiva.

- Não será aceita, em nenhuma hipótese, complementação da documentação encaminhada.

Inscrição	Nome (Candidatos - Ampla Concorrência)	Resultado
50906	Nathan De Lima Rodrigues Garcia	Apto
95087	Celso Ricardo Verly	Apto
13221	Paulo Cesar Domingos Filho	Apto
53725	Iago Gabriel Reis Ferreira	Apto
9034	Ronaldo Fernandes Santana	Apto
2453	Bruno Da Silva Souza	Apto
25028	Welson Rosa De Oliveira	Apto
84427	Rodrigo Pereira Da Silva	Apto

Inscrição	Nome (Candidato que se autodeclarou negro ou pardo)	Resultado
30091	Lucas Morais Coelho	Apto

Inscrição	Nome (Candidato que se increveu para concorrer na condição de pessoa com deficiência)	Resultado
93274	Ramon Medeiros de Araujo	Apto

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

EDITAL 01/2019 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES MÉDICOS

SEXO FEMININO
CANDIDATAS APTAS

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao processo admissional decorrente do concurso público regido pelo Edital 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal torna público o Resultado Preliminar dos Exames Médicos- Sexo Feminino, das candidatas aptas.

Comunica ainda que está aberto o prazo recursal contra esta publicação, no período de 09/07/2023 a 13/07/2023, conforme orientações abaixo:

- Os recursos devem ser interpostos através do Sistema BH Digital, serviço "Recurso de Perícia Médica" por meio do endereço eletrônico https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e7a05f2d9521a26a9aa37d3/5dc8470253fd6b5bbd99185f?openFormAfterLogin=true

- O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica e consistente e apresentar a fundamentação referente apenas ao objeto do recurso.

- Não serão aceitos os recursos que:
a) estiverem incompletos;
b) forem apresentados fora do prazo estipulado nesta publicação;
c) forem encaminhados por meios diferentes do especificado nesta publicação;
d) forem apresentados contra terceiros;
e) forem apresentados de forma coletiva.

- Não será aceita, em nenhuma hipótese, complementação da documentação encaminhada.

Inscrição	Nome (Candidata - Ampla Concorrência)	Resultado
21116	Michelle Jacqueline De Oliveira Santana	Apta

Inscrição	Nome (Candidata que se autodeclarou negra ou parda)	Resultado
89116	Jaqueline Marques Martins	Apta

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

EDITAL 01/2019 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

EXAMES TOXICOLÓGICOS
SEXO MASCULINO

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal torna público a Convocação para os Exames Toxicológicos - Sexo Masculino.

OBSERVAÇÕES:
1- Local: Grupo de Saúde LAPPECO: Rua Jacuí, nº 1.204 - acesso 02 - Bairro da Graça, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP 31.110.050

2- Para os Exames Toxicológicos, os candidatos deverão observar todas as instruções contidas no subitem 4.2 do Edital 01/2019 e suas retificações.

Inscrição	Nome (Candidatos - Ampla Concorrência)	Data de Nascimento	Data	Horário
61208	Samuel Victor Cezar Cassemiro	04/03/1999	20/07/2023	11h20
2171	Weslley Gomides Coelho Fialho	15/12/1999	20/07/2023	11h40
70349	Felipe Motta E Silva Mendes	20/05/1983	20/07/2023	11h40
20370	Lelis Vaz Leite De Oliveira	10/06/1986	20/07/2023	12h00
62175	Eder Gustavo De Oliveira	09/12/1990	20/07/2023	12h20
94402	Thiago Cecilio Dos Santos	23/04/1983	20/07/2023	12h40
69163	Thiago Dos Santos Assis	01/10/1986	20/07/2023	13h00
75902	Matheus Lommez De Paula Barreto	10/11/1987	20/07/2023	13h00
5719	Luiz Belton Ferreira Neto	27/09/1989	20/07/2023	13h20
41394	Pedro Alves Delfino	20/09/1993	20/07/2023	13h20
3398	Jonas Pinheiro Guedes Neto	22/01/1982	20/07/2023	13h40
59164	Wellington Flavio Marques	23/07/1985	20/07/2023	13h40
51836	David Da Conceicao Rodrigues	13/08/1992	20/07/2023	14h00
122426	Ericson Felipe Barbosa Da Silva	14/05/1993	20/07/2023	14h00
79259	Joel Carlos Silva	15/04/1996	20/07/2023	14h20
2383	Guilherme Silva De Oliveira	21/04/1997	20/07/2023	14h20
475	Pedro Henrique Cardoso Silva	04/09/1998	20/07/2023	14h40
77053	Junio Vailante Soares	09/10/1982	20/07/2023	14h40
41111	Caio Jeferson De Sales	09/11/1995	20/07/2023	15h00
117014	Leonardo Martins Gomes	24/04/1999	20/07/2023	15h00
18709	Marcos Fonseca Maia	17/06/1980	20/07/2023	15h20
31823	Gleison Silva Perez	09/08/1977	20/07/2023	15h20
1063	Vericio De Souza Pereira	11/07/1983	20/07/2023	15h40
85651	Marcos Alberto De Souza	29/04/1986	20/07/2023	15h40
39411	Guilherme Ferreira Cota	08/09/1996	20/07/2023	16h00

Inscrição	Nome (Candidato que se autodeclarou negro ou pardo)	Data de Nascimento	Data	Horário
12002	Pablo Gabriel Franco De Oliveira	08/01/1999	20/07/2023	16h00

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

EDITAL 01/2019 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

EXAMES TOXICOLÓGICOS
SEXO FEMININO

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal torna público a Convocação para os Exames Toxicológicos - Sexo Feminino.

OBSERVAÇÕES:
1- Local: Grupo de Saúde LAPPECO: Rua Jacuí, nº 1.204 - acesso 02 - Bairro da Graça, Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP 31.110.050

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2- Para os Exames Toxicológicos, as candidatas deverão observar todas as instruções contidas no subitem 4.2 do Edital 01/2019 e suas retificações.

Inscrição	Nome (Candidatas - Ampla Concorrência)	Data de Nascimento	Data	Horário
30164	Josiane Campos Leocadio	25/02/1993	20/07/2023	09h40
105082	Ana Maria Santos Pedrosa	29/10/1988	20/07/2023	09h40
267	Stephanie Pascini Silva	25/01/1988	20/07/2023	10h00
70181	Debora Cristina Moreira	07/09/1997	20/07/2023	10h00
9224	Nathalia Kelly Do Nascimento	25/04/1986	20/07/2023	10h20
18604	Italia Bastos Do Nascimento Oliveira	30/03/1983	20/07/2023	10h20
9062	Maria Aparecida De Almeida Silva	11/07/1987	20/07/2023	10h40
30261	Roberta Ribeiro Rocha	06/05/1988	20/07/2023	10h40
2700	Eliete Maria Martins	23/02/1990	20/07/2023	11h00

Inscrição	Nome (Candidatas que se autodeclararam negras ou pardas)	Data de Nascimento	Data	Horário
17515	Siberia Ferreira Lima	21/06/1990	20/07/2023	11h00
53842	Thayuanne Ferreira Hilario	10/03/1992	20/07/2023	11h20

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

EXTRATO

Extrato do Contrato
Dispensa de Licitação nº. 034/2023
Processo: 01-028.535/23-31
I.J.: 01.2023.2100.0023.00.00
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção
Contratado: Academia do Tiro Ltda
CNPJ: 33.900.492/0002-01
Objeto: Locação de estande de tiro para treinamento e capacitação da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte - GCMBH
Quantitativo do serviço prestado, valor unitário do serviço prestado e cronograma de execução disponíveis no link: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/seguranca/2023/contrato-estande-de-tiros.pdf
Data da assinatura do contrato: 06/07/2023
Valor: R$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023

Mariana Perdigão Cheik
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 31.00022065/2023-68
AGENTE PÚBLICO: A. P. E. N.
PROCURADOR(A): JOSÉ WENDEL DOS SANTOS – OAB/MG 177.960
OITIVA(S) DA(S) TESTEMUNHA(S): na(s) seguinte(s) data(s) e horário(s):
PEDRO PAULO MARQUES – 17/07/2023 – 14:00h

ONDE SE LÊ: "(...) PROCESSO Nº: 31.00022065/2023-68."
LEIA-SE: "(...) PROCESSO Nº: 31.00211577/2023-91."

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

Poder Legislativo

EXTRATO DE ADITIVO (PUBLIC- 096/2023)
TERCEIRO TERMO

CONTRATADA: ELO ADMINISTRAÇÃO &TERCEIRIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 08.312.139/0001-82.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.
OBJETO: prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 017/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2021, cujo objeto é fornecimento de mão de obra especializada para apoio à fiscalização de obras e serviços relacionados à reforma e ampliação da subestação de energia elétrica.
VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 30/06/2024.
FUNDAMENTO: art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: regularidade e satisfação na prestação dos serviços, interesse da Câmara Municipal na continuidade dos serviços, vantajosidade econômica da renovação para a Câmara Municipal, manifestação de interesse por parte da contratada na prorrogação, existência de previsão de prorrogação no contrato, manutenção do objeto e do escopo do contrato e autorização do diretor ou equivalente da área responsável pela gestão do contrato.
EXERCÍCIO E MÊS DA CONTRATAÇÃO: julho/2021.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: não houve alteração.
QUANTITATIVO DO BEM ADQUIRIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO: não houve alteração no presente termo aditivo.
QUANTITATIVO ADITIVADO DE CADA BEM OU SERVIÇO: não houve alteração no presente termo aditivo.
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS À CONTRATAÇÃO ORIGINAL: não houve alteração no presente termo aditivo.
VALOR UNITÁRIO DO BEM ADQUIRIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO: R$ 12.826,92 (doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 153.923,04 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos).
EXERCÍCIO E MÊS DA ASSINATURA DO TERMO: junho/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2001.339037-04 (Locação de Mão de Obra – Serviços Técnicos Profissionais).

Belo Horizonte, 30 de junho de 2023

Gabriel
Presidente

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS EM VIGOR

A Câmara Municipal de Belo Horizonte, por intermédio do gestor/fiscal de registro de preços abaixo indicado, torna público os preços unitários e as marcas dos produtos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022, em cumprimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, a saber:

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa (s) para fornecimento de gêneros de alimentação do tipo lanche				
VIGÊNCIA DA ATA: 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
1	Fornecimento de Lanche tipo 1	Unidade	27,00	RECEPÇÕES E EVENTOS BUFFET QUERO MAIS LTDA 40.403.615/0001-83

Belo Horizonte, 4 de julho de 2023

Bárbara Portes Abreu Lara
Gestora de Registro de Preços
Seção de Serviços Gerais

Receba alertas da Defesa Civil no seu celular:
envie um SMS para **40199** informando seu CEP.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 07/07/2023, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 093A82DB43553AE29CDC058FF9144FEDCFCBA1D6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.